

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Tucumã
Prefeitura Municipal de Tucumã
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-084PMT

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados	"Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar";
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
Declaração de Não Emprego de Menor	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019
Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante
Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88	Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213,	Declaro que cumpra a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
Declaração de Cota de Aprendizagem	Declaro que cumpra a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT
Declaração de Sustentabilidade	Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Admini	Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18
Decl. de Inexis. de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007
Decl. de Inexis. Suspensão Temporária ou Inidoneid	Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Adm., assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adm. Federal, Estadual e Municipal.
Declarações Posteriores	Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:44:00	TORTUGA	TORTUGA	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900 20	MAGNUM	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	QBOM	QBOM	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:24	CAMARA DE AR 900	TORTUGA	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:47:11	MALHOTRA	MALHOTRA	9	R\$6.914,000	R\$ 62.226,000	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:29	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	9	R\$10.000,000	R\$ 90.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:24	PNEU 14.00	PIRELLI	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:53:23	MALHOTRA	MALHOTRA	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:42	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	3	R\$10.000,000	R\$ 30.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 14.00	PIRELLI	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim

0004 - PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:55:39	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$2.409,000	R\$ 9.636,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$2.409,500	R\$ 9.638,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU12.5/80-18	PIRELLI	4	R\$2.409,500	R\$ 9.638,000	Sim

0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:57:55	MALHOTRA	MALHOTRA	12	R\$5.802,000	R\$ 69.624,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:57	GOODYEAR L2	GOODYEAR L2	12	R\$10.000,000	R\$ 120.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$5.802,730	R\$ 69.632,760	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	12	R\$5.802,730	R\$ 69.632,760	Sim

0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 13:03:23	MALHOTRA	MALHOTRA	16	R\$6.664,000	R\$ 106.624,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$6.664,400	R\$ 106.630,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	16	R\$6.664,400	R\$ 106.630,400	Sim

0007 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 08:28:11	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$6.664,000	R\$ 26.656,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$6.664,400	R\$ 26.657,600	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	4	R\$6.664,400	R\$ 26.657,600	Sim

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	NBR 6087 E NBR 6088	IRBO	50	R\$68,200	R\$ 3.410,000	Sim



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:14:32	VIPAL	VIPAL	50	R\$68,000	R\$ 3.400,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	50	R\$68,198	R\$ 3.409,900	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	FITAO PROTETOR	RINALDI	50	R\$68,198	R\$ 3.409,900	Sim

0009 - PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:14:21	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$1.521,000	R\$ 6.084,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$1.521,180	R\$ 6.084,720	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 8.3 ARO20	PIRELLI	4	R\$1.521,180	R\$ 6.084,720	Sim

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1400-24 12 LONAS	GOODYEAR	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:18:31	MALHOTRA	MALHOTRA	2	R\$6.106,000	R\$ 12.212,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:20	PIRELLI PN14	PIRELLI PN14	2	R\$10.000,000	R\$ 20.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1400-24	PIRELLI	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1400-24 16 LONAS G2	GOODYEAR	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:25:29	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$7.553,000	R\$ 30.212,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:39	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	4	R\$10.000,000	R\$ 40.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1400-24	PIRELLI	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim



0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1000/20 LISO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN	GOODYEAR	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTORES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:24:55	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$2.466,000	R\$ 29.592,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:52	ANTEO AT65	ANTEO AT65	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1000/20	PIRELLI	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1000 20 -	GOODYEAR	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTORES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:29:30	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:43:03	ANTEO AT59	ANTEO AT59	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1000/20	PIRELLI	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	275/80 ARO22.5	DUNLOP	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTORES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:38:28	MAGNUM	MAGNUM	6	R\$3.017,000	R\$ 18.102,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:43:17	TEGRYS TE485	TEGRYS TE485	6	R\$5.000,000	R\$ 30.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim



AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 275/80	PIRELLI	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim
--	------------------------	--------------------------	-------------	---------	---	--------------	----------------	-----

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	265 70/ 16 ARO 16 MISTO	DUNLOP	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:40:10	MAGNUM	MAGNUM	46	R\$1.289,000	R\$ 59.294,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:32	DUNLOP AT5	DUNLOP AT5	46	R\$5.000,000	R\$ 230.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265/16	DUNLOP	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:42:51	MAGNUM	MAGNUM	4	R\$425,000	R\$ 1.700,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:45	DUNLOP R1	DUNLOP R1	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	195/65 ARO 15 1.8 2014/2015	DUNLOP	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:45:32	MICHELIN	MICHELIN	10	R\$652,000	R\$ 6.520,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:57	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	10	R\$1.000,000	R\$ 10.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim

0018 - PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R16 ARO 16	DUNLOP	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:46:33	MAGNUM	MAGNUM	4	R\$1.276,000	R\$ 5.104,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:14	FALKEN R51	FALKEN R51	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R16	DUNLOP	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim

0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	185/60 ARO15	DUNLOP	4	R\$726,320	R\$ 2.905,280	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:48:01	MICHELIN	MICHELIN	4	R\$726,000	R\$ 2.904,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:25	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$726,323	R\$ 2.905,292	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 185 60 15	DUNLOP	4	R\$726,323	R\$ 2.905,292	Sim

0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/65 R16 ARO 16	DUNLOP	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:51:00	MAGNUM	MAGNUM	16	R\$1.128,000	R\$ 18.048,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:36	SUMITOMO BC100	SUMITOMO BC100	16	R\$1.000,000	R\$ 16.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:26:09	MICHELIN	MICHELIN	57	R\$1.709,000	R\$ 97.413,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:09	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	57	R\$5.000,000	R\$ 285.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R17	DUNLOP	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:31:21	MICHELIN	MICHELIN	15	R\$1.709,000	R\$ 25.635,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:19	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	15	R\$5.000,000	R\$ 75.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R17,5	DUNLOP	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim

0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	225/75 R16 ARO 16	FIRESTONE	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:31:41	MICHELIN	MICHELIN	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:32	GOODYEAR MARATHON	GOODYEAR MARATHON	48	R\$5.000,000	R\$ 240.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 225/75 R16	DUNLOP	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim

0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	265.65 ARO 17	FIRESTONE	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:11:21	MAGNUM	MAGNUM	16	R\$1.400,000	R\$ 22.400,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:45	GOODYEAR FORTITUDE	GOODYEAR FORTITUDE	16	R\$5.000,000	R\$ 80.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265.65 ARO17	DUNLOP	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim

0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	265/60 R18	DUNLOP	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:11:44	MAGNUM	MAGNUM	8	R\$1.565,000	R\$ 12.520,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:57	DUNLOP AT25	DUNLOP AT25	8	R\$5.000,000	R\$ 40.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265/60 R18	DUNLOP	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim

0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO BS22	RINALDI	RINALDI	8	R\$247,890	R\$ 1.983,120	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:33:30		RINALDI	RINALDI	8	R\$247,000	R\$ 1.976,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:10	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	8	R\$1.000,000	R\$ 8.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8	R\$247,893	R\$ 1.983,144	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU ARO 18 2.75-18	PIRELLI	PIRELLI	8	R\$247,893	R\$ 1.983,144	Sim

0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900X20 14 LONAS	GOODYEAR	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:38:13	GOODYEAR	GOODYEAR	24	R\$2.350,000	R\$ 56.400,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:22	ANTEO AT59	ANTEO AT59	24	R\$5.000,000	R\$ 120.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 900X20	PIRELLI	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900X20 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:40:27	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.910,000	R\$ 22.920,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:32	ANTEO AT65	ANTEO AT65	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 900X20	PIRELLI	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO



**IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS
CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	215 75 R 17,5 MISTO ARO 17	FIRESTONE	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 16:46:19	MAGNUM	MAGNUM	12	R\$1.665,000	R\$ 19.980,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215 75 ARO 17,5	DUNLOP	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	PNEU 175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	4	R\$389,820	R\$ 1.559,280	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 10:44:02	CONTINENTAL	CONTINENTAL	4	R\$389,000	R\$ 1.556,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:46:48	DUNLOP R1	DUNLOP R1	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$389,822	R\$ 1.559,288	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 175 70 ARO 14	DUNLOP	4	R\$389,822	R\$ 1.559,288	Sim

0031 - PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	7.50-16 CT-160 TITAN 10 LONAS	GOODYEAR	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 10:47:01	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.142,000	R\$ 13.704,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:47:12	ANTEO AT59	ANTEO AT59	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 7.50-16	DUNLOP	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	110-90-17 TRASEIRO	MAGNUM	6	R\$68,460	R\$ 410,760	Sim



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:08:44	PIRELLI	PIRELLI	6	R\$68,000	R\$ 408,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	QBOM	QBOM	6	R\$68,464	R\$ 410,784	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	CAMARADE AR 100-90-17	TORTUGA	6	R\$68,464	R\$ 410,784	Sim

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	7.50-16	MAGNUM	6	R\$129,670	R\$ 778,020	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:51:41	TORTUGA	TORTUGA	6	R\$129,000	R\$ 774,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	QBOM	QBOM	6	R\$129,672	R\$ 778,032	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	CAMARA DE AR 7.50-16	TORTUGA	6	R\$129,672	R\$ 778,032	Sim

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	18.4-30 R1 12 LONAS	GOODYEAR	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:07:26	MALHOTRA	MALHOTRA	6	R\$6.004,000	R\$ 36.024,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:47:43	FIRESTONE R1	FIRESTONE R1	6	R\$10.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 18.4-30	PIRELLI	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	275/80 R22,5	DUNLOP	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:07:16	MAGNUM	MAGNUM	21	R\$3.070,000	R\$ 64.470,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim



0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	295/80R22.5 16 LONAS	DUNLOP	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:07:02	MAGNUM	MAGNUM	10	R\$3.410,000	R\$ 34.100,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:47:55	SESTANTE TRACTION	SESTANTE TRACTION	10	R\$5.000,000	R\$ 50.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 295/80 R 22,5	PIRELLI	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	60 dias
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	60 dias
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	60 dias
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	60 dias
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	60 dias

Fornecedores divulgados.



IGOR LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro



LILIAN NOLETO OLIVEIRA

Apoio



NALMA RÉIS FÉLIX DA SILVA

Apoio



W
1171



WASHIGTON DE SOUZA GUIMARÃES

Apoio



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Tucumã
Prefeitura Municipal de Tucumã
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-084PMT

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/12/2023 08:16	14/12/2023 08:59	21/12/2023 08:59	27/12/2023 08:59	27/12/2023 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
14/12/2023 - 14:49:35	IMPUGNAÇÃO REFERENTE A PRAZO DE ENTREGA	15/12/2023 - 10:08:52	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf

Embasamento: Boa tarde, Sr. Pregoeiro(a).

Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a prazo de entrega, na qual é mencionado no presente edital.

Julgamento: Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a prazo de entrega, na qual é mencionado no presente edital.

14/12/2023 - 14:51:32	IMPUGNAÇÃO SOBRE FABRICAÇÃO NACIONAL	15/12/2023 - 10:08:22	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO FABRICAÇÃO NACIONAL.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf
-----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------	---

Embasamento: Boa tarde, Sr. Pregoeiro(a).

Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a fabricação nacional, na qual é mencionado no presente edital.

Julgamento: Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a prazo de entrega, na qual é mencionado no presente edital.

19/12/2023 - 13:42:29	IMPUGNAÇÃO AO PRAZO DE FABRICAÇÃO DE 6 MESES	26/12/2023 - 09:32:46	Indeferido	Pedido: impug data de fabricação - DOT.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf
-----------------------	--	-----------------------	------------	---

Embasamento: Segue em anexo;

Julgamento: Segue anexado a devida resposta!

19/12/2023 - 13:42:48	IMPUGNAÇÃO AO PRAZO DE ENTREGA DE 5 DIAS	26/12/2023 - 09:32:38	Indeferido	Pedido: impug prazo de entrega.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf
-----------------------	--	-----------------------	------------	---

Embasamento: Segue em anexo;

Julgamento: Segue anexado a devida resposta!

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CÂMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	180,000	44	UN	Aceito
0002	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	7.682,250	9	UN	Aceito



0003	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	7.682,250	3 UN	Aceito
0004	PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.	2.409,500	4 UN	Aceito
0005	PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.802,730	12 UN	Aceito
0006	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.664,400	16 UN	Aceito
0007	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.664,400	4 UN	Aceito
0008	FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.	68,198	50 UN	Aceito
0009	PNEU 8.3 AR020 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	1.521,180	4 UN	Aceito
0010	PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2	6.106,080	2 UN	Aceito
0011	PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.	7.553,600	4 UN	Aceito



0012	PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65, LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.466,600	12 UN	Aceito
0013	PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.599,000	12 UN	Aceito
0014	PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO	3.017,870	6 UN	Aceito
0015	PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR	1.289,490	46 UN	Aceito
0016	PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	425,120	4 UN	Aceito
0017	PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	652,200	10 UN	Aceito



0018	PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.276,250	4 UN	Aceito
0019	PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR	726,323	4 UN	Aceito
0020	PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.128,760	16 UN	Aceito
0021	PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.709,640	57 UN	Aceito
0022	PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.709,640	15 UN	Aceito
0023	PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.442,000	48 UN	Aceito



0024	PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.400,780	16 UN	Aceito
0025	PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.	1.565,880	8 UN	Aceito
0026	PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA, PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	247,893	8 UN	Aceito
0027	PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.698,000	24 UN	Aceito
0028	PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.778,910	12 UN	Aceito
0029	PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	1.665,120	12 UN	Aceito



0030	PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	389,822	4 UN	Aceito
0031	PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR, AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	1.142,500	12 UN	Aceito
0032	CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS	68,464	6 UN	Aceito
0033	CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO	129,672	6 UN	Aceito
0034	PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.	6.004,750	6 UN	Aceito
0035	PNEU 275/80 R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22.5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)	3.070,800	21 UN	Aceito
0036	PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.410,140	10 UN	Aceito

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84
2	LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50
3	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36
4	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41
5	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/12/2023 - 09:24	EDITAL SRP PNEUS POR COTA ASSINADO.pdf



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/12/2023 - 10:17:09	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,8,10,11,13,14,15,16,17,21,22,24,27,28,29,30,31,32,33,34,35 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2023 - 10:17:09	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5,6,7,9,12 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2023 - 10:17:09	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 18,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/01/2024 - 13:39:55	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,8,10,11,13,14,15,16,17,21,22,24,27,28,29,30,31,32,33,34,35 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/01/2024 - 13:39:56	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,6,7,9,12 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/01/2024 - 13:39:56	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 18,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,16,21,22 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 3,10,11,13,14,15,17,24 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 4,7,8,9,18,27,28,29,30,31,32,33,34 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:20	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 12,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:00	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,16,21,22 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:01	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,10,11,13,14,15,17,24 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:01	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,7,8,9,18,27,28,29,30,31,32,33,34 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:01	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:02	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 12,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:34:33	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:37:53	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,10,11,14,16,17,19,21,22,23,25 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:37:54	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5,6,7,8,9,13,15,18,20,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:38:26	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,10,11,14,16,17,19,21,22,23,25 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:38:26	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,6,7,8,9,13,15,18,20,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 13:44:28	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



10/01/2024 - 10:23:52	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/01/2024 - 10:23:52	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,12,22 do processo 9/2023-084PMT.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/01/2024 - 10:24:23	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/01/2024 - 10:24:23	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 2,12,22 do processo 9/2023-084PMT.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	CAMARA DE AR 900	TORTUGA	164,000	44	7.216,000
0002	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6.662,000	9	59.958,000



0003	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 14.00	PIRELLI	7.571,000	3	22.713,000
0004	PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU12.5/80-18	PIRELLI	2.399,500	4	9.598,000
0005	PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 17.5-25	PIRELLI	5.734,000	12	68.808,000



0006	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 17.5-25	PIRELLI	6.624,000	16	105.984,000
0007	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 17.5-25	PIRELLI	6.624,000	4	26.496,000
0008	FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	FITAO PROTETOR	RINALDI	50,000	50	2.500,000
0009	PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 8.3 ARO20	PIRELLI	1.513,000	4	6.052,000
0010	PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 1400-24	PIRELLI	5.998,000	2	11.996,000



0011	PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 1400-24	PIRELLI	7.549,500	4	30.198,000
0012	PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	SPEEDMAX	SPEEDMAX	2.434,000	12	29.208,000
0013	PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 1000/20	PIRELLI	2.575,000	12	30.900,000



0014	<p>PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 275/80	PIRELLI	3.013,900	6	18.083,400
0015	<p>PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 265/16	DUNLOP	1.268,000	46	58.328,000
0016	<p>PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	410,000	4	1.640,000



0017	PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	618,000	10	6.180,000
0018	PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 215/75 R16	DUNLOP	977,000	4	3.908,000
0019	PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 185 60 15	DUNLOP	710,000	4	2.840,000



0020	<p>PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO, MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	980,000	16	15.680,000
0021	<p>PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 215/75 R17	DUNLOP	1.703,000	57	97.071,000
0022	<p>PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI</p>	SPEEDMAX	SPEEDMAX	1.690,000	15	25.350,000



0023	<p>PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 225/75 R16	DUNLOP	1.437,500	48	69.000,000
0024	<p>PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 265.65 ARO17	DUNLOP	1.385,000	16	22.160,000
0025	<p>PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO.USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 265/60 R18	DUNLOP	1.540,000	8	12.320,000



0026	PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU ARO 18 2.75-18	PIRELLI	239,000	8	1.912,000
0027	PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 900X20	PIRELLI	1.500,000	24	36.000,000
0028	PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 900X20	PIRELLI	1.669,000	12	20.028,000



0029	PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 215 75 ARO 17,5	DUNLOP	1.637,000	12	19.644,000
0030	PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 175 70 ARO 14	DUNLOP	345,000	4	1.380,000
0031	PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 7.50-16	DUNLOP	1.097,000	12	13.164,000
0032	CAMARA DE AR 110-90- 17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90- 17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	CAMARADE AR 100-90- 17	TORTUGA	50,000	6	300,000
0033	CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO. MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	CAMARA DE AR 7.50-16	TORTUGA	120,000	6	720,000



0034	PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 18.4-30	PIRELLI	5.960,000	6	35.760,000
0035	PNEU 275/80 R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22.5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	2.970,000	21	62.370,000
0036	PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 295/80 R 22,5	PIRELLI	3.300,000	10	33.000,000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados	"Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar";
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
Declaração de Não Emprego de Menor	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019
Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante
Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88	Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213,	Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
Declaração de Cota de Aprendizagem	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT
Declaração de Sustentabilidade	Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18
Decl. de Inexis. de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007
Decl. de Inexis. Suspensão Temporária ou Inidoneid	Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Adm., assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adm. Federal, Estadual e Municipal.
Declarações Posteriores	Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTORES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:44:00	TORTUGA	TORTUGA	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900 20	MAGNUM	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	QBOM	QBOM	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:24	CAMARA DE AR 900	TORTUGA	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:47:11	MALHOTRA	MALHOTRA	9	R\$6.914,000	R\$ 62.226,000	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:29	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	9	R\$10.000,000	R\$ 90.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:24	PNEU 14.00	PIRELLI	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:53:23	MALHOTRA	MALHOTRA	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:42	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	3	R\$10.000,000	R\$ 30.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 14.00	PIRELLI	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim

0004 - PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:55:39	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$2.409,000	R\$ 9.636,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$2.409,500	R\$ 9.638,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 12.5/80-18	PIRELLI	4	R\$2.409,500	R\$ 9.638,000	Sim

0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:57:55	MALHOTRA	MALHOTRA	12	R\$5.802,000	R\$ 69.624,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:57	GOODYEAR L2	GOODYEAR L2	12	R\$10.000,000	R\$ 120.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$5.802,730	R\$ 69.632,760	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	12	R\$5.802,730	R\$ 69.632,760	Sim

0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 13:03:23	MALHOTRA	MALHOTRA	16	R\$6.664,000	R\$ 106.624,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$6.664,400	R\$ 106.630,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	16	R\$6.664,400	R\$ 106.630,400	Sim

0007 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 08:28:11	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$6.664,000	R\$ 26.656,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$6.664,400	R\$ 26.657,600	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	4	R\$6.664,400	R\$ 26.657,600	Sim

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	NBR 6087 E NBR 6088	IRBO	50	R\$68,200	R\$ 3.410,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:14:32	VIPAL	VIPAL	50	R\$68,000	R\$ 3.400,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	50	R\$68,198	R\$ 3.409,900	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	FITAO PROTETOR	RINALDI	50	R\$68,198	R\$ 3.409,900	Sim

0009 - PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:14:21	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$1.521,000	R\$ 6.084,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$1.521,180	R\$ 6.084,720	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 8.3 ARO20	PIRELLI	4	R\$1.521,180	R\$ 6.084,720	Sim

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1400-24 12 LONAS	GOODYEAR	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:18:31	MALHOTRA	MALHOTRA	2	R\$6.106,000	R\$ 12.212,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:20	PIRELLI PN14	PIRELLI PN14	2	R\$10.000,000	R\$ 20.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1400-24	PIRELLI	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1400-24 16 LONAS G2	GOODYEAR	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:25:29	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$7.553,000	R\$ 30.212,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:39	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	4	R\$10.000,000	R\$ 40.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1400-24	PIRELLI	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim

0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1000/20 LISO PAPA-LÉGUAS G- 8 TITAN	GOODYEAR	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:24:55	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$2.466,000	R\$ 29.592,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:52	ANTEO AT65	ANTEO AT65	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim



AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1000/20	PIRELLI	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim
--	------------------------	--------------------------	--------------	---------	----	--------------	----------------	-----

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	1000 20 -	GOODYEAR	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:29:30	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:03	ANTEO AT59	ANTEO AT59	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1000/20	PIRELLI	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	275/80 ARO22.5	DUNLOP	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:38:28	MAGNUM	MAGNUM	6	R\$3.017,000	R\$ 18.102,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:17	TEGRYS TE485	TEGRYS TE485	6	R\$5.000,000	R\$ 30.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 275/80	PIRELLI	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	265 70/ 16 ARO 16 MISTO	DUNLOP	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:40:10	MAGNUM	MAGNUM	46	R\$1.289,000	R\$ 59.294,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:32	DUNLOP AT5	DUNLOP AT5	46	R\$5.000,000	R\$ 230.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265/16	DUNLOP	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:42:51	MAGNUM	MAGNUM	4	R\$425,000	R\$ 1.700,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:43:45	DUNLOP R1	DUNLOP R1	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	195/65 ARO 15 1.8 2014/2015	DUNLOP	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:45:32	MICHELIN	MICHELIN	10	R\$652,000	R\$ 6.520,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:43:57	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	10	R\$1.000,000	R\$ 10.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim

0018 - PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R16 ARO 16	DUNLOP	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:46:33	MAGNUM	MAGNUM	4	R\$1.276,000	R\$ 5.104,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:14	FALKEN R51	FALKEN R51	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R16	DUNLOP	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim

0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	185/60 ARO15	DUNLOP	4	R\$726,320	R\$ 2.905,280	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:48:01	MICHELIN	MICHELIN	4	R\$726,000	R\$ 2.904,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:25	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$726,323	R\$ 2.905,292	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 185 60 15	DUNLOP	4	R\$726,323	R\$ 2.905,292	Sim

0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/65 R16 ARO 16	DUNLOP	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:51:00	MAGNUM	MAGNUM	16	R\$1.128,000	R\$ 18.048,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:36	SUMITOMO BC100	SUMITOMO BC100	16	R\$1.000,000	R\$ 16.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:26:09	MICHELIN	MICHELIN	57	R\$1.709,000	R\$ 97.413,000	Sim



CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:09	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	57	R\$5.000,000	R\$ 285.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R17	DUNLOP	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:31:21	MICHELIN	MICHELIN	15	R\$1.709,000	R\$ 25.635,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:19	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	15	R\$5.000,000	R\$ 75.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R17,5	DUNLOP	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim

0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	225/75 R16 ARO 16	FIRESTONE	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:31:41	MICHELIN	MICHELIN	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:32	GOODYEAR MARATHON	GOODYEAR MARATHON	48	R\$5.000,000	R\$ 240.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 225/75 R16	DUNLOP	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim

0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	265.65 ARO 17	FIRESTONE	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:11:21	MAGNUM	MAGNUM	16	R\$1.400,000	R\$ 22.400,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:45	GOODYEAR FORTITUDE	GOODYEAR FORTITUDE	16	R\$5.000,000	R\$ 80.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265.65 ARO17	DUNLOP	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim

0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	265/60 R18	DUNLOP	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:11:44	MAGNUM	MAGNUM	8	R\$1.565,000	R\$ 12.520,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:57	DUNLOP AT25	DUNLOP AT25	8	R\$5.000,000	R\$ 40.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265/60 R18	DUNLOP	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim

0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO BS32	RINALDI	8	R\$247,890	R\$ 1.983,120	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:33:30	RINALDI	RINALDI	8	R\$247,000	R\$ 1.976,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:10	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	8	R\$1.000,000	R\$ 8.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8	R\$247,893	R\$ 1.983,144	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU ARO 18 2.75-18	PIRELLI	8	R\$247,893	R\$ 1.983,144	Sim

0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900X20 14 LONAS	GOODYEAR	GOODYEAR	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:38:13	GOODYEAR	GOODYEAR	GOODYEAR	24	R\$2.350,000	R\$ 56.400,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:22	ANTEO AT59	ANTEO AT59	ANTEO AT59	24	R\$5.000,000	R\$ 120.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	SPEEDMAX	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 900X20	PIRELLI	PIRELLI	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900X20 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:40:27	GOODYEAR	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.910,000	R\$ 22.920,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:32	ANTEO AT65	ANTEO AT65	ANTEO AT65	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 900X20	PIRELLI	PIRELLI	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215 75 R 17,5 MISTO ARO 17	FIRESTONE	FIRESTONE	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:46:19	MAGNUM	MAGNUM	MAGNUM	12	R\$1.665,000	R\$ 19.980,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215 75 ARO 17,5	DUNLOP	DUNLOP	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----



LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	PNEU 175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	4	R\$389,820	R\$ 1.559,280	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:44:02	CONTINETAL	CONTINETAL	4	R\$389,000	R\$ 1.556,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:48	DUNLOP R1	DUNLOP R1	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$389,822	R\$ 1.559,288	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 175 70 ARO 14	DUNLOP	4	R\$389,822	R\$ 1.559,288	Sim

0031 - PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	7.50-16 CT-160 TITAN 10 LONAS	GOODYEAR	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:47:01	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.142,000	R\$ 13.704,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:47:12	ANTEO AT59	ANTEO AT59	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 7.50-16	DUNLOP	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	110-90-17 TRASEIRO	MAGNUM	6	R\$68,460	R\$ 410,760	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:08:44	PIRELLI	PIRELLI	6	R\$68,000	R\$ 408,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	QBOM	QBOM	6	R\$68,464	R\$ 410,784	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	CAMARA DE AR 100-90-17	TORTUGA	6	R\$68,464	R\$ 410,784	Sim

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	7.50-16	MAGNUM	6	R\$129,670	R\$ 778,020	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:51:41	TORTUGA	TORTUGA	6	R\$129,000	R\$ 774,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	QBOM	QBOM	6	R\$129,672	R\$ 778,032	Sim



AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	CAMARA DE AR 7.50-16	TORTUGA	6	R\$129,672	R\$ 778,032	Sim
--	------------------------	--------------------------	-------------------------	---------	---	------------	-------------	-----

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	18.4-30 R1 12 LONAS	GOODYEAR	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 11:07:26	MALHOTRA	MALHOTRA	6	R\$6.004,000	R\$ 36.024,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:47:43	FIRESTONE R1	FIRESTONE R1	6	R\$10.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 18.4-30	PIRELLI	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	275/80 R22,5	DUNLOP	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 11:07:16	MAGNUM	MAGNUM	21	R\$3.070,000	R\$ 64.470,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim

0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	295/80R22.5 16 LONAS	DUNLOP	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 11:07:02	MAGNUM	MAGNUM	10	R\$3.410,000	R\$ 34.100,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:47:55	SESTANTE TRACTION	SESTANTE TRACTION	10	R\$5.000,000	R\$ 50.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 295/80 R 22,5	PIRELLI	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	60 dias
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	60 dias
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	60 dias
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	60 dias
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	60 dias

Lances Enviados

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	180,000 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50
26/12/2023 - 12:44:00	180,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 14:41:11	180,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:24	180,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:23:46	179,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:24:42	178,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:04	178,890 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:25:38	177,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:52	177,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50
27/12/2023 - 09:27:42	177,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:53	176,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:28:12	176,490	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50
27/12/2023 - 09:31:51	175,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:32:14	175,890	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:32:16	174,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:32:22	173,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:34:36	171,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 09:34:54	170,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:35:34	169,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:28	169,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:39:20	168,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:40:03	167,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:42:10	166,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:42:31	165,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:44:25	164,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:44:45	163,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:45:53	90,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:46:15	162,900 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROSCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Data	Valor CNPJ	Situação
------	------------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	7.682,250 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dívida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
26/12/2023 - 11:41:29	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 12:47:11	6.914,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:11	7.682,250 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:24	7.682,250 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:22:33	6.913,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:23:33	6.912,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:24:06	6.911,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:24:19	6.910,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:24:54	6.909,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:25:11	6.908,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:25:27	6.907,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:26:20	6.906,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:57	6.905,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:28:02	6.904,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:28:17	6.903,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:29:09	6.902,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:38	6.901,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:30:05	6.900,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:30:21	6.899,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:31:59	6.898,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:32:35	6.890,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:32:42	6.895,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:33:03	6.885,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:33:31	6.884,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:33:51	6.882,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:34:30	6.881,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:34:49	6.800,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 09:34:59	6.799,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:35:41	6.795,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:35:42	6.798,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:33	6.794,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:37:06	6.790,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:37:21	7.280,000	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:45	6.789,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:38:00	6.780,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:38:41	6.779,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:39:00	6.775,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:39:26	6.774,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:57	6.770,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:40:10	6.669,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:40:34	6.665,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:40:59	6.664,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:41:37	6.662,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:43:06

5.500,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58

27/12/2023 - 09:43:12

6.650,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	7.682,250 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24



26/12/2023 - 11:41:42	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>
26/12/2023 - 12:53:23	7.682,250 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:11	7.682,250 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	7.682,250 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:22:44	7.682,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:40	7.681,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>



27/12/2023 - 09:24:29	7.680,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:25:07	7.679,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:17	7.679,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:26:12	7.677,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:26:28	7.676,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:02	7.675,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:28:13	7.674,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:28:23	7.674,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:29:25	7.673,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:43	7.672,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:30:19	7.671,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:30:27	7.670,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:32:09	7.669,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:32:40	7.669,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:33:39	7.665,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:34:42	7.664,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:34:59	7.660,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:35:07	7.659,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:35:55	7.653,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:35:57	7.658,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:22	7.652,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:36:39

7.651,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:37:21

7.650,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:37:24

7.650,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:37:27

7.649,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:37:37

7.649,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:37:44

7.648,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25



27/12/2023 - 09:37:54

7.647,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:38:02

7.646,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:38:11

7.640,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:38:17

7.639,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:38:48

7.630,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido

27/12/2023 - 09:38:48

7.639,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24



27/12/2023 - 09:38:52

7.629,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:38:53

7.620,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:39:02

7.619,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25



27/12/2023 - 09:39:18	7.600,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:39:23	7.599,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25
27/12/2023 - 09:39:34	7.598,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:39	7.597,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25
27/12/2023 - 09:40:14	7.595,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:40:15

7.590,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:40:17

7.589,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:40:31

7.589,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24



27/12/2023 - 09:40:36	7.588,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>
27/12/2023 - 09:40:44	7.585,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:40:49	7.584,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>



27/12/2023 - 09:41:05	7.580,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:41:07	7.579,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>
27/12/2023 - 09:41:20	7.575,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:41:27	7.574,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>
27/12/2023 - 09:42:16	7.572,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:42:16	7.574,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:42:22	7.573,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:42:23

7.572.490 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:42:36

7.570.000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:42:38

7.569.990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25



27/12/2023 - 09:42:43	7.571,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:43:23	5.500,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:43:52	7.565,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:43:59	7.280,000 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>



05/01/2024 - 09:17:25

6.650,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0004 - PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROSCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 12:55:39	2.409,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:39:57
26/12/2023 - 14:41:11	2.409,500 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	2.409,500 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:22:53	2.408,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:35:04	2.400,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:39:57</p>
27/12/2023 - 09:36:05	2.399,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:40:18	2.398,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:39:57</p>

0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROSCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 11:41:57	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



26/12/2023 - 12:57:55	5.802,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:06</p>
26/12/2023 - 14:41:11	5.802,730 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
26/12/2023 - 19:36:25	5.802,730 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:03	5.801,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:25:04	5.800,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:25:21	5.799,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:43	5.798,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:28:22	5.798,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:29:55	5.796,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:32:25	5.795,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:34:07	5.793,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>



27/12/2023 - 09:35:18	5.780,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:06</p>
27/12/2023 - 09:36:14	5.779,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:20	5.770,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:36:40	5.750,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:21	8.226,400	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:36	5.740,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:39:55	5.739,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:06	5.735,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:42:31	5.734,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:43:10

5.732,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13

27/12/2023 - 09:44:33

5.730,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:06

04/01/2024 - 15:15:11

5.731,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13



0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 13:03:23	6.664,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:23</p>
26/12/2023 - 14:41:11	6.664,400 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
26/12/2023 - 19:36:25	6.664,400 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:14	6.663,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:27:08	6.662,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:28:31	6.661,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:58	6.660,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:32:34	6.659,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:34:32

6.650,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41

27/12/2023 - 09:35:32

6.649,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:23

27/12/2023 - 09:36:37

6.642,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41



27/12/2023 - 09:36:51	6.639,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:49	6.630,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:40:04	6.629,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:42:44	6.625,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:44:32	6.624,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:46:40

6.620,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41

27/12/2023 - 09:47:59

6.619,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:23

04/01/2024 - 15:15:37

6.619,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41



0007 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 08:28:11	6.664,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37
26/12/2023 - 14:41:11	6.664,400 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	6.664,400 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:44	6.663,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:41	6.662,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:28:57	6.661,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:16	6.660,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:32:42	6.659,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:35:28	6.658,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:35:45	6.658,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37
27/12/2023 - 09:36:54	6.653,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:37:06	6.652,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:31	6.650,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:42:56	6.649,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:01	6.645,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37



27/12/2023 - 10:17:08

6.619,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37

05/01/2024 - 08:51:41

6.624,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA

Válido

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	68,200 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
26/12/2023 - 14:41:11	68,198 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 15:14:32	68,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 19:36:25	68,198 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:54	67,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:13	67,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:24:30	66,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:23	66,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34



27/12/2023 - 09:26:38	65,300	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:09	65,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:27:55	63,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:28:05	62,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:28:24	62,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:06	61,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:29:23	60,990 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34</p>
27/12/2023 - 09:30:28	60,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:30:40	59,999 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34</p>
27/12/2023 - 09:31:24	58,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:32:47	57,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:33:08	57,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:33:36	56,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:35:15
27/12/2023 - 09:35:50	56,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 09:36:43	55,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:37:00	54,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:49

53,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:39:27

52,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido

27/12/2023 - 09:40:19

51,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:43:02

50,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:43:36

49,999 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:46:06

35,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

0009 - PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 14:41:11	1.521,180 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 15:14:21	1.521,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:58
26/12/2023 - 19:36:25	1.521,180 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:07	1.520,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:56	1.520,030	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:28:10	1.520,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:15	1.519,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:45	1.517,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:32:56	1.516,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:02	1.515,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:58
27/12/2023 - 09:43:09	1.514,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:44:40	1.513,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:48:15

1.512.000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:58

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	6.106,080 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43



26/12/2023 - 11:42:20	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
26/12/2023 - 14:41:11	6.106,080 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:18:31	6.106,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	6.106,080 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:20	6.105,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:25	6.105,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43</p>



27/12/2023 - 09:26:07	6.104,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:14	6.103,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:28:50	6.101,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:28	6.100,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:29:49	6.099,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:32:18	6.095,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:32:52	6.094,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:33:02	6.093,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:33:47	6.090,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:35:22
27/12/2023 - 09:36:06	6.090,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 09:36:47	6.089,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:37:17	6.087,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:21

6.086,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:37:24

6.080,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:37:27

6.079,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36



27/12/2023 - 09:38:00

6.079.000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:38:04

6.078.990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:38:59

6.070.000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43



27/12/2023 - 09:39:05	6.069,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
27/12/2023 - 09:39:43	6.060,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:39:49	6.059,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>



27/12/2023 - 09:40:25

6.059,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:40:27

6.058,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:40:36

6.058,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43



27/12/2023 - 09:40:42

6.057,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:40:48

6.050,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:40:54

6.049,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36



27/12/2023 - 09:42:24	6.000,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43</p>
27/12/2023 - 09:42:29	5.999,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
27/12/2023 - 09:43:16	5.998,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:43:18

5.997,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:43:31

5.990,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:43:39

5.989,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36



27/12/2023 - 09:44:52	5.576,500 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
27/12/2023 - 09:45:40	5.988,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:46:24	4.999,900 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43</p>

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	7.553,600 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
26/12/2023 - 11:42:39	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47</p>
26/12/2023 - 14:41:11	7.553,600 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:25:29	7.553,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	7.553,600 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:24:30	7.552,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
27/12/2023 - 09:29:39	7.551,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:29:53	7.550,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
27/12/2023 - 09:33:25	7.549,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:33:53

7.549,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21

27/12/2023 - 09:36:21

7.548,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

27/12/2023 - 09:36:59

7.547,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21



27/12/2023 - 09:37:33

7.546,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47

27/12/2023 - 09:38:09

7.544,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21

27/12/2023 - 09:38:17

7.543,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47



27/12/2023 - 09:38:34

7.540,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21

27/12/2023 - 09:38:38

7.539,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47

27/12/2023 - 09:39:03

7.530,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21



27/12/2023 - 09:39:06

7.529,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47

27/12/2023 - 09:40:41

7.525,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21

27/12/2023 - 09:40:45

7.524,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47



27/12/2023 - 09:42:06	5.500,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
27/12/2023 - 09:42:16	7.280,000 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47</p>
27/12/2023 - 09:42:26	7.521,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>

0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06

2.466,600 (proposta) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

26/12/2023 - 11:42:52

5.000,000 (proposta) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

26/12/2023 - 14:41:11

2.466,600 (proposta) 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



26/12/2023 - 15:24:55	2.466,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:42:17</p>
26/12/2023 - 19:36:25	2.466,600 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:35	2.465,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13</p>
27/12/2023 - 09:29:48	2.464,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:30:00

2.463,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:33:32

2.462,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:34:00

2.462,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13



27/12/2023 - 09:36:36

2.458,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:42:17

27/12/2023 - 09:37:05

2.457,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:37:33

2.456,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29



27/12/2023 - 09:38:14

2.450,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:38:21

2.449,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:38:29

2.449,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13



27/12/2023 - 09:38:34	2.448,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>
27/12/2023 - 09:39:09	2.447,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13</p>
27/12/2023 - 09:39:15	2.446,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>



27/12/2023 - 09:41:19	2.445,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:26	2.444,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>
27/12/2023 - 09:43:53	2.444,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:43:56	2.443,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>



27/12/2023 - 09:44:01

2.440,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:44:05

2.439,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:44:21

2.435,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:44:27

2.434,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:46:01

2.240,800 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:46:37

2.100,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13



27/12/2023 - 09:48:44

1.434,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:42:17

05/01/2024 - 15:06:41

2.434,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI

Válido

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data

Valor CNPJ

Situação

25/12/2023 - 02:43:06

2.599,000 (proposta) 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30



26/12/2023 - 11:43:03	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56</p>
26/12/2023 - 14:41:11	2.599,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:29:30	2.599,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	2.599,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:41	2.598,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>
27/12/2023 - 09:29:55	2.597,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:30:08	2.596,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>
27/12/2023 - 09:33:39	2.595,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:34:06	2.595,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>
27/12/2023 - 09:36:51	2.590,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 09:37:10	2.589,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>
27/12/2023 - 09:37:32	2.588,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56</p>
27/12/2023 - 09:38:19	2.580,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>



27/12/2023 - 09:38:26	2.579,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56</p>
27/12/2023 - 09:41:29	2.575,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:34	2.574,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56</p>



27/12/2023 - 09:43:47

2.460,600 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as
devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a
equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração
pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em
todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56

27/12/2023 - 09:43:49

2.350,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas
análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de
apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública,
onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos
os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	3.017,870 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42</p>
26/12/2023 - 11:43:17	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05</p>
26/12/2023 - 14:41:11	3.017,870 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:38:28	3.017,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	3.017,870 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:24:46	3.016,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42</p>
27/12/2023 - 09:30:07	3.015,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:15	3.014,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42</p>
27/12/2023 - 09:33:48	3.013,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:34:18

3.013,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42

27/12/2023 - 09:36:57

3.010,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

27/12/2023 - 09:37:17

3.009,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42



27/12/2023 - 09:37:33

3.008,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05

27/12/2023 - 09:38:24

3.000,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42

27/12/2023 - 09:38:30

2.999,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05



27/12/2023 - 09:42:07

2.693,600 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05

27/12/2023 - 09:44:26

2.600,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.289,490 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
26/12/2023 - 11:43:32	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16</p>
26/12/2023 - 14:41:11	1.289,490 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:40:10	1.289,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.289,490 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:24:53	1.288,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
27/12/2023 - 09:30:17	1.287,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:33	1.287,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
27/12/2023 - 09:33:56	1.286,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:34:23	1.286,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
27/12/2023 - 09:37:03	1.285,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:37:30	1.280,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>



27/12/2023 - 09:37:33	1.279,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16
27/12/2023 - 09:37:34	1.284,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:50	1.270,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:56	1.269,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16
27/12/2023 - 09:41:35	1.268,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:41:41	1.267,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16</p>
27/12/2023 - 09:42:47	1.260,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
27/12/2023 - 09:42:53	1.259,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16</p>



27/12/2023 - 09:44:43

1.047,300 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16

27/12/2023 - 09:46:56

900,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	425,120 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>
26/12/2023 - 11:43:45	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:11	425,120 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:42:51	425,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	425,120 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:34	424,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>



27/12/2023 - 09:30:26	423,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:51	422,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10
27/12/2023 - 09:34:04	422,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:35:25	421,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10
27/12/2023 - 09:37:11	420,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 09:37:33	442,600	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:42	410,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:17	409,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>
27/12/2023 - 09:41:18	400,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de analise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:41:41	350,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES,



GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	652,200 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24
26/12/2023 - 11:43:57	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25
26/12/2023 - 14:41:11	652,200 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:45:32	652,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 19:36:25	652,200 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:25:39

651,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:30:32

650,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:30:56

649,900 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:34:15

648,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:35:34	648,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24</p>
27/12/2023 - 09:37:28	647,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:37:33	646,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:37:57	645,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:02	644,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:38:17	643,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:22	642,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:38:47	642,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:52

641,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:39:09

640,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:39:15

639,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25



27/12/2023 - 09:39:20

639,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:39:23

638,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:40:17

635,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:40:24

634,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:40:47

633,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:40:49

632,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25



27/12/2023 - 09:41:16

630,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:41:20

629,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:41:26

629,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24



27/12/2023 - 09:41:31	628,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:41:43	625,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:46	624,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>



27/12/2023 - 09:42:51

624,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:42:56

623,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:43:28

622,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:43:35

621,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:43:44

620,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:43:47

619,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25



27/12/2023 - 09:44:05

619,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:44:08

618,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:44:11

618,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25



27/12/2023 - 09:44:14

617,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:45:45

478,000 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:47:12

390,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0018 - PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.276,250 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
26/12/2023 - 11:44:14	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33
26/12/2023 - 14:41:12	1.276,250 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:46:33	1.276,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 19:36:25	1.276,250 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:25:54	999,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:30:43	999,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:03	999,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:34:41	998,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:35:40	997,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:37:32	996,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33
27/12/2023 - 09:38:03	995,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:11	994,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33
27/12/2023 - 09:38:54	993,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:56	992,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:39:25	990,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:39:27	989,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:40:25	985,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:40:32	984,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:40:56	983,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:40:59	982,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:41:21	980,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido



27/12/2023 - 09:41:27	979,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:41:49	977,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:55	976,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>



27/12/2023 - 09:43:18

972.600 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as
devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a
equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração
pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em
todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33

27/12/2023 - 09:45:35

979.000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Válido

0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	726,320 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22



26/12/2023 - 11:44:25	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43</p>
26/12/2023 - 14:41:12	726,323 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:48:01	726,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	726,323 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:02	724,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22</p>
27/12/2023 - 09:30:51	723,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:31:08

722,500 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22

27/12/2023 - 09:34:25

722,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:35:44

721,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22



27/12/2023 - 09:37:33	720,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43</p>
27/12/2023 - 09:37:43	720,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:37:48	719,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43</p>
27/12/2023 - 09:38:28	718,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:34

717,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:39:02

715,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:39:06

714,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43



27/12/2023 - 09:39:29

713,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22

27/12/2023 - 09:39:35

712,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:40:33

712,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:40:36

711,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:41:04

710,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:41:07

709,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43



27/12/2023 - 09:42:56

445,500 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:44:56

550,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22

27/12/2023 - 09:46:43

708,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.128,760 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33</p>
26/12/2023 - 11:44:36	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.128,760 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:51:00	1.128,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.128,760 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:07	999,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33</p>
27/12/2023 - 09:30:57	998,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:16	997,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33</p>
27/12/2023 - 09:34:33	996,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:35:48

996,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33

27/12/2023 - 09:37:32

995,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52

27/12/2023 - 09:38:36

994,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:38:38	993,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:40:39	992,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:40:42	991,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:41:11	990,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:41:16	989,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:41:58	985,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:42:03	984,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:43:37	980,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:43:39

979,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52

27/12/2023 - 09:44:10

970,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33

27/12/2023 - 09:44:14

969,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52



27/12/2023 - 09:45:49

606,400 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as
devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a
equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração
pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em
todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52

27/12/2023 - 09:47:24

920,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas
análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de
apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública,
onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos
os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024
09:23:33

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.709,640 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>
26/12/2023 - 11:45:09	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.709,640 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 16:26:09	1.709,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.709,640 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:13	1.708,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>



27/12/2023 - 09:26:52	1.707,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:27	1.706,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44
27/12/2023 - 09:31:09	1.705,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:21	1.704,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44
27/12/2023 - 09:34:52	1.703,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:35:53	1.702,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>
27/12/2023 - 09:38:06	1.700,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:38:11	1.876,800	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:35	1.699,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>



27/12/2023 - 09:44:38

1.400,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44

04/01/2024 - 14:34:51

1.608,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTORES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	1.709,640 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>
26/12/2023 - 11:45:19	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.709,640 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 16:31:21	1.709,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.709,640 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:18	1.708,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>



27/12/2023 - 09:26:59	1.707,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:33	1.706,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51
27/12/2023 - 09:31:15	1.705,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:35	1.704,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51
27/12/2023 - 09:34:57	1.703,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:36:01	1.702,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>
27/12/2023 - 09:38:13	1.876,800	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:13	1.700,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:39:41	1.699,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>
27/12/2023 - 09:45:00	1.698,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:09	1.690,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:47:35

1.400,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51

27/12/2023 - 09:49:24

1.608,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTORES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.442,000 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
26/12/2023 - 11:45:32	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.442,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 16:31:41	1.442,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.442,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:24	1.441,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
27/12/2023 - 09:27:07	1.440,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:38	1.439,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
27/12/2023 - 09:31:23	1.438,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:31:31

1.438,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48

27/12/2023 - 09:35:04

1.437,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:36:06

1.437,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48



27/12/2023 - 09:38:13	1.436,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>
27/12/2023 - 09:38:22	1.400,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:38:26	1.399,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>



27/12/2023 - 09:39:46	1.390,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
27/12/2023 - 09:39:49	1.389,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>
27/12/2023 - 09:43:35	1.193,900 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48

0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.400,780 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01
26/12/2023 - 11:11:21	1.400,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54



26/12/2023 - 11:45:45	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.400,780 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.400,780 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:29	1.399,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01</p>
27/12/2023 - 09:27:20	1.398,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:27:46	1.398,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01</p>
27/12/2023 - 09:31:28	1.397,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:40	1.396,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01</p>
27/12/2023 - 09:35:12	1.395,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:36:13

1.394,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01

27/12/2023 - 09:38:13

1.393,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43

27/12/2023 - 09:39:51

1.390,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01



27/12/2023 - 09:39:53	1.389,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43</p>
27/12/2023 - 09:45:18	1.385,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:23	1.384,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43</p>



27/12/2023 - 09:46:35

1.252.500 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as
devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a
equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração
pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em
todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43

27/12/2023 - 09:47:50

1.200.000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas
análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de
apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública,
onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos
os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01

0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.565,880 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57</p>
26/12/2023 - 11:11:44	1.565,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:45:57	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.565,880 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.565,880 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:34	1.564,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57</p>
27/12/2023 - 09:27:29	1.563,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:51	1.563,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57</p>
27/12/2023 - 09:31:36	1.562,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:31:50

1.562,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57

27/12/2023 - 09:35:21

1.561,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:36:19

1.560,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57



27/12/2023 - 09:38:13	1.559,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:38:42	1.550,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:38:48	1.549,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:45:23	1.549,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:45:28	1.548,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:45:38	1.547,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:40	1.546,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:46:10	1.543,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:46:12	1.545,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:46:13	1.543,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:46:25	1.542,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:46:28	1.541,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:46:42	1.540,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:46:50

1.539,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21

27/12/2023 - 09:48:05

1.200,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57

27/12/2023 - 09:48:08

1.147,000 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21



27/12/2023 - 09:49:54

1.538,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	247,890 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08
26/12/2023 - 10:33:30	247,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54



26/12/2023 - 11:46:10	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dívida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38
26/12/2023 - 14:41:12	247,893 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	247,893 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:31	246,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:46:56	245,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:48:59
27/12/2023 - 09:49:04	244,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dívida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08
27/12/2023 - 09:49:30	243,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:50:22	242,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08</p>
27/12/2023 - 09:51:04	241,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:51:24	240,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08</p>
27/12/2023 - 09:51:50	239,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:52:59	238,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:55:14



27/12/2023 - 09:54:49

237,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 09:59:17

236,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 09:59:41

236,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08



27/12/2023 - 09:59:43

235,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:00:09

235,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:00:11

234,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38



27/12/2023 - 10:00:23

234,950 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:00:26

234,940 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:01:56

234,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08



27/12/2023 - 10:01:57

233,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:02:27

233,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:02:34

232,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38



27/12/2023 - 10:03:04

232,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:03:06

231,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:04:13

231,500 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08



27/12/2023 - 10:04:18

231.490 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:06:19

231.000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:06:23

230.990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38



27/12/2023 - 10:07:56

190,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:08:44

161,070 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.698,000 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
26/12/2023 - 10:38:13	2.350,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:46:22	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.698,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.698,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:48:25	1.695,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:48:36	169,700	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 10:02:28
27/12/2023 - 09:49:19	169,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:58:20
27/12/2023 - 09:51:10	168,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:57:52
27/12/2023 - 09:51:33	167,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:57:06
27/12/2023 - 09:51:44	166,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:55:20
27/12/2023 - 09:54:53	165,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:56:10
27/12/2023 - 10:02:56	1.805,400	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:15	1.694,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:03:48	1.693,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:20	1.692,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:05:16	1.691,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:05:47	1.690,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:06:09	1.689,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:24	1.688,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:07:27	1.687,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:04

1.686,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12

27/12/2023 - 10:12:04

1.490,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12

27/12/2023 - 10:12:48

1.500,000 (lance oculto) 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	1.778,910 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
26/12/2023 - 10:40:27	1.910,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:46:32	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.778,910 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.778,910 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:48:47	1.775,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:49:14	1.774,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:49:51	1.773,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:29	1.772,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:51:18	1.771,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:51:39	1.770,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:51:56	1.769,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:00	1.768,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:55:17	1.767,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:56:08	1.765,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:56:44	1.764,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:05	1.763,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:57:27	1.762,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:57:33	1.761,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:57:50	1.760,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:58:19	1.759,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:58:38	1.758,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:58:50	1.757,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:59:44	1.756,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:16	1.754,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:01:10	1.753,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:01	1.752,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:02:30	1.751,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:56	1.750,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:20	1.750,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:03:21	1.749,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:45	1.749,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:03:46	1.748,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:01	1.748,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:05	1.747,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:25	1.747,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:04:30	1.746,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:04:44	1.746,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:04:50	1.746,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:23	1.745,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:28	1.744,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:54	1.744,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:06:00	1.743,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:01	1.743,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:04	1.742,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:06:15	1.741,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:06:17	1.740,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:22	1.739,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:25	1.738,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:08:04	1.737,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:08:07	1.736,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:08:10	1.736,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:08:13	1.735,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:53	1.730,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:08:58	1.729,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:11	1.729,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:13	1.728,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:28	1.728,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:30	1.727,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:51	1.722,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:54	1.721,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:10:08	1.721,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:10:09	1.720,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:10:36	1.719,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:11:39	1.674,400 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:13:06	1.520,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:13:34	1.669,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.665,120 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52
26/12/2023 - 14:41:12	1.665,120 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 16:46:19	1.665,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 19:36:25	1.665,120 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:26	1.664,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52
27/12/2023 - 09:49:59	1.663,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:35	1.662,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52
27/12/2023 - 09:51:24	1.661,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:53:23	1.659,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:54:20	1.658,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:05	1.657,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:55:25	1.656,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:56:15	1.655,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:56:26	1.654,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:57:11	1.653,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:58:06	1.650,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:58:29	1.649,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:58:45	1.648,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:58:56	1.647,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:59:54	1.646,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:28	1.645,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 10:01:17	1.644,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:23	1.643,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 10:02:28	1.640,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:02:35	1.639,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:25	1.638,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 10:04:09	1.637,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	389,820 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
26/12/2023 - 10:44:02	389,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54



26/12/2023 - 11:46:48	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	389,822 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	389,822 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:48:07	388,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:32	387,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 09:50:07	385,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:40	384,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 09:51:30	383,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:55:10	382,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:55:35	380,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:56:20	379,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:56:51	375,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:57:22	374,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:58:12	370,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:58:38	369,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:58:51	368,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:59:00	367,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 10:00:03	365,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:35	364,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 10:01:27	363,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:16	362,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:02:41	360,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:57	442,600	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:30	359,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:04:16	358,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:04:32	357,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 10:04:39	356,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:01	355,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 10:06:16	354,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:12	353,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:18	352,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:08:55	350,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:13:19	250,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:13:53	345,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0031 - PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	1.142,500 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
26/12/2023 - 10:47:01	1.142,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:47:12	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.142,500 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.142,500 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:38	1.141,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>



27/12/2023 - 09:50:18	1.140,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:46	1.139,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17
27/12/2023 - 09:51:36	1.138,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:15	1.137,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17
27/12/2023 - 09:55:48	1.136,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:56:25	1.135,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:56:59	1.130,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:28	1.129,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:58:25	1.128,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:58:45	1.127,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:59:00	1.125,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:59:09	1.124,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:00:23	1.120,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:00:44	1.119,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:01:39	1.118,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:34	1.117,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:02:52	1.116,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:57	1.177,900	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:40	1.115,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:04:25	1.114,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:38	1.113,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:04:50	1.112,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:15	1.100,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:05:32	1.099,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:06:07	1.098,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:06:21	1.097,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:39	999,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	68,460 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
26/12/2023 - 11:08:44	68,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:12	68,464 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	68,464 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:42	67,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 09:50:25	66,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:55:19

65,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23

27/12/2023 - 09:55:55

64,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:56:30

63,900 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23

27/12/2023 - 09:57:04

63,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:57:43

62,900 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23

27/12/2023 - 09:58:31

61,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:59:14

61,500 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23

27/12/2023 - 10:00:28

61,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 10:00:51	60,999 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:01:46	60,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:39	59,900 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:02:59	59,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:51	58,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:04:32	58,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:54	55,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:05:39	54,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:06	53,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:11:19	52,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:13:32	30,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:13:52	51,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:14:37	50,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	129,670 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31</p>



26/12/2023 - 10:51:41	129,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 14:41:12	129,672 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	129,672 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:48	128,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31
27/12/2023 - 09:50:35	127,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:24	126,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31



27/12/2023 - 09:56:01	125,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:51	124,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31
27/12/2023 - 09:59:08	124,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:59:21	123,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31
27/12/2023 - 10:00:34	123,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:00:57	122,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31</p>
27/12/2023 - 10:01:54	122,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:44	121,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31</p>
27/12/2023 - 10:03:07	120,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:56

119,900 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31

27/12/2023 - 10:07:16

60,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	6.004,750 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
26/12/2023 - 11:07:26	6.004,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:47:43	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	6.004,750 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	6.004,750 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:55	6.003,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>



27/12/2023 - 09:50:41	6.002,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:57	6.001,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:52:38	6.000,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:29	5.999,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 09:56:08	5.998,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:57	5.997,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 09:59:15	5.996,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:59:26	5.995,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:00:42	5.993,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:01:04	5.992,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:02:01	5.991,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:49	5.990,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:02:57	7.393,600	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:16	5.989,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:02	5.988,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:04:20	5.985,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 10:04:52	5.984,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:05:48	5.983,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:30	5.980,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:06:35	5.982,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:01	5.979,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:25	5.970,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41
27/12/2023 - 10:08:41	5.969,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:25	5.800,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41
27/12/2023 - 10:13:13	5.960,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	3.070,800 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>
26/12/2023 - 11:07:16	3.070,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:12	3.070,800 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	3.070,800 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:00	3.069,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>
27/12/2023 - 09:50:32	3.065,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:50:47	3.064,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:51:23	3.060,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:52:17	3.059,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:52:43	3.055,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:54:32	3.054,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:33	3.053,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 09:55:46	3.052,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:56:15	3.051,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:01	3.050,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:58:04	3.049,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 09:58:27	3.045,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:59:22	3.044,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:59:32	3.043,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>
27/12/2023 - 09:59:51	3.040,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:00:49	3.039,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:01:11	3.035,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:01:12	3.038,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>



27/12/2023 - 10:01:24	3.034,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:01:49	3.030,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:02:08	3.029,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:26	3.025,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:02:55	3.024,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:03:09	3.020,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 10:03:19	3.019,500	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 10:03:23	3.019,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:41	3.015,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:04:06	3.014,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:04:26	3.012,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:04:57	3.011,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50



27/12/2023 - 10:05:24	3.010,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:05:55	3.009,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:05	3.005,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:06:36	3.000,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>
27/12/2023 - 10:06:42	3.004,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:49	2.999,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:05	2.999,900	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:07:16	2.995,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:07:39	2.994,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:58	2.992,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:08:30	2.991,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:38	2.990,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:08:50	2.989,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:01	2.985,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:09:36	2.984,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:54	2.980,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:10:24	2.979,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:11:41	2.970,000 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:13:41	2.900,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:14:18	2.970,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA



LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	3.410,140 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
26/12/2023 - 11:07:02	3.410,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 11:47:55	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52
26/12/2023 - 14:41:12	3.410,140 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 19:36:25	3.410,140 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:05	3.409,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
27/12/2023 - 09:50:21	3.400,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:50:53	3.395,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:51:36	3.390,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:52:25	3.389,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:53:42	3.385,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:54:40	3.384,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:04	3.383,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:45	3.382,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
27/12/2023 - 09:56:01	3.380,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:57:16	3.375,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:49	3.370,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:59:32	3.369,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:07	3.365,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:00:58	3.362,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:01:29	3.360,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:01:44	3.359,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
27/12/2023 - 10:02:09	3.355,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:02:57	3.354,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52



27/12/2023 - 10:03:00	3.354,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 10:03:03	3.353,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52
27/12/2023 - 10:03:26	3.350,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:03:27	3.349,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52
27/12/2023 - 10:03:33	3.349,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:34	3.348,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:04:00	3.345,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:04:02	3.344,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:05:04	3.342,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:05:06	3.344,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:05:07	3.342,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:05:51	3.340,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:05:54	3.340,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:06:24	3.340,200	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 10:06:26

3.340.190 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52

27/12/2023 - 10:06:47

3.340.000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20

27/12/2023 - 10:06:51

3.339.990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52



27/12/2023 - 10:07:38	3.335,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:07:42	3.335,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:07:52	3.334,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:54	3.333,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:08:18	3.330,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 10:08:21	3.330,490 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:09:20	3.330,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:09:22	3.329,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>



27/12/2023 - 10:10:24	2.989,200 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52
27/12/2023 - 10:11:07	3.320,000 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:12:24	3.300,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:12:55	3.100,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/01/2024 - 16:41:38	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.zip
0005	04/01/2024 - 15:30:53	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0006	04/01/2024 - 15:31:03	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0012	04/01/2024 - 15:58:18	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf
0019	04/01/2024 - 16:00:51	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf



0020	04/01/2024 - 16:01:12	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf
0023	04/01/2024 - 16:02:16	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf
0025	04/01/2024 - 16:13:49	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0026	04/01/2024 - 16:14:17	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0036	04/01/2024 - 16:17:28	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0019	04/01/2024 - 16:19:06	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0004	04/01/2024 - 17:47:51	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0001	04/01/2024 - 17:48:00	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Metodologia logistica PROPOSTA Norte Sul.pdf
0007a	04/01/2024 - 17:48:09	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0008	04/01/2024 - 17:48:25	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0009	04/01/2024 - 17:50:01	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0018	04/01/2024 - 17:50:30	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0027	04/01/2024 - 17:51:03	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0028	04/01/2024 - 17:51:19	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0029	04/01/2024 - 17:51:36	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0030	04/01/2024 - 17:51:52	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0031	04/01/2024 - 17:52:06	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0032	04/01/2024 - 17:52:19	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0033	04/01/2024 - 17:52:37	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0034	04/01/2024 - 17:52:51	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0004	05/01/2024 - 12:26:11	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0005	05/01/2024 - 12:26:23	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0006	05/01/2024 - 12:26:33	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0007a	05/01/2024 - 12:27:07	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0008	05/01/2024 - 12:27:22	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0009	05/01/2024 - 12:27:35	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0013	05/01/2024 - 12:27:58	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf



0015	05/01/2024 - 12:28:14	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0018	05/01/2024 - 12:28:30	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0020	05/01/2024 - 12:28:54	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0024	05/01/2024 - 12:29:07	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0026	05/01/2024 - 12:29:27	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0027	05/01/2024 - 12:29:41	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0028	05/01/2024 - 12:29:59	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0029	05/01/2024 - 12:30:16	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0030	05/01/2024 - 12:30:28	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0031	05/01/2024 - 12:30:43	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0032	05/01/2024 - 12:30:54	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0033	05/01/2024 - 12:31:06	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0034	05/01/2024 - 12:31:20	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0035	05/01/2024 - 12:31:32	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0036	05/01/2024 - 12:31:46	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0001	05/01/2024 - 12:33:44	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	PROPOSTA READEQUADA Norte Sul (1).pdf
0002	05/01/2024 - 12:36:44	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	PROPOSTA READEQUADA Norte Sul (1).pdf
0012	05/01/2024 - 15:24:51	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0002	10/01/2024 - 11:18:17	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0012	10/01/2024 - 11:18:37	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0022a	10/01/2024 - 11:19:00	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0001	10/01/2024 - 13:38:11	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0003a	10/01/2024 - 13:38:21	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0004	10/01/2024 - 13:38:31	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0005	10/01/2024 - 13:38:48	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0006	10/01/2024 - 13:39:00	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0007a	10/01/2024 - 13:39:12	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf



0008	10/01/2024 - 13:39:26	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0009	10/01/2024 - 13:39:37	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0010	10/01/2024 - 13:39:48	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0011	10/01/2024 - 13:40:06	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0013	10/01/2024 - 13:40:26	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0014	10/01/2024 - 13:40:41	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0015	10/01/2024 - 13:41:02	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0016	10/01/2024 - 13:41:19	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0017	10/01/2024 - 13:41:32	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0018	10/01/2024 - 13:41:46	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0019	10/01/2024 - 13:41:58	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0020	10/01/2024 - 13:42:12	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0021	10/01/2024 - 13:42:30	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0023	10/01/2024 - 13:42:45	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0024	10/01/2024 - 13:43:02	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0025	10/01/2024 - 13:43:25	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0026	10/01/2024 - 13:43:47	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0027	10/01/2024 - 13:44:01	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0028	10/01/2024 - 13:44:16	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0029	10/01/2024 - 13:44:29	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0030	10/01/2024 - 13:44:43	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0031	10/01/2024 - 13:44:54	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0032	10/01/2024 - 13:45:15	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0033	10/01/2024 - 13:45:28	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0034	10/01/2024 - 13:45:47	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0035	10/01/2024 - 13:46:05	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0036	10/01/2024 - 13:46:24	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	26/12/2023 - 11:40	Bruno Elias Borges	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	26/12/2023 - 16:30	ALEXSANDRA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	26/12/2023 - 18:08	DANUBIO FERNANDO ARPINI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	26/12/2023 - 21:40	BETANIA FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	27/12/2023 - 08:31	OSMILENE DE CASSIA CAMELLO LEITE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/01/2024 - 14:48	15/01/2024 - 18:00	19/01/2024 - 18:00

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:39:18	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:22	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:32:05	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:37:32	Segue em anexo as devidas justificativas! DECISÃO RECURSO.pdf.

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:39:49	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:34	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:32:28	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:17	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO.



APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:39:55	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:47	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:33:32	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:36	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:39:55
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:47	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:33:32	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:36	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:40:01	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:32:04	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:29:59	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Pois a exigência era: A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios Contrarrazões.pdf.	Deferido



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:57	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:40:40	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:32:14	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:33:53	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:39:19	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:40:54
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:33:13	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:34:08	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:39:42	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:04	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:33:47	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

Página 282 de 340



CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:34:22	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:40:02	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:22	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:15	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:34:36	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:40:23	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO



PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:30	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:28	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:32:10	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:40:50	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:41:37
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:41	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:34:49	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:41:14	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:57	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:54	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

Página 285 de 340



CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:32:30	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:41:33	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:10	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:09	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:32:45	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:41:50	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA



RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:38	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:20	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:04	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:09	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:38	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido



Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:20	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:04	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:09	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:47	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:41	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:31	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:26	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.



0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:43:07	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:54	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:43	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:47	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:43:13
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:07	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:56	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:43:07	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:43:30	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:21	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:09	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:43:26	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:43:41	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:34	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:23	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:43:48	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:02	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:49	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:36	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:44:26	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:09	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:02	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:53	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:44:51	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:16	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:14	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:35:08	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:45:12	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:44:21
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:27	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:35:20	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:45:32	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:26	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:43	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
------	---------------	--------------	------------



A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:45:54	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/12/2023 - 10:08:22	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf) em 15/12/2023 às 10:08.
15/12/2023 - 10:08:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf) em 15/12/2023 às 10:08.
26/12/2023 - 09:32:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf) em 26/12/2023 às 09:32.
26/12/2023 - 09:32:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf) em 26/12/2023 às 09:32.
27/12/2023 - 09:08:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, agradeço pela participação de todos!
27/12/2023 - 09:14:45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2023-084PMT. Em nome do (Prefeito Municipal de Tucumã), gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
27/12/2023 - 09:15:24	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que fiquem conectados e atentos ao chat, logo estarei informando o resultado de análise das PROPOSTAS INICIAIS.
27/12/2023 - 09:16:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
27/12/2023 - 09:20:22	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi analisado as devidas PROPOSTAS INICIAIS, e todas estão aceitas.
27/12/2023 - 09:22:02	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que vamos iniciar a disputa, mantendo o máximo de itens abertos! Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.



27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:38	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido licitante que ofertar lances INEXEQUIVEIS nos devidos ITENS desse certame, será aberto uma DILIGÊNCIA para então o mesmo comprovar que os produtos poderão ser entregues a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de planilhas orçamentarias e notas FISCAIS onde por sua vez deverá constar que o valor comprado e menor que o valor de lance no certame. Pois se o mesmo não conseguir será PENALISADO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, e INABILITADO/DECLASSIFICADO.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:34:25	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 173,000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:34:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 56,900 para o item 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:34:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 6.090,000 para o item 0010 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:35:15	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 56,900 para o item 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:35:22	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 6.090,000 para o item 0010 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:18	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:43:19.
27/12/2023 - 09:39:45	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:44:45.
27/12/2023 - 09:41:03	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:03.
27/12/2023 - 09:41:09	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:10.
27/12/2023 - 09:41:12	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:12.
27/12/2023 - 09:41:51	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:52.
27/12/2023 - 09:42:07	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:07.
27/12/2023 - 09:42:16	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:16.
27/12/2023 - 09:42:28	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:28.



27/12/2023 - 09:42:43	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:43.
27/12/2023 - 09:42:55	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:55.
27/12/2023 - 09:43:01	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:01.
27/12/2023 - 09:43:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:43:19.
27/12/2023 - 09:43:19	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:43:37	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:37.
27/12/2023 - 09:43:46	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:47.
27/12/2023 - 09:43:55	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:55.
27/12/2023 - 09:44:07	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:44:22	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:22.
27/12/2023 - 09:44:40	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:49:40.
27/12/2023 - 09:44:46	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:49:46.
27/12/2023 - 09:44:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:44:45.
27/12/2023 - 09:44:46	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:44:58	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:49:58.
27/12/2023 - 09:45:22	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:50:22.
27/12/2023 - 09:45:31	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:50:31.
27/12/2023 - 09:45:58	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:50:58.
27/12/2023 - 09:46:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:03.
27/12/2023 - 09:46:04	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:46:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:10.
27/12/2023 - 09:46:10	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:46:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:12.
27/12/2023 - 09:46:13	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:46:43	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:51:44.
27/12/2023 - 09:46:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:52.
27/12/2023 - 09:46:52	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:01	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:52:02.
27/12/2023 - 09:47:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:07.
27/12/2023 - 09:47:07	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:10	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:52:11.
27/12/2023 - 09:47:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:16.
27/12/2023 - 09:47:17	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:28.
27/12/2023 - 09:47:29	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:43.
27/12/2023 - 09:47:44	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:55.



27/12/2023 - 09:47:56	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:01.
27/12/2023 - 09:48:02	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:37.
27/12/2023 - 09:48:38	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 245,000 para o item 0026 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:48:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:47.
27/12/2023 - 09:48:47	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:55.
27/12/2023 - 09:48:56	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 245,000 para o item 0026 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:49:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:22.
27/12/2023 - 09:49:23	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:49:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:40.
27/12/2023 - 09:49:41	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:49:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:46.
27/12/2023 - 09:49:47	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:49:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:58.
27/12/2023 - 09:49:59	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:50:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:50:22.
27/12/2023 - 09:50:23	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:50:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:50:31.
27/12/2023 - 09:50:32	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:50:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:50:58.
27/12/2023 - 09:50:59	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:51:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:51:44.
27/12/2023 - 09:51:44	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:52:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:52:02.
27/12/2023 - 09:52:02	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:52:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:52:11.
27/12/2023 - 09:52:11	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:53:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 238,000 para o item 0026 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:54:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 166,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:54:11	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 167,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:55:14	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 238,000 para o item 0026 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:55:19	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 166,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:55:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 165,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:56:10	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 165,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:56:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 167,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:57:06	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 167,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:57:39	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 168,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:57:52	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 168,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:58:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 169,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:58:20	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 169,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:59:09	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:14	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 169,700 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 10:02:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 169,700 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0029 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0030 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0031 entrou em tempo aleatório.



27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0032 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0033 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0034 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0035 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0036 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:04:25	Sistema	Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:09:25.
27/12/2023 - 10:04:31	Sistema	Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:09:31.
27/12/2023 - 10:07:10	Sistema	Para o item 0031, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:12:11.
27/12/2023 - 10:07:41	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:12:41.
27/12/2023 - 10:08:58	Sistema	Para o item 0034, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:13:58.
27/12/2023 - 10:09:20	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:14:20.
27/12/2023 - 10:09:23	Sistema	Para o item 0036, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:14:23.
27/12/2023 - 10:09:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:09:25.
27/12/2023 - 10:09:26	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:09:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0033 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:09:31.
27/12/2023 - 10:09:32	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:10:38	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:15:38.
27/12/2023 - 10:10:56	Sistema	Para o item 0030, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:15:56.
27/12/2023 - 10:10:56	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 389,000
27/12/2023 - 10:11:05	Sistema	Para o item 0035, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:16:05.
27/12/2023 - 10:11:47	Sistema	Para o item 0032, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:16:48.
27/12/2023 - 10:11:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 58,990
27/12/2023 - 10:12:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0031 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:12:11.
27/12/2023 - 10:12:11	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:12:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:12:41.
27/12/2023 - 10:12:42	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:14:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0034 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:13:58.
27/12/2023 - 10:14:00	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:14:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:14:20.
27/12/2023 - 10:14:21	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:14:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0036 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:14:23.
27/12/2023 - 10:14:24	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:15:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:15:38.
27/12/2023 - 10:15:39	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:15:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0030 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:15:56.
27/12/2023 - 10:15:57	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:16:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0035 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:16:05.
27/12/2023 - 10:16:06	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:16:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0032 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:16:48.
27/12/2023 - 10:16:48	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 90,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.500,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0003 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.500,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0004 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.398,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0005 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5.730,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0006 foi equalizada.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0006 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 6.619,000.



27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0007 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 6.619,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0008 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 35,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0009 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.512,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0010 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 4.999,900.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0011 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.500,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0012 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.434,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0013 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 2.350,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0014 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 2.600,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0015 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 900,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0016 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 350,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0017 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 390,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0018 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 972,600.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0019 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 445,500.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0020 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 606,400.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0021 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.400,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0022 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.400,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0023 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.193,900.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0024 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.200,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0025 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.147,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0026 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 161,070.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0027 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.490,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0028 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.520,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0029 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0030 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 250,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0031 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 999,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0032 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 30,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0033 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 60,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0034 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.800,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0035 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 2.900,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0036 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.989,200.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/12/2023 - 10:17:36	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa. Daremos continuidade ao certame após as comemorações de fim de ano. Retornaremos dia 03/01/24 às 10:00. Obrigado a todos e um próspero ano novo!
27/12/2023 - 10:17:51	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/12/2023 - 10:17:51	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa. Daremos continuidade ao certame após as comemorações de fim de ano. Retornaremos dia 03/01/24 às 10:00. Obrigado a todos e um próspero ano novo!
27/12/2023 - 10:30:27	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:30:39	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:30:47	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.



27/12/2023 - 10:31:00	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0008: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:31:27	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0010: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:06	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0011: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:14	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0013: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:27	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0014: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:36	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0015: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:43	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0016: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:50	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0017: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:16	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0021: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:22	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0022: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:28	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0024: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:39	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0027: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:47	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0028: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:54	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0029: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:02	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0030: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:13	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0031: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:17	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0032: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:24	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0033: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:30	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0034: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:39	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0035: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 11:14:28	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:14:42	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:14:54	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:12	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:26	Sistema	A proposta readequada do item 0025 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:41	Sistema	A proposta readequada do item 0026 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:51	Sistema	A proposta readequada do item 0036 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:35:18	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0004: bom dia a todos nossos preços já estão no limite de descontos para todos os itens
27/12/2023 - 12:08:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:09:01	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:09:21	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:09:41	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:10:35	Sistema	A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:11:20	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:11:55	Sistema	A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:12:27	Sistema	A proposta readequada do item 0014 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:12:56	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:13:16	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:13:41	Sistema	A proposta readequada do item 0017 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:14:41	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:15:42	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:16:04	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:16:24	Sistema	A proposta readequada do item 0027 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:17:04	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:17:22	Sistema	A proposta readequada do item 0029 foi anexada ao processo.



27/12/2023 - 12:17:40	Sistema	A proposta readequada do item 0030 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:17:55	Sistema	A proposta readequada do item 0031 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:18:11	Sistema	A proposta readequada do item 0032 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:18:49	Sistema	A proposta readequada do item 0033 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:19:15	Sistema	A proposta readequada do item 0034 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:19:52	Sistema	A proposta readequada do item 0035 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 09:35:53	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 09:41:20	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0012: BOM DIA Sr VENHO SOLICITAR O CANCELAMENTO DESSE ITEM VALOR DO LANCE ERRADO DESDE JÁ AGRADEÇO PELA COMPREENÇÃO
03/01/2024 - 09:55:26	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 10:19:23	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
03/01/2024 - 10:19:41	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
03/01/2024 - 10:19:41	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
03/01/2024 - 10:21:35	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/01/2024 às 12:20.
03/01/2024 - 10:21:43	Pregoeiro	32- SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde.
03/01/2024 - 10:21:57	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 03/01/2024 às 12:20.
03/01/2024 - 10:21:57	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde.
03/01/2024 - 10:22:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
03/01/2024 - 10:29:30	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:08	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:14	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:25	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0008: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:36	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0010: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:13	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0011: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:19	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0013: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:37	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0014: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:48	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0015: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:32:33	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0016: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:34:52	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0017: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:39:47	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0021: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:43:36	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0022: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:43:53	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0024: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:44:42	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0027: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:46:08	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0028: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:21	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0029: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:29	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0030: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:42	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0031: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:55	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0032: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:55:08	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0033: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:55:21	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0034: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:55:29	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0035: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 11:10:48	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.



03/01/2024 - 11:58:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
03/01/2024 - 13:39:27	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será estipulado um prazo para diligência até as 17:00 horas do dia 03/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo... (CONTINUA)
03/01/2024 - 13:39:27	Pregoeiro	(CONT. 1) transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será estipulado um prazo para diligência até as 17:00 horas do dia 03/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Restante no chat.
03/01/2024 - 13:40:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será estipulado um prazo para diligência até as 17:00 horas do dia 03/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo... (CONTINUA)



03/01/2024 - 13:40:03	Pregoeiro	(CONT. 1) transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
03/01/2024 - 16:41:38	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 17:02:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 04/01/2024 às 13:40! Obrigado a todos.
03/01/2024 - 17:02:59	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
03/01/2024 - 17:02:59	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 04/01/2024 às 13:40! Obrigado a todos.
04/01/2024 - 13:48:14	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
04/01/2024 - 13:48:20	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 13:48:20	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
04/01/2024 - 14:03:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que nesse exato momento está sendo analisado a devida diligência solicitada!
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 977,000.
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 550,000.
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 920,000.
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 1.200,000.
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 1.200,000.
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 190,000.
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanar dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 3.100,000.
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanar dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	(CONT. 1) de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega, não apresentou ou se manifestou na devida diligência solicitada. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua...
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	(CONT. 3) DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanar dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 162,900.
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 6.650,000.
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 7.280,000.
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 50,000.
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 5.576,500.
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 7.280,000.
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 2.460,600.
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 2.693,600.
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 1.047,300.
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 400,000.
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 478,000.
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.700,000.
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0022 na cota reservada pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	O item 0022 na cota reservada tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.608,000.
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0022 foi equalizada.
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 1.252,500.
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.500,000.
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.669,000.
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.637,000.
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 345.000.
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.097.000.
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 50.000.
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 120,000.
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Somentamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 5.960,000.
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Somentamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	O item 0035 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:39:02	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:39:02	Pregoeiro	(CONT. 1) texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Somentamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...
04/01/2024 - 14:39:02	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 2.399,500.
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 5.732,000.
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 6.620,000.
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0007 na cota reservada pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	O item 0007 na cota reservada tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 6.649,000.
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.513,000.
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 2.100,000.
04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...



04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega, não apresentou ou se manifestou na devida diligência solicitada. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua...
04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	(CONT. 3) DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
04/01/2024 - 15:08:51	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 18:00 da tarde, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 04/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do... (CONTINUA)
04/01/2024 - 15:08:51	Pregoeiro	(CONT. 1) objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciam os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 18:00 da tarde, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 04/01/2024. No chat.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.



04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 18:00 da tarde, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 04/01/2024. No chat.
04/01/2024 - 15:10:20	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 18:00 da tarde, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 04/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do... (CONTINUA)
04/01/2024 - 15:10:20	Pregoeiro	(CONT. 1) objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
04/01/2024 - 15:11:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O sistema permanecerá ativo permanecerá sem a inclusão de eventos por parte deste pregoeiro, retornaremos dia 05/01/2024 as 08:30 hrs. Obrigado a todos.
04/01/2024 - 15:15:11	Sistema	O Item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5.731,000.
04/01/2024 - 15:15:37	Sistema	O Item 0006 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6.619,000.
04/01/2024 - 15:29:43	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0012: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:29:52	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0019: NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI
04/01/2024 - 15:30:11	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0019: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:30:23	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0020: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:30:53	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.



04/01/2024 - 15:31:03	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 15:32:53	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0023: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:33:03	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0025: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:33:49	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0026: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:34:40	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0036: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:58:18	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:00:51	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:01:12	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:02:16	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:13:49	Sistema	A diligência do item 0025 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:14:17	Sistema	A diligência do item 0026 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:17:28	Sistema	A diligência do item 0036 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:19:06	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:47:51	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:48:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:48:09	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:48:25	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:50:01	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:50:30	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:03	Sistema	A diligência do item 0027 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:19	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:36	Sistema	A diligência do item 0029 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:52	Sistema	A diligência do item 0030 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:06	Sistema	A diligência do item 0031 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:19	Sistema	A diligência do item 0032 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:37	Sistema	A diligência do item 0033 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:51	Sistema	A diligência do item 0034 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:58:32	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0001: boa tarde!! Sr Pregoeiros venho pedir por gentileza se possivel um prazo para apresentar as diligencias
05/01/2024 - 08:38:33	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
05/01/2024 - 08:41:08	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será analisado a devida diligência e proposta readequada solicitada por este pregoeiro, fiquem atentos!
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Ssalientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 5.734.000.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)



05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 6.624.000.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0006 foi equalizada.
05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão... (CONTINUA)
05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	(CONT. 1) de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...
05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega, não apresentou ou se manifestou na devida diligência solicitada. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua...
05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	(CONT. 3) DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 7.565.000.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0003 foi equalizada.
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)



05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 5.988,000.
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 7.521,000.
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 2.575,000.
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.



05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 3.010,000.
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Somentamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.268,000.
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Somentamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 617,000.
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Somentamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.385,000.
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.



05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 2.240,800.
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI com lance de R\$ 708,000.
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 980,000.
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)



05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.400,000.
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.538,000.
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 239,000.
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.



05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 3.300,000.
05/01/2024 - 09:24:27	Sistema	Desempate realizado para o item 0035 tem como vencedor o fornecedor 43.909.298/0001-60
05/01/2024 - 09:24:27	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 43.909.298/0001-60, 32.204.121/0001-41
05/01/2024 - 09:31:58	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:31:58	Pregoeiro	(CONT. 1) texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...
05/01/2024 - 09:31:58	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
05/01/2024 - 09:34:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:34:34	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 da manhã para a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:34:34	Sistema	(CONT. 1) administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 09:35:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:35:01	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 da manhã para a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:35:07	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 da manhã para a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:35:07	Pregoeiro	(CONT. 1) de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.



05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 para a empresa AUTO CENTER, e NORTE SUL, horário comercial somente para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada. No chat.
05/01/2024 - 09:38:32	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 para a empresa AUTO CENTER, e NORTE SUL, horário comercial somente para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking.
05/01/2024 - 09:38:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
05/01/2024 - 10:37:00	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0001: Bom dia a todos: nossos preços já estão no limite de descontos para todos os itens!
05/01/2024 - 12:26:11	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:26:23	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:26:33	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:07	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:22	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:35	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:58	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:28:14	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:28:30	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:28:54	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:07	Sistema	A diligência do item 0024 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:27	Sistema	A diligência do item 0026 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:41	Sistema	A diligência do item 0027 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:59	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:16	Sistema	A diligência do item 0029 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:28	Sistema	A diligência do item 0030 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:43	Sistema	A diligência do item 0031 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:54	Sistema	A diligência do item 0032 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:06	Sistema	A diligência do item 0033 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:20	Sistema	A diligência do item 0034 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:32	Sistema	A diligência do item 0035 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:46	Sistema	A diligência do item 0036 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:33:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:36:44	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 13:30:23	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 2.435,000.
05/01/2024 - 13:44:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 05/01/2024.



05/01/2024 - 13:44:28	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 16:40 da manhã para a empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a... (CONTINUA)
05/01/2024 - 13:44:28	Sistema	(CONT. 1) administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 13:44:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 16:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 13:44:59	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 15:40 da manhã para a empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim. Resntante no chat.
05/01/2024 - 13:45:10	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 15:40 da manhã para a empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração... (CONTINUA)
05/01/2024 - 13:45:10	Pregoeiro	(CONT. 1) de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 13:45:38	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 17:00 horas para mais informações, obrigado!
05/01/2024 - 15:06:41	Sistema	O Item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 2.434.000.
05/01/2024 - 15:24:51	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 16:15:28	Pregoeiro	Senhores licitantes:retornaremos dia 08/01/2024 às 10:00 horas!
05/01/2024 - 16:15:57	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/01/2024 - 16:15:57	Sistema	Motivo: Retornaremos dia 08/01/2024 às 10:00 horas.
08/01/2024 - 10:03:32	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
08/01/2024 - 10:03:38	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 10:03:38	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
08/01/2024 - 10:19:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa para impressão e análise das documentações de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS READEQUADAS das licitantes com êxodo e eficiência. Daremos continuidade ao certame a partir das 9:00hrs, 10/01/24. Obrigado a todos.
08/01/2024 - 10:20:04	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
08/01/2024 - 10:20:04	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa para impressão e análise das documentações de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS READEQUADAS das licitantes com êxodo e eficiência. Daremos continuidade ao certame a partir das 9:00hrs, 10/01/24.
10/01/2024 - 09:02:44	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
10/01/2024 - 09:02:53	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 09:02:53	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
10/01/2024 - 09:07:18	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado no processo.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um... (CONTINUA)
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	(CONT. 1) cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.



10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 164,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 6.662,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 7.571,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 5.998,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 7.549,500.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 3.013,900.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 410,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 618,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 710,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.703,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0022 na cota reservada pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0022 na cota reservada tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 1.690,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.437,500.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.540,000.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.



10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo ao licitante que arrematou os itens, que será estipulado um prazo definido até as 14:00 (duas) horas do dia 10/01/2024 para NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, e encaminhar. Restante no chat.
10/01/2024 - 10:24:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo ao licitante que arrematou os itens, que será estipulado um prazo definido até as 14:00 (duas) horas do dia 10/01/2024 para NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, e encaminhar o PORTIFÓLIO DOS PRODUTOS, catálogos, com todas as especificações do mesmo. O licitante poderá solicitar diretamente do seu fornecedor os catálogos, portfólios ou até mesmo em sites, retirando o print com todas as informações do produto a ser fornecido para a administração e formalizar a comprovação do produto.
10/01/2024 - 10:30:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:30:01	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante será aberto um prazo para a diligência até as 14:00 horas do dia 10/01/2024. Pois informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos o devido documento relacionado ao tópico do edital: 11.4.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame, comprovando o Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado. no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.
10/01/2024 - 10:30:25	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo ao licitante que arrematou os itens, que será estipulado um prazo definido até as 14:00 (duas) horas do dia 10/01/2024 para NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, e encaminhar o PORTIFÓLIO DOS PRODUTOS, catálogos, com todas as especificações do mesmo. O licitante poderá solicitar diretamente do seu fornecedor os catálogos, portfólios ou até mesmo em sites, retirando o print com todas as informações do produto a ser fornecido para a administração e formalizar a comprovação do produto.
10/01/2024 - 10:32:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 14:00 horas, obrigado!
10/01/2024 - 11:15:31	F. A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTIC	Negociação Item 0002: Bom dia pregoeira, infelizmente nossos valores já estamos no limite, desde já agradecemos a compressão.
10/01/2024 - 11:16:01	F. A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTIC	Negociação Item 0012: Bom dia pregoeira, infelizmente nossos valores já estamos no limite, desde já agradecemos a compressão.
10/01/2024 - 11:16:23	F. A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTIC	Negociação Item 0022: Bom dia pregoeira, infelizmente nossos valores já estamos no limite, desde já agradecemos a compressão.
10/01/2024 - 11:18:17	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 11:18:37	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 11:19:00	Sistema	A diligência do item 0022 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:11	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:21	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:31	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:48	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:00	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:12	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:26	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:37	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:48	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:40:06	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:40:26	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:40:41	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:02	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:19	Sistema	A diligência do item 0016 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:32	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:46	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:58	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:42:12	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:42:30	Sistema	A diligência do item 0021 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:42:45	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:43:02	Sistema	A diligência do item 0024 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:43:25	Sistema	A diligência do item 0025 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:43:47	Sistema	A diligência do item 0026 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:01	Sistema	A diligência do item 0027 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:16	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:29	Sistema	A diligência do item 0029 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:43	Sistema	A diligência do item 0030 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:54	Sistema	A diligência do item 0031 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:45:15	Sistema	A diligência do item 0032 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:45:28	Sistema	A diligência do item 0033 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:45:47	Sistema	A diligência do item 0034 foi anexada ao processo.



10/01/2024 - 13:46:05	Sistema	A diligência do item 0035 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:46:24	Sistema	A diligência do item 0036 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 14:04:01	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:55	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
10/01/2024 - 14:16:55	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.



10/01/2024 - 14:16:55	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:33	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
10/01/2024 - 14:39:18	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/01/2024 - 14:39:49	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
10/01/2024 - 14:39:55	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
10/01/2024 - 14:40:01	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
10/01/2024 - 14:40:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
10/01/2024 - 14:40:54	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
10/01/2024 - 14:41:04	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0013.
10/01/2024 - 14:41:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
10/01/2024 - 14:41:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
10/01/2024 - 14:41:38	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0016.



10/01/2024 - 14:41:57	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
10/01/2024 - 14:42:10	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0021.
10/01/2024 - 14:42:38	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0022.
10/01/2024 - 14:42:47	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0024.
10/01/2024 - 14:43:07	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0027.
10/01/2024 - 14:43:13	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0028.
10/01/2024 - 14:43:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0029.
10/01/2024 - 14:43:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0030.
10/01/2024 - 14:44:02	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0032.
10/01/2024 - 14:44:09	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0033.
10/01/2024 - 14:44:16	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0034.
10/01/2024 - 14:44:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0035.
10/01/2024 - 14:44:26	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0036.
10/01/2024 - 14:51:00	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
10/01/2024 - 14:51:00	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:00	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:05	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
10/01/2024 - 14:51:05	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:05	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
10/01/2024 - 14:51:12	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:12	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0008.
10/01/2024 - 14:51:24	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:24	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:34	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0010.



10/01/2024 - 14:51:34	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:34	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0011.
10/01/2024 - 14:51:48	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:48	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
10/01/2024 - 14:51:54	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:54	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:02	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0014.
10/01/2024 - 14:52:02	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:02	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:07	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0015.
10/01/2024 - 14:52:07	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:07	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0016.
10/01/2024 - 14:52:17	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:17	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:23	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0017.
10/01/2024 - 14:52:23	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)



10/01/2024 - 14:52:23	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:37	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0021.
10/01/2024 - 14:52:37	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:37	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0022.
10/01/2024 - 14:52:43	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:43	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0024.
10/01/2024 - 14:52:48	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:48	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:59	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0027.
10/01/2024 - 14:52:59	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:59	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0028.
10/01/2024 - 14:53:04	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:04	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0029.
10/01/2024 - 14:53:11	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:11	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:21	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0030.



10/01/2024 - 14:53:21	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:21	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0032.
10/01/2024 - 14:53:33	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:33	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0033.
10/01/2024 - 14:53:39	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:39	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0034.
10/01/2024 - 14:53:47	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:47	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:58	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0035.
10/01/2024 - 14:53:58	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:58	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:54:08	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0036.
10/01/2024 - 14:54:08	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:54:08	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:55:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:56:04	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:56:40	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:57:20	Sistema	O prazo para recursos no item 0008 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.



10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	12. DOS RECURSOS SENHOR LICITANTE; De acordo com o tópicos do edital: 12.1. Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo. 12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação. 12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública,... (CONTINUA)
10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	(CONT. 1) será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. 12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal. 12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. 12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios. 12.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos...
10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	(CONT. 2) contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br . 12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas. 12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas. 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos...
10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	(CONT. 3) interessados, no endereço constante neste Edital.
10/01/2024 - 15:07:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Os devidos prazos já foram estipulados, sendo assim retornaremos dia 23/01/2024 às 14:00! Obrigado a todos.
10/01/2024 - 15:08:04	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
10/01/2024 - 15:08:04	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Os devidos prazos já foram estipulados, sendo assim retornaremos dia 23/01/2024 às 14:00! Obrigado a todos.
15/01/2024 - 15:31:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
15/01/2024 - 15:31:34	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
15/01/2024 - 15:31:47	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0003.
15/01/2024 - 15:32:04	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0008.
15/01/2024 - 15:32:14	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0010.
15/01/2024 - 15:33:13	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0011.
15/01/2024 - 15:33:47	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0013.
15/01/2024 - 15:34:15	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0014.
15/01/2024 - 15:34:28	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0015.
15/01/2024 - 15:34:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0016.
15/01/2024 - 15:34:54	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0017.
15/01/2024 - 15:35:09	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0021.
15/01/2024 - 15:35:20	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0022.
15/01/2024 - 15:35:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0024.
15/01/2024 - 15:35:54	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0027.
15/01/2024 - 15:36:07	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0028.
15/01/2024 - 15:36:21	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0029.
15/01/2024 - 15:36:34	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0030.
15/01/2024 - 15:36:49	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0032.
15/01/2024 - 15:37:02	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0033.
15/01/2024 - 15:37:15	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0034.
15/01/2024 - 15:37:27	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0035.



15/01/2024 - 15:37:43	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0036.
18/01/2024 - 11:29:59	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0008.
18/01/2024 - 11:32:05	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
18/01/2024 - 11:32:28	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0002.
18/01/2024 - 11:33:32	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0003.
18/01/2024 - 11:33:53	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0010.
18/01/2024 - 11:34:08	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0011.
18/01/2024 - 11:34:22	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0013.
18/01/2024 - 11:34:36	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0014.
18/01/2024 - 11:34:49	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0016.
18/01/2024 - 12:32:10	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0015.
18/01/2024 - 12:32:30	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0017.
18/01/2024 - 12:32:45	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0021.
18/01/2024 - 12:33:04	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0022.
18/01/2024 - 12:33:31	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0024.
18/01/2024 - 12:33:43	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0027.
18/01/2024 - 12:33:56	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0028.
18/01/2024 - 12:34:09	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0029.
18/01/2024 - 12:34:23	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0030.
18/01/2024 - 12:34:36	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0032.
18/01/2024 - 12:34:53	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0033.
18/01/2024 - 12:35:08	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0034.
18/01/2024 - 12:35:20	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0035.
18/01/2024 - 12:35:33	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0036.
23/01/2024 - 14:00:34	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde! Estamos reabrindo o certame.
23/01/2024 - 14:00:41	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
23/01/2024 - 14:00:41	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde! Estamos reabrindo o certame.
23/01/2024 - 14:00:47	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
23/01/2024 - 14:01:12	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:18	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:25	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:31	Sistema	Os recursos do item 0008 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:41	Sistema	Os recursos do item 0010 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:51	Sistema	Os recursos do item 0011 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:56	Sistema	Os recursos do item 0013 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:02	Sistema	Os recursos do item 0014 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:08	Sistema	Os recursos do item 0015 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:14	Sistema	Os recursos do item 0016 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:19	Sistema	Os recursos do item 0017 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:29	Sistema	Os recursos do item 0021 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:34	Sistema	Os recursos do item 0022 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:41	Sistema	Os recursos do item 0024 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:47	Sistema	Os recursos do item 0027 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:54	Sistema	Os recursos do item 0028 foram encaminhados para julgamento.

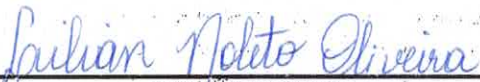


23/01/2024 - 14:02:56	Sistema	Os recursos do item 0029 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:04	Sistema	Os recursos do item 0030 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:14	Sistema	Os recursos do item 0032 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:18	Sistema	Os recursos do item 0033 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:24	Sistema	Os recursos do item 0034 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:29	Sistema	Os recursos do item 0035 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:35	Sistema	Os recursos do item 0036 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:49	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
23/01/2024 - 16:07:22	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido recurso foi encaminhado para a autoridade competente efetuar uma análise dos devidos fatos. Sendo assim retornaremos 24/01/2024 às 09:00 horas.
23/01/2024 - 16:07:34	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
23/01/2024 - 16:07:34	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que o devido recurso foi encaminhado para a autoridade competente efetuar uma análise dos devidos fatos. Sendo assim retornaremos 24/01/2024 às 09:00 horas.
24/01/2024 - 09:20:45	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
24/01/2024 - 09:20:45	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
24/01/2024 - 09:21:55	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat, o julgamento foi encaminhado para a autoridade competente, o mesmo será julgado.
24/01/2024 - 09:22:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



IGOR LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro



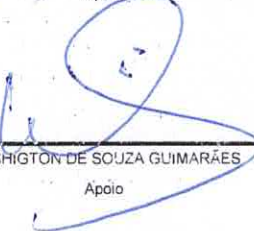
LILIAN NÔLETO OLIVEIRA

Apoio



NALMA REIS FÉLIX DA SILVA

Apoio



WASHINGTON DE SOUZA GUIMARÃES

Apoio



SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
Prefeitura Municipal de Tucumã
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-084PMT

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	27/12/2023 - 10:19:51	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa. Daremos continuidade ao certame após as comemorações de fim de ano. Retornaremos dia 03/01/24 às 10:00. Obrigado a todos e um próspero ano novo!			
Reinício	03/01/2024 - 10:19:41	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.			
Suspensão	03/01/2024 - 17:02:59	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 04/01/2024 às 13:40! Obrigado a todos.			
Reinício	04/01/2024 - 13:48:20	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!			
Suspensão	05/01/2024 - 16:15:57	Ofício	--
Justificativa: Retornaremos dia 08/01/2024 às 10:00 horas.			
Reinício	08/01/2024 - 10:03:38	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.			
Suspensão	08/01/2024 - 10:20:04	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa para impressão e análise das documentações de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS READEQUADAS das licitantes com êxodo e eficiência. Daremos continuidade ao certame a partir das 9:00hrs, 10/01/24.			
Reinício	10/01/2024 - 09:02:53	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.			
Suspensão	10/01/2024 - 15:08:04	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Os devidos prazos já foram estipulados, sendo assim retornaremos dia 23/01/2024 às 14:00! Obrigado a todos.			
Reinício	23/01/2024 - 14:00:41	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Boa tarde! Estamos reabrindo o certame.			
Suspensão	23/01/2024 - 16:07:34	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Informo que o devido recurso foi encaminhado para a autoridade competente efetuar uma análise dos devidos fatos. Sendo assim retornaremos 24/01/2024 às 09:00 horas.			
Reinício	24/01/2024 - 09:20:45	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.			



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
Prefeitura Municipal de Tucumã
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-084PMT

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA | Valor de Referência: 180,000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 90,000	44	900 20	MAGNUM	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 162,900	44	TORTUGA	TORTUGA	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 164,000	44	CAMARA DE AR 900	TORTUGA	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 180,000	44	QBOM	QBOM	EPP/SS	Sim

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS | Valor de Referência: 7.682,250

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 5.500,000	9	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 6.650,000	9	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 6.662,000	9	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 6.774,000	9	PNEU 14.00	PIRELLI	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 7.280,000	9	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	EPP/SS	Sim

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS | Valor de Referência: 7.682,250

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 5.500,000	3	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 6.650,000	3	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 7.280,000	3	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 7.571,000	3	PNEU 14.00	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 7.572,500	3	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0004 - PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG. | Valor de Referência: 2.409,500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
------------	----------	----------------	------------	--------	-------------------	------	-------------



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 2.398,000	4	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 2.399,500	4	PNEU12.5/80-18	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 2.409,500	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 5.802,730

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 5.730,000	12	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	32.204.121/0001-41	R\$ 5.731,000	12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 5.734,000	12	PNEU 17.5-25	PIRELLI	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 8.226,400	12	GOODYEAR L2	GOODYEAR L2	EPP/SS	Sim

0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 6.664,400

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 6.619,000	16	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	32.204.121/0001-41	R\$ 6.619,000	16	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 6.624,000	16	PNEU 17.5-25	PIRELLI	EPP/SS	Sim

0007 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 6.664,400

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 6.619,000	4	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 6.624,000	4	PNEU 17.5-25	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 6.650,000	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088. | Valor de Referência: 68,198

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 35,000	50	NBR 6087 E NBR 6088	IRBO	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 50,000	50	FITAO PROTETOR	RINALDI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 52,000	50	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 56,000	50	VIPAL	VIPAL	Ltda/Eireli	Sim

0009 - PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA:



(1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS | Valor de Referência: 1.521,180

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.512,000	4	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.513,000	4	PNEU 8.3 ARO20	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.517,000	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 | Valor de Referência: 6.106,080

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 4.999,900	2	1400-24 12 LONAS	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 5.576,500	2	PIRELLI PN14	PIRELLI PN14	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 5.988,000	2	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 5.998,000	2	PNEU 1400-24	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 6.060,000	2	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2. | Valor de Referência: 7.553,600

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 5.500,000	4	1400-24 16 LONAS G2	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 7.280,000	4	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 7.521,000	4	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 7.549,500	4	PNEU 1400-24	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 7.553,600	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 2.466,600

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.434,000	12	GOODYEAR	GOODYEAR	Ltda/Eireli	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 2.100,000	12	1000/20 LISO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 2.240,800	12	ANTEO AT65	ANTEO AT65	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 2.434,000	12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 2.444,000	12	PNEU 1000/20	PIRELLI	EPP/SS	Sim

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR



BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 2.599,000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 2.350,000	12	1000 20 -	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 2.460,600	12	ANTEO AT59	ANTEO AT59	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 2.575,000	12	PNEU 1000/20	PIRELLI	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 2.590,000	12	GOODYEAR	GOODYEAR	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 2.599,000	12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO | Valor de Referência: 3.017,870

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 2.600,000	6	275/80 ARO22.5	DUNLOP	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 2.693,600	6	TEGRYS TE485	TEGRYS TE485	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 3.010,000	6	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 3.013,900	6	PNEU 275/80	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 3.017,870	6	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR | Valor de Referência: 1.289,490

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 900,000	46	265 70/ 16 ARO 16 MISTO	DUNLOP	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 1.047,300	46	DUNLOP AT5	DUNLOP AT5	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.268,000	46	PNEU 265/16	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.285,000	46	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.289,490	46	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 425,120

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 350,000	4	175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	EPP/SS	Sim



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 400,000	4	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 410,000	4	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 425,120	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 442,600	4	DUNLOP R1	DUNLOP R1	EPP/SS	Sim

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR. | Valor de Referência: 652,200

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 390,000	10	195/65 ARO 15 1.8 2014/2015	DUNLOP	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 478,000	10	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 617,000	10	MICHELIN	MICHELIN	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 618,000	10	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 652,200	10	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0018 - PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.276,250

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 972,600	4	FALKEN R51	FALKEN R51	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 977,000	4	PNEU 215/75 R16	DUNLOP	EPP/SS	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	R\$ 979,000	4	215/75 R16 ARO 16	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.276,000	4	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.276,250	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR | Valor de Referência: 726,323

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 445,500	4	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	EPP/SS	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 550,000	4	185/60 ARO15	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 708,000	4	MICHELIN	MICHELIN	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 710,000	4	PNEU 185 60 15	DUNLOP	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 726,323	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA,



USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.128,760

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 606,400	16	SUMITOMO BC100	SUMITOMO BC100	EPP/SS	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 920,000	16	215/65 R16 ARO 16	DUNLOP	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 980,000	16	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.128,000	16	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.128,760	16	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.709,640

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.400,000	57	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.608,000	57	MICHELIN	MICHELIN	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.703,000	57	PNEU 215/75 R17	DUNLOP	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.709,640	57	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 1.876,800	57	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	EPP/SS	Sim

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.709,640

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.400,000	15	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.608,000	15	MICHELIN	MICHELIN	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.690,000	15	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.698,000	15	PNEU 215/75 R17,5	DUNLOP	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 1.876,800	15	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	EPP/SS	Sim

0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.442,000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 1.193,900	48	GOODYEAR MARATHON	GOODYEAR MARATHON	EPP/SS	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.200,000	48	225/75 R16 ARO 16	FIRESTONE	EPP/SS	Sim



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.400,000	48	MICHELIN	MICHELIN	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.437,500	48	PNEU 225/75 R16	DUNLOP	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.442,000	48	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.400,780

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.200,000	16	265.65 ARO 17	FIRESTONE	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 1.252,500	16	GOODYEAR FORTITUDE	GOODYEAR FORTITUDE	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.385,000	16	PNEU 265.65 ARO17	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.400,000	16	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.400,780	16	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR. | Valor de Referência: 1.565,880

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 1.147,000	8	DUNLOP AT25	DUNLOP AT25	EPP/SS	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.200,000	8	265/60 R18	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.538,000	8	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.540,000	8	PNEU 265/60 R18	DUNLOP	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.543,500	8	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 247,893

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 161,070	8	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	EPP/SS	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 190,000	8	ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO BS32	RINALDI	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 239,000	8	PNEU ARO 18 2.75-18	PIRELLI	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 247,000	8	RINALDI	RINALDI	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 247,893	8	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW



15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.698,000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.490,000	24	900X20 14 LONAS	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.500,000	24	PNEU 900X20	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.695,000	24	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 1.805,400	24	ANTEO AT59	ANTEO AT59	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 2.350,000	24	GOODYEAR	GOODYEAR	Ltda/Eireli	Sim

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 1.778,910

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.520,000	12	900X20 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.669,000	12	PNEU 900X20	PIRELLI	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 1.674,400	12	ANTEO AT65	ANTEO AT65	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.775,000	12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.910,000	12	GOODYEAR	GOODYEAR	Ltda/Eireli	Sim

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | Valor de Referência: 1.665,120

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 1.350,000	12	215 75 R 17,5 MISTO ARO 17	FIRESTONE	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.637,000	12	PNEU 215 75 ARO 17,5	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.640,000	12	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.659,000	12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR. | Valor de Referência: 389,822

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 250,000	4	PNEU 175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 345,000	4	PNEU 175 70 ARO 14	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 389,000	4	CONTINETAL	CONTINETAL	Ltda/Eireli	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 389,822	4	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 442,600	4	DUNLOP R1	DUNLOP R1	EPP/SS	Sim

0031 - PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS | Valor de Referência: 1.142,500

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 999,000	12	7.50-16 CT-160 TITAN 10 LONAS	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 1.097,000	12	PNEU 7.50-16	DUNLOP	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 1.100,000	12	GOODYEAR	GOODYEAR	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 1.142,500	12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 1.177,900	12	ANTEO AT59	ANTEO AT59	EPP/SS	Sim

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS | Valor de Referência: 68,464

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 30,000	6	110-90-17 TRASEIRO	MAGNUM	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 50,000	6	CAMARADE AR 100-90-17	TORTUGA	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 51,000	6	PIRELLI	PIRELLI	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 68,464	6	QBOM	QBOM	EPP/SS	Sim

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO | Valor de Referência: 129,672

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 60,000	6	7.50-16	MAGNUM	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 120,000	6	CAMARA DE AR 7.50-16	TORTUGA	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 129,000	6	TORTUGA	TORTUGA	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 129,672	6	QBOM	QBOM	EPP/SS	Sim

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95. | Valor de Referência: 6.004,750

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 5.800,000	6	18.4-30 R1 12 LONAS	GOODYEAR	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 5.960,000	6	PNEU 18.4-30	PIRELLI	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 5.985,000	6	MALHOTRA	MALHOTRA	Ltda/Eireli	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 6.001,000	6	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R\$ 7.393,600	6	FIRESTONE R1	FIRESTONE R1	EPP/SS	Sim

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO



SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT
MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) | Valor de
Referência: 3.070,800

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Classif.	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 2.900,000	21	275/80 R22,5	DUNLOP	EPP/SS		Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 2.970,000	21	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	EPP/SS	1	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 2.970,000	21	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	2	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 3.019,500	21	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli		Sim

0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Valor de Referência: 3.410,140

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.270.248/0001-36	R\$ 2.989,200	10	SESTANTE TRACTION	SESTANTE TRACTION	EPP/SS	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.714.342/0001-50	R\$ 3.100,000	10	295/80R22.5 16 LONAS	DUNLOP	EPP/SS	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	R\$ 3.300,000	10	PNEU 295/80 R 22,5	PIRELLI	EPP/SS	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	R\$ 3.320,000	10	SPEEDMAX	SPEEDMAX	EPP/SS	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.778.948/0001-84	R\$ 3.354,000	10	MAGNUM	MAGNUM	Ltda/Eireli	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
Prefeitura Municipal de Tucumã
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-084PMT

A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.204.121/0001-41 - Endereço: Estrada do Caixa Pará - CEP: 67015520 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 98853-2473

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	9 UN	R\$ 6.662,000	R\$ 59.958,000
0012	PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12 UN	R\$ 2.434,000	R\$ 29.208,000
0022	PNEU 215/75 R17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDMAX	SPEEDMAX	15 UN	R\$ 1.690,000	R\$ 25.350,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 114.516,000	

Valor Total: R\$ 968.465,400

AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.909.298/0001-60 - Endereço: .Rodovia pa 279 - CEP: 68380000 - UF: PA - Município: Tucumã - Telefone: (94) 99102-5377

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	CAMARA DE AR 900	TORTUGA	44 UN	R\$ 164,000	R\$ 7.216,000



0003	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	PNEU 14.00	PIRELLI	3 UN	R\$ 7.571,000	R\$ 22.713,000
0004	PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.	PNEU12.5/80-18	PIRELLI	4 UN	R\$ 2.399,500	R\$ 9.598,000
0005	PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 17.5-25	PIRELLI	12 UN	R\$ 5.734,000	R\$ 68.808,000
0006	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 17.5-25	PIRELLI	16 UN	R\$ 6.624,000	R\$ 105.984,000
0007	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 17.5-25	PIRELLI	4 UN	R\$ 6.624,000	R\$ 26.496,000
0008	FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.	FITAO PROTETOR	RINALDI	50 UN	R\$ 50,000	R\$ 2.500,000
0009	PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	PNEU 8.3 ARO20	PIRELLI	4 UN	R\$ 1.513,000	R\$ 6.052,000
0010	PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2	PNEU 1400-24	PIRELLI	2 UN	R\$ 5.998,000	R\$ 11.996,000
0011	PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.	PNEU 1400-24	PIRELLI	4 UN	R\$ 7.549,500	R\$ 30.198,000



0013	PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 1000/20	PIRELLI	12 UN	R\$ 2.575,000	R\$ 30.900,000
0014	PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO	PNEU 275/80	PIRELLI	6 UN	R\$ 3.013,900	R\$ 18.083,400
0015	PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR	PNEU 265/16	DUNLOP	46 UN	R\$ 1.268,000	R\$ 58.328,000
0016	PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	4 UN	R\$ 410,000	R\$ 1.640,000
0017	PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	10 UN	R\$ 618,000	R\$ 6.180,000
0018	PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 215/75 R16	DUNLOP	4 UN	R\$ 977,000	R\$ 3.908,000



0019	PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR	PNEU 185 60 15	DUNLOP	4 UN	R\$ 710,000	R\$ 2.840,000
0020	PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	16 UN	R\$ 980,000	R\$ 15.680,000
0021	PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 215/75 R17	DUNLOP	57 UN	R\$ 1.703,000	R\$ 97.071,000
0023	PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 225/75 R16	DUNLOP	48 UN	R\$ 1.437,500	R\$ 69.000,000
0024	PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 265.65 ARO17	DUNLOP	16 UN	R\$ 1.385,000	R\$ 22.160,000
0025	PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO,USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022. NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ÁRAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LEZ 103V OU SUPERIOR.	PNEU 265/60 R18	DUNLOP	8 UN	R\$ 1.540,000	R\$ 12.320,000



0026	PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU ARO 18 2.75-18	PIRELLI	8 UN	R\$ 239,000	R\$ 1.912,000
0027	PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 900X20	PIRELLI	24 UN	R\$ 1.500,000	R\$ 36.000,000
0028	PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 900X20	PIRELLI	12 UN	R\$ 1.669,000	R\$ 20.028,000
0029	PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17.5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PNEU 215 75 ARO 17,5	DUNLOP	12 UN	R\$ 1.637,000	R\$ 19.644,000
0030	PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	PNEU 175 70 ARO 14	DUNLOP	4 UN	R\$ 345,000	R\$ 1.380,000
0031	PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	PNEU 7.50-16	DUNLOP	12 UN	R\$ 1.097,000	R\$ 13.164,000
0032	CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110- 90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS	CAMARA DE AR 100- 90-17	TORTUGA	6 UN	R\$ 50,000	R\$ 300,000
0033	CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO	CAMARA DE AR 7.50- 16	TORTUGA	6 UN	R\$ 120,000	R\$ 720,000



0034	PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.	PNEU 18.4-30	PIRELLI	6 UN	R\$ 5.960,000	R\$ 35.760,000
0035	PNEU 275/80 R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22.5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	21 UN	R\$ 2.970,000	R\$ 62.370,000
0036	PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PNEU 295/80 R 22,5	PIRELLI	10 UN	R\$ 3.300,000	R\$ 33.000,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 853.949,400

Valor Total: R\$ 968.465,400



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tucumã
Prefeitura Municipal de Tucumã
Registro de Preços Eletrônico - 9/2023-084PMT

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/12/2023 08:16	14/12/2023 08:59	21/12/2023 08:59	27/12/2023 08:59	27/12/2023 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
14/12/2023 - 14:49:35	IMPUGNAÇÃO REFERENTE A PRAZO DE ENTREGA	15/12/2023 - 10:08:52	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf

Embasamento: Boa tarde, Sr. Pregoeiro(a).

Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a prazo de entrega, na qual é mencionado no presente edital.

Julgamento: Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a prazo de entrega, na qual é mencionado no presente edital.

14/12/2023 - 14:51:32	IMPUGNAÇÃO SOBRE FABRICAÇÃO NACIONAL	15/12/2023 - 10:08:22	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO FABRICAÇÃO NACIONAL.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf
-----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------	---

Embasamento: Boa tarde, Sr. Pregoeiro(a).

Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a fabricação nacional, na qual é mencionado no presente edital.

Julgamento: Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a prazo de entrega, na qual é mencionado no presente edital.

19/12/2023 - 13:42:29	IMPUGNAÇÃO AO PRAZO DE FABRICAÇÃO DE 6 MESES	26/12/2023 - 09:32:46	Indeferido	Pedido: impug data de fabricação - DOT.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf
-----------------------	--	-----------------------	------------	---

Embasamento: Segue em anexo;

Julgamento: Segue anexado a devida resposta!

19/12/2023 - 13:42:48	IMPUGNAÇÃO AO PRAZO DE ENTREGA DE 5 DIAS	26/12/2023 - 09:32:38	Indeferido	Pedido: impug prazo de entrega.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf
-----------------------	--	-----------------------	------------	---

Embasamento: Segue em anexo;

Julgamento: Segue anexado a devida resposta!

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CÂMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	180,000	44	UN	Aceito
0002	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	7.682,250	9	UN	Aceito



0003	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	7.682,250	3 UN	Aceito
0004	PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.	2.409,500	4 UN	Aceito
0005	PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.802,730	12 UN	Aceito
0006	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.664,400	16 UN	Aceito
0007	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.664,400	4 UN	Aceito
0008	FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.	68,198	50 UN	Aceito
0009	PNEU 8.3 AR020 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	1.521,180	4 UN	Aceito
0010	PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2	6.106,080	2 UN	Aceito
0011	PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.	7.553,600	4 UN	Aceito



0012	PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65, LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.466,600	12 UN	Aceito
0013	PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.599,000	12 UN	Aceito
0014	PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22.5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO	3.017,870	6 UN	Aceito
0015	PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR	1.289,490	46 UN	Aceito
0016	PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	425,120	4 UN	Aceito
0017	PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	652,200	10 UN	Aceito



0018	PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.276,250	4 UN	Aceito
0019	PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR	726,323	4 UN	Aceito
0020	PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.128,760	16 UN	Aceito
0021	PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.709,640	57 UN	Aceito
0022	PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.709,640	15 UN	Aceito
0023	PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.442,000	48 UN	Aceito



0024	PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.400,780	16 UN	Aceito
0025	PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.	1.565,880	8 UN	Aceito
0026	PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA, PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	247,893	8 UN	Aceito
0027	PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.698,000	24 UN	Aceito
0028	PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.778,910	12 UN	Aceito
0029	PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROÔNIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	1.665,120	12 UN	Aceito



0030	PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	389,822	4 UN	Aceito
0031	PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	1.142,500	12 UN	Aceito
0032	CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS - ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS	68,464	6 UN	Aceito
0033	CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO	129,672	6 UN	Aceito
0034	PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.	6.004,750	6 UN	Aceito
0035	PNEU 275/80 R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22.5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)	3.070,800	21 UN	Aceito
0036	PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.410,140	10 UN	Aceito

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84
2	LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50
3	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36
4	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41
5	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/12/2023 - 09:24	EDITAL SRP PNEUS POR COTA ASSINADO.pdf



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/12/2023 - 10:17:09	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,8,10,11,13,14,15,16,17,21,22,24,27,28,29,30,31,32,33,34,35 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2023 - 10:17:09	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5,6,7,9,12 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2023 - 10:17:09	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 18,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/01/2024 - 13:39:55	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,8,10,11,13,14,15,16,17,21,22,24,27,28,29,30,31,32,33,34,35 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/01/2024 - 13:39:56	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,6,7,9,12 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/01/2024 - 13:39:56	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 18,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,16,21,22 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 3,10,11,13,14,15,17,24 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 4,7,8,9,18,27,28,29,30,31,32,33,34 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:19	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:09:20	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 12,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:00	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,16,21,22 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:01	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,10,11,13,14,15,17,24 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:01	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,7,8,9,18,27,28,29,30,31,32,33,34 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:01	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/01/2024 - 15:10:02	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 12,19,20,23,25,26,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:34:33	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:37:53	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,10,11,14,16,17,19,21,22,23,25 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:37:54	Negociação aberta para o processo9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5,6,7,8,9,13,15,18,20,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:38:26	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,10,11,14,16,17,19,21,22,23,25 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 09:38:26	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,6,7,8,9,13,15,18,20,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/01/2024 - 13:44:28	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 9/2023-084PMT. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



10/01/2024 - 10:23:52	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/01/2024 - 10:23:52	Negociação aberta para o processo 9/2023-084PMT	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,12,22 do processo 9/2023-084PMT.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/01/2024 - 10:24:23	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/01/2024 - 10:24:23	Documentos solicitados para o processo 9/2023-084PMT	Foram solicitadas diligências nos itens 2,12,22 do processo 9/2023-084PMT.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	CAMARA DE AR 900	TORTUGA	164,000	44	7.216,000
0002	PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6.662,000	9	59.958,000



0003	<p>PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 14.00	PIRELLI	7.571,000	3	22.713,000
0004	<p>PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU12.5/80-18	PIRELLI	2.399,500	4	9.598,000
0005	<p>PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 17.5-25	PIRELLI	5.734,000	12	68.808,000



0006	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 17.5-25	PIRELLI	6.624,000	16	105.984,000
0007	PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 17.5-25	PIRELLI	6.624,000	4	26.496,000
0008	FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	FITAO PROTETOR	RINALDI	50,000	50	2.500,000
0009	PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 8.3 ARO20	PIRELLI	1.513,000	4	6.052,000
0010	PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 1400-24	PIRELLI	5.998,000	2	11.996,000



0011	PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 1400-24	PIRELLI	7.549,500	4	30.198,000
0012	PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	SPEEDMAX	SPEEDMAX	2.434,000	12	29.208,000
0013	PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 1000/20	PIRELLI	2.575,000	12	30.900,000



0014	<p>PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 275/80	PIRELLI	3.013,900	6	18.083,400
0015	<p>PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 265/16	DUNLOP	1.268,000	46	58.328,000
0016	<p>PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	410,000	4	1.640,000



0017	PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	618,000	10	6.180,000
0018	PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 215/75 R16	DUNLOP	977,000	4	3.908,000
0019	PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 185 60 15	DUNLOP	710,000	4	2.840,000



0020	<p>PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO, MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	980,000	16	15.680,000
0021	<p>PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 215/75 R17	DUNLOP	1.703,000	57	97.071,000
0022	<p>PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI</p>	SPEEDMAX	SPEEDMAX	1.690,000	15	25.350,000



0023	<p>PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 225/75 R16	DUNLOP	1.437,500	48	69.000,000
0024	<p>PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 265.65 ARO17	DUNLOP	1.385,000	16	22.160,000
0025	<p>PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO.USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.</p>	<p>AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA</p>	PNEU 265/60 R18	DUNLOP	1.540,000	8	12.320,000



0026	PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU ARO 18 2.75-18	PIRELLI	239,000	8	1.912,000
0027	PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 900X20	PIRELLI	1.500,000	24	36.000,000
0028	PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 900X20	PIRELLI	1.669,000	12	20.028,000



0029	PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 215 75 ARO 17,5	DUNLOP	1.637,000	12	19.644,000
0030	PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 175 70 ARO 14	DUNLOP	345,000	4	1.380,000
0031	PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 7.50-16	DUNLOP	1.097,000	12	13.164,000
0032	CAMARA DE AR 110-90- 17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90- 17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	CAMARADE AR 100-90- 17	TORTUGA	50,000	6	300,000
0033	CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO. MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	CAMARA DE AR 7.50-16	TORTUGA	120,000	6	720,000



0034	PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 18.4-30	PIRELLI	5.960,000	6	35.760,000
0035	PNEU 275/80 R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22.5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	2.970,000	21	62.370,000
0036	PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PNEU 295/80 R 22,5	PIRELLI	3.300,000	10	33.000,000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados	"Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar";
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
Declaração de Não Emprego de Menor	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019
Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante
Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88	Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213,	Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
Declaração de Cota de Aprendizagem	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT
Declaração de Sustentabilidade	Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18
Decl. de Inexis. de Vínculo com a Adm. Federal/Est	Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007
Decl. de Inexis. Suspensão Temporária ou Inidoneid	Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Adm., assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Adm. Federal, Estadual e Municipal.
Declarações Posteriores	Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AUTOMOTORES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:44:00	TORTUGA	TORTUGA	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900 20	MAGNUM	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	QBOM	QBOM	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:24	CAMARA DE AR 900	TORTUGA	44	R\$180,000	R\$ 7.920,000	Sim

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:47:11	MALHOTRA	MALHOTRA	9	R\$6.914,000	R\$ 62.226,000	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:29	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	9	R\$10.000,000	R\$ 90.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:24	PNEU 14.00	PIRELLI	9	R\$7.682,250	R\$ 69.140,250	Sim

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:53:23	MALHOTRA	MALHOTRA	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	14.00-24 TG 16LONAS	GOODYEAR	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:42	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	3	R\$10.000,000	R\$ 30.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 14.00	PIRELLI	3	R\$7.682,250	R\$ 23.046,750	Sim

0004 - PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:55:39	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$2.409,000	R\$ 9.636,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$2.409,500	R\$ 9.638,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 12.5/80-18	PIRELLI	4	R\$2.409,500	R\$ 9.638,000	Sim

0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 12:57:55	MALHOTRA	MALHOTRA	12	R\$5.802,000	R\$ 69.624,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:41:57	GOODYEAR L2	GOODYEAR L2	12	R\$10.000,000	R\$ 120.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$5.802,730	R\$ 69.632,760	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	12	R\$5.802,730	R\$ 69.632,760	Sim

0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 13:03:23	MALHOTRA	MALHOTRA	16	R\$6.664,000	R\$ 106.624,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$6.664,400	R\$ 106.630,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	16	R\$6.664,400	R\$ 106.630,400	Sim

0007 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 08:28:11	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$6.664,000	R\$ 26.656,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$6.664,400	R\$ 26.657,600	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 17.5-25	PIRELLI	4	R\$6.664,400	R\$ 26.657,600	Sim

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	NBR 6087 E NBR 6088	IRBO	50	R\$68,200	R\$ 3.410,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:14:32	VIPAL	VIPAL	50	R\$68,000	R\$ 3.400,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	50	R\$68,198	R\$ 3.409,900	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	FITAO PROTETOR	RINALDI	50	R\$68,198	R\$ 3.409,900	Sim

0009 - PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:14:21	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$1.521,000	R\$ 6.084,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$1.521,180	R\$ 6.084,720	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 8.3 ARO20	PIRELLI	4	R\$1.521,180	R\$ 6.084,720	Sim

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1400-24 12 LONAS	GOODYEAR	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:18:31	MALHOTRA	MALHOTRA	2	R\$6.106,000	R\$ 12.212,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:20	PIRELLI PN14	PIRELLI PN14	2	R\$10.000,000	R\$ 20.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1400-24	PIRELLI	2	R\$6.106,080	R\$ 12.212,160	Sim

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1400-24 16 LONAS G2	GOODYEAR	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:25:29	MALHOTRA	MALHOTRA	4	R\$7.553,000	R\$ 30.212,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:39	FIRESTONE SGG	FIRESTONE SGG	4	R\$10.000,000	R\$ 40.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1400-24	PIRELLI	4	R\$7.553,600	R\$ 30.214,400	Sim

0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	1000/20 LISO PAPA-LÉGUAS G- 8 TITAN	GOODYEAR	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:24:55	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$2.466,000	R\$ 29.592,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:42:52	ANTEO AT65	ANTEO AT65	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim



AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1000/20	PIRELLI	12	R\$2.466,600	R\$ 29.599,200	Sim
--	------------------------	--------------------------	--------------	---------	----	--------------	----------------	-----

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	1000 20 -	GOODYEAR	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:29:30	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:03	ANTEO AT59	ANTEO AT59	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 1000/20	PIRELLI	12	R\$2.599,000	R\$ 31.188,000	Sim

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	275/80 ARO22.5	DUNLOP	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:38:28	MAGNUM	MAGNUM	6	R\$3.017,000	R\$ 18.102,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:17	TEGRYS TE485	TEGRYS TE485	6	R\$5.000,000	R\$ 30.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 275/80	PIRELLI	6	R\$3.017,870	R\$ 18.107,220	Sim

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	265 70/ 16 ARO 16 MISTO	DUNLOP	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 15:40:10	MAGNUM	MAGNUM	46	R\$1.289,000	R\$ 59.294,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:43:32	DUNLOP AT5	DUNLOP AT5	46	R\$5.000,000	R\$ 230.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265/16	DUNLOP	46	R\$1.289,490	R\$ 59.316,540	Sim

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:42:51	MAGNUM	MAGNUM	4	R\$425,000	R\$ 1.700,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:43:45	DUNLOP R1	DUNLOP R1	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	4	R\$425,120	R\$ 1.700,480	Sim

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	195/65 ARO 15 1.8 2014/2015	DUNLOP	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:45:32	MICHELIN	MICHELIN	10	R\$652,000	R\$ 6.520,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:43:57	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	10	R\$1.000,000	R\$ 10.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:11	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 195/65 R15	DUNLOP	10	R\$652,200	R\$ 6.522,000	Sim

0018 - PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R16 ARO 16	DUNLOP	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:46:33	MAGNUM	MAGNUM	4	R\$1.276,000	R\$ 5.104,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:14	FALKEN R51	FALKEN R51	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim



A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R16	DUNLOP	4	R\$1.276,250	R\$ 5.105,000	Sim

0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	185/60 ARO15	DUNLOP	4	R\$726,320	R\$ 2.905,280	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:48:01	MICHELIN	MICHELIN	4	R\$726,000	R\$ 2.904,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:25	SUMITOMO BC20	SUMITOMO BC20	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$726,323	R\$ 2.905,292	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 185 60 15	DUNLOP	4	R\$726,323	R\$ 2.905,292	Sim

0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/65 R16 ARO 16	DUNLOP	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 15:51:00	MAGNUM	MAGNUM	16	R\$1.128,000	R\$ 18.048,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:44:36	SUMITOMO BC100	SUMITOMO BC100	16	R\$1.000,000	R\$ 16.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	16	R\$1.128,760	R\$ 18.060,160	Sim

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE A AUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:26:09	MICHELIN	MICHELIN	57	R\$1.709,000	R\$ 97.413,000	Sim



CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:09	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	57	R\$5.000,000	R\$ 285.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R17	DUNLOP	57	R\$1.709,640	R\$ 97.449,480	Sim

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215/75 R17,5 12 LONAS	DUNLOP	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:31:21	MICHELIN	MICHELIN	15	R\$1.709,000	R\$ 25.635,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:19	BRIDGESTONE M814	BRIDGESTONE M814	15	R\$5.000,000	R\$ 75.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215/75 R17,5	DUNLOP	15	R\$1.709,640	R\$ 25.644,600	Sim

0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	225/75 R16 ARO 16	FIRESTONE	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:31:41	MICHELIN	MICHELIN	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:32	GOODYEAR MARATHON	GOODYEAR MARATHON	48	R\$5.000,000	R\$ 240.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 225/75 R16	DUNLOP	48	R\$1.442,000	R\$ 69.216,000	Sim

0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	265.65 ARO 17	FIRESTONE	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim



NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:11:21	MAGNUM	MAGNUM	16	R\$1.400,000	R\$ 22.400,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:45	GOODYEAR FORTITUDE	GOODYEAR FORTITUDE	16	R\$5.000,000	R\$ 80.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265.65 ARO17	DUNLOP	16	R\$1.400,780	R\$ 22.412,480	Sim

0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	265/60 R18	DUNLOP	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:11:44	MAGNUM	MAGNUM	8	R\$1.565,000	R\$ 12.520,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:45:57	DUNLOP AT25	DUNLOP AT25	8	R\$5.000,000	R\$ 40.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 265/60 R18	DUNLOP	8	R\$1.565,880	R\$ 12.527,040	Sim

0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO BS32	RINALDI	8	R\$247,890	R\$ 1.983,120	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:33:30	RINALDI	RINALDI	8	R\$247,000	R\$ 1.976,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:10	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	8	R\$1.000,000	R\$ 8.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8	R\$247,893	R\$ 1.983,144	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU ARO 18 2.75-18	PIRELLI	8	R\$247,893	R\$ 1.983,144	Sim

0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900X20 14 LONAS	GOODYEAR	GOODYEAR	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:38:13	GOODYEAR	GOODYEAR	GOODYEAR	24	R\$2.350,000	R\$ 56.400,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:22	ANTEO AT59	ANTEO AT59	ANTEO AT59	24	R\$5.000,000	R\$ 120.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	SPEEDMAX	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 900X20	PIRELLI	PIRELLI	24	R\$1.698,000	R\$ 40.752,000	Sim

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	900X20 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:40:27	GOODYEAR	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.910,000	R\$ 22.920,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:32	ANTEO AT65	ANTEO AT65	ANTEO AT65	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 900X20	PIRELLI	PIRELLI	12	R\$1.778,910	R\$ 21.346,920	Sim

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	215 75 R 17,5 MISTO ARO 17	FIRESTONE	FIRESTONE	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 16:46:19	MAGNUM	MAGNUM	MAGNUM	12	R\$1.665,000	R\$ 19.980,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 215 75 ARO 17,5	DUNLOP	DUNLOP	12	R\$1.665,120	R\$ 19.981,440	Sim

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	PNEU 175/70 R14 ARO 14	DUNLOP	4	R\$389,820	R\$ 1.559,280	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:44:02	CONTINETAL	CONTINETAL	4	R\$389,000	R\$ 1.556,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:46:48	DUNLOP R1	DUNLOP R1	4	R\$1.000,000	R\$ 4.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	R\$389,822	R\$ 1.559,288	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 175 70 ARO 14	DUNLOP	4	R\$389,822	R\$ 1.559,288	Sim

0031 - PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	7.50-16 CT-160 TITAN 10 LONAS	GOODYEAR	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:47:01	GOODYEAR	GOODYEAR	12	R\$1.142,000	R\$ 13.704,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	26/12/2023 - 11:47:12	ANTEO AT59	ANTEO AT59	12	R\$5.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 7.50-16	DUNLOP	12	R\$1.142,500	R\$ 13.710,000	Sim

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	110-90-17 TRASEIRO	MAGNUM	6	R\$68,460	R\$ 410,760	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 11:08:44	PIRELLI	PIRELLI	6	R\$68,000	R\$ 408,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	QBOM	QBOM	6	R\$68,464	R\$ 410,784	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	26/12/2023 - 19:36:25	CAMARADE AR 100-90-17	TORTUGA	6	R\$68,464	R\$ 410,784	Sim

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	25/12/2023 - 02:43:06	7.50-16	MAGNUM	6	R\$129,670	R\$ 778,020	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	26/12/2023 - 10:51:41	TORTUGA	TORTUGA	6	R\$129,000	R\$ 774,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	26/12/2023 - 14:41:12	QBOM	QBOM	6	R\$129,672	R\$ 778,032	Sim



AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	CAMARA DE AR 7.50-16	TORTUGA	6	R\$129,672	R\$ 778,032	Sim
--	------------------------	--------------------------	-------------------------	---------	---	------------	-------------	-----

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	18.4-30 R1 12 LONAS	GOODYEAR	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 11:07:26	MALHOTRA	MALHOTRA	6	R\$6.004,000	R\$ 36.024,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:47:43	FIRESTONE R1	FIRESTONE R1	6	R\$10.000,000	R\$ 60.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 18.4-30	PIRELLI	6	R\$6.004,750	R\$ 36.028,500	Sim

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	275/80 R22,5	DUNLOP	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 11:07:16	MAGNUM	MAGNUM	21	R\$3.070,000	R\$ 64.470,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	21	R\$3.070,800	R\$ 64.486,800	Sim

0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001- 50	25/12/2023 - 02:43:06	295/80R22.5 16 LONAS	DUNLOP	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001- 84	26/12/2023 - 11:07:02	MAGNUM	MAGNUM	10	R\$3.410,000	R\$ 34.100,000	Sim
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001- 36	26/12/2023 - 11:47:55	SESTANTE TRACTION	SESTANTE TRACTION	10	R\$5.000,000	R\$ 50.000,000	Sim
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001- 41	26/12/2023 - 14:41:12	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001- 60	26/12/2023 - 19:36:25	PNEU 295/80 R 22,5	PIRELLI	10	R\$3.410,140	R\$ 34.101,400	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	60 dias
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	60 dias
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	60 dias
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	60 dias
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	43.909.298/0001-60	60 dias

Lances Enviados

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	180,000 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50
26/12/2023 - 12:44:00	180,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 14:41:11	180,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:24	180,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:23:46	179,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:24:42	178,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:04	178,890	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:25:38	177,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:52	177,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50
27/12/2023 - 09:27:42	177,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:53	176,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:28:12	176,490	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50
27/12/2023 - 09:31:51	175,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:32:14	175,890 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:32:16	174,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:32:22	173,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:34:36	171,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 09:34:54	170,990 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:35:34	169,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:28	169,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:39:20	168,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:40:03	167,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:42:10	166,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:42:31	165,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:44:25	164,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:44:45	163,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:45:53	90,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:50</p>
27/12/2023 - 09:46:15	162,900 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROSCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Data	Valor CNPJ	Situação
------	------------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	7.682,250 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
26/12/2023 - 11:41:29	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 12:47:11	6.914,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:11	7.682,250 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:24	7.682,250 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:22:33	6.913,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:23:33

6.912,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58

27/12/2023 - 09:24:06

6.911,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido

27/12/2023 - 09:24:19

6.910,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58

27/12/2023 - 09:24:54

6.909,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:25:11	6.908,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:25:27	6.907,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:26:20	6.906,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:57	6.905,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:28:02	6.904,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:28:17	6.903,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:29:09	6.902,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:38	6.901,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:30:05	6.900,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:30:21	6.899,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:31:59	6.898,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:32:35	6.890,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:32:42	6.895,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:33:03	6.885,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:33:31	6.884,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:33:51	6.882,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:34:30	6.881,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:34:49	6.800,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 09:34:59	6.799,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:35:41	6.795,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:35:42	6.798,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:33	6.794,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:37:06	6.790,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:37:21	7.280,000	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:45	6.789,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:38:00	6.780,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:38:41	6.779,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58
27/12/2023 - 09:39:00	6.775,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:39:26	6.774,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:57	6.770,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:40:10	6.669,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:40:34	6.665,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:40:59	6.664,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58</p>
27/12/2023 - 09:41:37	6.662,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:43:06

5.500,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:25:58

27/12/2023 - 09:43:12

6.650,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	7.682,250 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24



26/12/2023 - 11:41:42	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>
26/12/2023 - 12:53:23	7.682,250 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:11	7.682,250 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	7.682,250 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:22:44	7.682,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:40	7.681,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>



27/12/2023 - 09:24:29	7.680,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:25:07	7.679,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:17	7.679,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:26:12	7.677,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:26:28	7.676,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:02	7.675,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:28:13	7.674,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:28:23	7.674,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:29:25	7.673,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:43	7.672,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:30:19	7.671,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:30:27	7.670,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:32:09	7.669,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:32:40	7.669,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:33:39	7.665,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:34:42	7.664,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:34:59	7.660,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:35:07	7.659,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:35:55	7.653,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:35:57	7.658,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:22	7.652,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:36:39

7.651,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:37:21

7.650,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:37:24

7.650,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:37:27

7.649,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:37:37

7.649,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:37:44

7.648,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25



27/12/2023 - 09:37:54

7.647,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:38:02

7.646,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:38:11

7.640,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:38:17

7.639,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:38:48

7.630,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido

27/12/2023 - 09:38:48

7.639,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24



27/12/2023 - 09:38:52

7.629,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:38:53

7.620,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:39:02

7.619,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25



27/12/2023 - 09:39:18	7.600,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:39:23	7.599,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas analises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25
27/12/2023 - 09:39:34	7.598,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:39	7.597,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas analises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25
27/12/2023 - 09:40:14	7.595,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:40:15

7.590,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:40:17

7.589,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:40:31

7.589,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24



27/12/2023 - 09:40:36	7.588,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>
27/12/2023 - 09:40:44	7.585,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:40:49	7.584,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>



27/12/2023 - 09:41:05

7.580,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:41:07

7.579,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:41:20

7.575,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:41:27	7.574,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>
27/12/2023 - 09:42:16	7.572,500 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:42:16	7.574,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:42:22	7.573,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:42:23

7.572.490 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25

27/12/2023 - 09:42:36

7.570.000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24

27/12/2023 - 09:42:38

7.569.990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25



27/12/2023 - 09:42:43	7.571,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:43:23	5.500,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:24</p>
27/12/2023 - 09:43:52	7.565,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:43:59	7.280,000 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:25</p>



05/01/2024 - 09:17:25

6.650,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0004 - PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROSCAVADEIRA. MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 12:55:39	2.409,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:39:57
26/12/2023 - 14:41:11	2.409,500 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	2.409,500 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:22:53	2.408,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:35:04	2.400,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:39:57</p>
27/12/2023 - 09:36:05	2.399,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:40:18	2.398,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:39:57</p>

0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROSCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 11:41:57	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



26/12/2023 - 12:57:55	5.802,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:06</p>
26/12/2023 - 14:41:11	5.802,730 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
26/12/2023 - 19:36:25	5.802,730 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:03	5.801,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:25:04	5.800,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:25:21	5.799,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:43	5.798,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:28:22	5.798,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:29:55	5.796,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:32:25	5.795,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:34:07	5.793,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>



27/12/2023 - 09:35:18	5.780,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:06</p>
27/12/2023 - 09:36:14	5.779,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:20	5.770,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:36:40	5.750,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:21	8.226,400	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:36	5.740,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:39:55	5.739,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:06	5.735,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13</p>
27/12/2023 - 09:42:31	5.734,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:43:10

5.732,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13

27/12/2023 - 09:44:33

5.730,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:06

04/01/2024 - 15:15:11

5.731,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:13



0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 13:03:23	6.664,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:23</p>
26/12/2023 - 14:41:11	6.664,400 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
26/12/2023 - 19:36:25	6.664,400 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:14	6.663,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:27:08	6.662,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:28:31	6.661,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:58	6.660,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:32:34	6.659,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:34:32

6.650,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41

27/12/2023 - 09:35:32

6.649,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:23

27/12/2023 - 09:36:37

6.642,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41



27/12/2023 - 09:36:51	6.639,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:49	6.630,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:40:04	6.629,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:42:44	6.625,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41</p>
27/12/2023 - 09:44:32	6.624,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:46:40

6.620,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41

27/12/2023 - 09:47:59

6.619,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:23

04/01/2024 - 15:15:37

6.619,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 08:51:41



0007 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 08:28:11	6.664,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37
26/12/2023 - 14:41:11	6.664,400 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	6.664,400 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:44	6.663,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:41	6.662,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:28:57	6.661,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:16	6.660,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:32:42	6.659,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:35:28	6.658,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:35:45	6.658,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37
27/12/2023 - 09:36:54	6.653,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:37:06	6.652,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:31	6.650,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:42:56	6.649,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:01	6.645,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37



27/12/2023 - 10:17:08

6.619,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:37

05/01/2024 - 08:51:41

6.624,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	68,200 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
26/12/2023 - 14:41:11	68,198 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 15:14:32	68,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 19:36:25	68,198 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:23:54	67,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:13	67,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:24:30	66,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:23	66,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34



27/12/2023 - 09:26:38	65,300	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:09	65,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:27:55	63,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:28:05	62,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:28:24	62,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:06	61,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:29:23

60,990 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:30:28

60,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido

27/12/2023 - 09:30:40

59,999 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:31:24

58,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:32:47	57,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:33:08	57,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:33:36	56,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:35:15
27/12/2023 - 09:35:50	56,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 09:36:43	55,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34
27/12/2023 - 09:37:00	54,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:49

53,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:39:27

52,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido

27/12/2023 - 09:40:19

51,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:43:02

50,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:43:36

49,999 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

27/12/2023 - 09:46:06

35,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:34

0009 - PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/12/2023 - 14:41:11	1.521,180 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 15:14:21	1.521,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:58
26/12/2023 - 19:36:25	1.521,180 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:07	1.520,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:56	1.520,030	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:28:10	1.520,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:15	1.519,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:45	1.517,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:32:56	1.516,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:36:02	1.515,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:58
27/12/2023 - 09:43:09	1.514,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:44:40	1.513,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:48:15

1.512.000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:40:58

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	6.106,080 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43



26/12/2023 - 11:42:20	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
26/12/2023 - 14:41:11	6.106,080 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:18:31	6.106,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	6.106,080 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:20	6.105,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:25	6.105,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43</p>



27/12/2023 - 09:26:07	6.104,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:14	6.103,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:28:50	6.101,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:29:28	6.100,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:29:49	6.099,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:32:18	6.095,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:32:52	6.094,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:33:02	6.093,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:33:47	6.090,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:35:22
27/12/2023 - 09:36:06	6.090,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 09:36:47	6.089,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43
27/12/2023 - 09:37:17	6.087,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:21

6.086,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:37:24

6.080,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:37:27

6.079,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36



27/12/2023 - 09:38:00

6.079,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:38:04

6.078,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:38:59

6.070,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43



27/12/2023 - 09:39:05	6.069,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
27/12/2023 - 09:39:43	6.060,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:39:49	6.059,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>



27/12/2023 - 09:40:25

6.059,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:40:27

6.058,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:40:36

6.058,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43



27/12/2023 - 09:40:42

6.057,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36

27/12/2023 - 09:40:48

6.050,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43

27/12/2023 - 09:40:54

6.049,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36



27/12/2023 - 09:42:24	6.000,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43</p>
27/12/2023 - 09:42:29	5.999,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
27/12/2023 - 09:43:16	5.998,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:43:18	5.997,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
27/12/2023 - 09:43:31	5.990,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43</p>
27/12/2023 - 09:43:39	5.989,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>



27/12/2023 - 09:44:52	5.576,500 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:36</p>
27/12/2023 - 09:45:40	5.988,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:46:24	4.999,900 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:32:43</p>

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	7.553,600 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
26/12/2023 - 11:42:39	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47</p>
26/12/2023 - 14:41:11	7.553,600 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:25:29	7.553,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	7.553,600 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:24:30	7.552,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
27/12/2023 - 09:29:39	7.551,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:29:53	7.550,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
27/12/2023 - 09:33:25	7.549,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:33:53	7.549,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
27/12/2023 - 09:36:21	7.548,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:36:59	7.547,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>



27/12/2023 - 09:37:33

7.546,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47

27/12/2023 - 09:38:09

7.544,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21

27/12/2023 - 09:38:17

7.543,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47



27/12/2023 - 09:38:34

7.540,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21

27/12/2023 - 09:38:38

7.539,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47

27/12/2023 - 09:39:03

7.530,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21



27/12/2023 - 09:39:06

7.529,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47

27/12/2023 - 09:40:41

7.525,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21

27/12/2023 - 09:40:45

7.524,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47



27/12/2023 - 09:42:06	5.500,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:21</p>
27/12/2023 - 09:42:16	7.280,000 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:47</p>
27/12/2023 - 09:42:26	7.521,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>

0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06

2.466,600 (proposta) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

26/12/2023 - 11:42:52

5.000,000 (proposta) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

26/12/2023 - 14:41:11

2.466,600 (proposta) 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



26/12/2023 - 15:24:55	2.466,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:42:17</p>
26/12/2023 - 19:36:25	2.466,600 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:35	2.465,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13</p>
27/12/2023 - 09:29:48	2.464,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:30:00

2.463,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:33:32

2.462,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:34:00

2.462,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13



27/12/2023 - 09:36:36

2.458,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:42:17

27/12/2023 - 09:37:05

2.457,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:37:33

2.456,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29



27/12/2023 - 09:38:14

2.450,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:38:21

2.449,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:38:29

2.449,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13



27/12/2023 - 09:38:34	2.448,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>
27/12/2023 - 09:39:09	2.447,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13</p>
27/12/2023 - 09:39:15	2.446,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>



27/12/2023 - 09:41:19	2.445,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:26	2.444,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>
27/12/2023 - 09:43:53	2.444,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:43:56	2.443,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29</p>



27/12/2023 - 09:44:01

2.440,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13

27/12/2023 - 09:44:05

2.439,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:44:21

2.435,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA
COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS
EIRELI

Válido



27/12/2023 - 09:44:27

2.434,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:46:01

2.240,800 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 13:42:29

27/12/2023 - 09:46:37

2.100,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:13



27/12/2023 - 09:48:44

1.434,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat. 04/01/2024 14:42:17

05/01/2024 - 15:06:41

2.434,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI

Válido

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	2.599,000 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30



26/12/2023 - 11:43:03	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56</p>
26/12/2023 - 14:41:11	2.599,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:29:30	2.599,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	2.599,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:24:41	2.598,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>
27/12/2023 - 09:29:55	2.597,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:30:08	2.596,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>
27/12/2023 - 09:33:39	2.595,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:34:06	2.595,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30</p>
27/12/2023 - 09:36:51	2.590,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 09:37:10

2.589,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30

27/12/2023 - 09:37:32

2.588,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56

27/12/2023 - 09:38:19

2.580,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30



27/12/2023 - 09:38:26	2.579,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56</p>
27/12/2023 - 09:41:29	2.575,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:34	2.574,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56</p>



27/12/2023 - 09:43:47

2.460,600 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:17:56

27/12/2023 - 09:43:49

2.350,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:30

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	3.017,870 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42</p>
26/12/2023 - 11:43:17	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05</p>
26/12/2023 - 14:41:11	3.017,870 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:38:28	3.017,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	3.017,870 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:24:46	3.016,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42</p>
27/12/2023 - 09:30:07	3.015,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:15	3.014,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42</p>
27/12/2023 - 09:33:48	3.013,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:34:18

3.013,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42

27/12/2023 - 09:36:57

3.010,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTORES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

27/12/2023 - 09:37:17

3.009,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42



27/12/2023 - 09:37:33

3.008,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05

27/12/2023 - 09:38:24

3.000,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42

27/12/2023 - 09:38:30

2.999,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05



27/12/2023 - 09:42:07

2.693,600 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:05

27/12/2023 - 09:44:26

2.600,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:42

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.289,490 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
26/12/2023 - 11:43:32	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16</p>
26/12/2023 - 14:41:11	1.289,490 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:40:10	1.289,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.289,490 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:24:53	1.288,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
27/12/2023 - 09:30:17	1.287,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:33	1.287,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
27/12/2023 - 09:33:56	1.286,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:34:23	1.286,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>
27/12/2023 - 09:37:03	1.285,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:37:30	1.280,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52</p>



27/12/2023 - 09:37:33	1.279,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16
27/12/2023 - 09:37:34	1.284,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:50	1.270,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:37:56	1.269,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16
27/12/2023 - 09:41:35	1.268,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:41:41

1.267,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16

27/12/2023 - 09:42:47

1.260,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52

27/12/2023 - 09:42:53

1.259,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16



27/12/2023 - 09:44:43

1.047,300 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:16

27/12/2023 - 09:46:56

900,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:33:52

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	425,120 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>
26/12/2023 - 11:43:45	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:11	425,120 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:42:51	425,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	425,120 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:25:34	424,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>



27/12/2023 - 09:30:26	423,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:30:51	422,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10
27/12/2023 - 09:34:04	422,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:35:25	421,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10
27/12/2023 - 09:37:11	420,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 09:37:33	442,600	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:37:42	410,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:17	409,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>
27/12/2023 - 09:41:18	400,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de analise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:41:41	350,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:10</p>

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES,



GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	652,200 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24</p>
26/12/2023 - 11:43:57	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
26/12/2023 - 14:41:11	652,200 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:45:32	652,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	652,200 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:25:39

651,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:30:32

650,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:30:56

649,900 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:34:15

648,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:35:34	648,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24</p>
27/12/2023 - 09:37:28	647,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:37:33	646,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:37:57	645,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:02	644,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:38:17	643,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:22	642,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:38:47	642,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:52	641,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:39:09	640,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:15	639,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>



27/12/2023 - 09:39:20

639,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:39:23

638,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:40:17

635,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:40:24

634,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:40:47

633,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:40:49

632,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25



27/12/2023 - 09:41:16

630,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:41:20

629,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:41:26

629,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24



27/12/2023 - 09:41:31	628,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>
27/12/2023 - 09:41:43	625,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:46	624,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>



27/12/2023 - 09:42:51

624,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24

27/12/2023 - 09:42:56

623,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:43:28

622,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:43:35

621,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:43:44

620,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:43:47

619,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25



27/12/2023 - 09:44:05	619,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24</p>
27/12/2023 - 09:44:08	618,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:44:11	618,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25</p>



27/12/2023 - 09:44:14

617,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:45:45

478,000 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:25

27/12/2023 - 09:47:12

390,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:24



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0018 - PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.276,250 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
26/12/2023 - 11:44:14	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33
26/12/2023 - 14:41:12	1.276,250 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:46:33	1.276,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 19:36:25	1.276,250 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:25:54	999,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:30:43	999,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:03	999,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:34:41	998,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:35:40	997,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:37:32	996,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33
27/12/2023 - 09:38:03	995,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:11	994,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33
27/12/2023 - 09:38:54	993,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:56	992,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:39:25	990,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido
27/12/2023 - 09:39:27	989,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:40:25	985,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:40:32	984,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:40:56	983,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:40:59	982,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:41:21	980,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Válido



27/12/2023 - 09:41:27	979,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>
27/12/2023 - 09:41:49	977,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:41:55	976,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33</p>



27/12/2023 - 09:43:18

972.600 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as
devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a
equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração
pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em
todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:33

27/12/2023 - 09:45:35

979.000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Válido

0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	726,320 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22



26/12/2023 - 11:44:25	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43</p>
26/12/2023 - 14:41:12	726,323 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:48:01	726,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	726,323 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:02	724,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22</p>
27/12/2023 - 09:30:51	723,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:31:08

722,500 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22

27/12/2023 - 09:34:25

722,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:35:44

721,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22



27/12/2023 - 09:37:33	720,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43</p>
27/12/2023 - 09:37:43	720,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:37:48	719,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43</p>
27/12/2023 - 09:38:28	718,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:38:34

717,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:39:02

715,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:39:06

714,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43



27/12/2023 - 09:39:29

713,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22

27/12/2023 - 09:39:35

712,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:40:33

712,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:40:36

711,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:41:04

710,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:41:07

709,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43



27/12/2023 - 09:42:56

445,500 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:43

27/12/2023 - 09:44:56

550,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:22

27/12/2023 - 09:46:43

708,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.128,760 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33</p>
26/12/2023 - 11:44:36	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.128,760 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 15:51:00	1.128,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.128,760 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:07	999,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33</p>
27/12/2023 - 09:30:57	998,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:16	997,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33</p>
27/12/2023 - 09:34:33	996,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:35:48

996,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33

27/12/2023 - 09:37:32

995,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52

27/12/2023 - 09:38:36

994,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:38:38	993,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:40:39	992,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:40:42	991,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:41:11	990,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:41:16	989,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:41:58	985,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:42:03	984,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52</p>
27/12/2023 - 09:43:37	980,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:43:39

979,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52

27/12/2023 - 09:44:10

970,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:33

27/12/2023 - 09:44:14

969,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52



27/12/2023 - 09:45:49

606,400 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as
devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a
equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração
pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em
todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:22:52

27/12/2023 - 09:47:24

920,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas
análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de
apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública,
onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos
os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação
através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante
ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser
utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o
produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas
documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por
este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear
dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade
técnica, especialmente porque são documentos produzidos por
terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para
sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não
cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de
maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação
de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo
estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação
ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e
evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem
passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não
entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e
entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos
que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial
quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto
a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo
a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024
09:23:33

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.709,640 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>
26/12/2023 - 11:45:09	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.709,640 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 16:26:09	1.709,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.709,640 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:13	1.708,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>



27/12/2023 - 09:26:52	1.707,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:27	1.706,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>
27/12/2023 - 09:31:09	1.705,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:21	1.704,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>
27/12/2023 - 09:34:52	1.703,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:35:53	1.702,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>
27/12/2023 - 09:38:06	1.700,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:38:11	1.876,800	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:39:35	1.699,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44</p>



27/12/2023 - 09:44:38

1.400,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:44

04/01/2024 - 14:34:51

1.608,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTORES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	1.709,640 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>
26/12/2023 - 11:45:19	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.709,640 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 16:31:21	1.709,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.709,640 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:18	1.708,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>



27/12/2023 - 09:26:59	1.707,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:33	1.706,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51
27/12/2023 - 09:31:15	1.705,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:35	1.704,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51
27/12/2023 - 09:34:57	1.703,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:36:01	1.702,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>
27/12/2023 - 09:38:13	1.876,800	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:38:13	1.700,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:39:41	1.699,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51</p>
27/12/2023 - 09:45:00	1.698,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:09	1.690,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:47:35

1.400,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:34:51

27/12/2023 - 09:49:24

1.608,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL
COM. DE PÇS E SERV. DE
AAUTOMOTORES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.442,000 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
26/12/2023 - 11:45:32	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.442,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 16:31:41	1.442,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 19:36:25	1.442,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:24	1.441,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
27/12/2023 - 09:27:07	1.440,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:38	1.439,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
27/12/2023 - 09:31:23	1.438,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:31:31

1.438,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48

27/12/2023 - 09:35:04

1.437,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:36:06

1.437,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48



27/12/2023 - 09:38:13	1.436,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>
27/12/2023 - 09:38:22	1.400,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:38:26	1.399,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>



27/12/2023 - 09:39:46	1.390,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48</p>
27/12/2023 - 09:39:49	1.389,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>
27/12/2023 - 09:43:35	1.193,900 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:06</p>



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:48

0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.400,780 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01
26/12/2023 - 11:11:21	1.400,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54



26/12/2023 - 11:45:45	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.400,780 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.400,780 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:26:29	1.399,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01</p>
27/12/2023 - 09:27:20	1.398,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:27:46	1.398,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01</p>
27/12/2023 - 09:31:28	1.397,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:31:40	1.396,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01</p>
27/12/2023 - 09:35:12	1.395,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:36:13

1.394,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01

27/12/2023 - 09:38:13

1.393,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43

27/12/2023 - 09:39:51

1.390,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01



27/12/2023 - 09:39:53	1.389,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43</p>
27/12/2023 - 09:45:18	1.385,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:23	1.384,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43</p>



27/12/2023 - 09:46:35

1.252.500 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat. 05/01/2024 09:18:43

27/12/2023 - 09:47:50

1.200.000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:01

0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.565,880 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57</p>
26/12/2023 - 11:11:44	1.565,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:45:57	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
26/12/2023 - 14:41:12	1.565,880 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.565,880 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:26:34	1.564,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57</p>
27/12/2023 - 09:27:29	1.563,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:27:51	1.563,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57</p>
27/12/2023 - 09:31:36	1.562,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:31:50

1.562,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57

27/12/2023 - 09:35:21

1.561,500 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:36:19

1.560,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57



27/12/2023 - 09:38:13	1.559,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:38:42	1.550,000 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 09:38:48	1.549,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:45:23	1.549,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:45:28	1.548,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:45:38	1.547,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:40	1.546,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:46:10	1.543,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:46:12	1.545,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:46:13	1.543,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:46:25	1.542,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:46:28	1.541,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21</p>
27/12/2023 - 09:46:42	1.540,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:46:50

1.539,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21

27/12/2023 - 09:48:05

1.200,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:23:57

27/12/2023 - 09:48:08

1.147,000 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:21



27/12/2023 - 09:49:54

1.538,000 (lance oculto) 08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54

0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	247,890 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08
26/12/2023 - 10:33:30	247,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54



26/12/2023 - 11:46:10	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dívida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38
26/12/2023 - 14:41:12	247,893 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	247,893 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:45:31	246,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:46:56	245,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:48:59
27/12/2023 - 09:49:04	244,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dívida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08
27/12/2023 - 09:49:30	243,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:50:22	242,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08</p>
27/12/2023 - 09:51:04	241,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:51:24	240,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08</p>
27/12/2023 - 09:51:50	239,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:52:59	238,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:55:14



27/12/2023 - 09:54:49

237,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 09:59:17

236,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 09:59:41

236,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08



27/12/2023 - 09:59:43

235,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:00:09

235,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:00:11

234,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38



27/12/2023 - 10:00:23

234,950 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:00:26

234,940 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:01:56

234,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08



27/12/2023 - 10:01:57

233,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:02:27

233,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:02:34

232,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38



27/12/2023 - 10:03:04

232,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:03:06

231,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:04:13

231,500 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08



27/12/2023 - 10:04:18

231.490 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

27/12/2023 - 10:06:19

231.000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:06:23

230.990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38



27/12/2023 - 10:07:56

190,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:08

27/12/2023 - 10:08:44

161,070 (lance oculto) 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:38

0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	1.698,000 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dívida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
26/12/2023 - 10:38:13	2.350,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:46:22	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.698,000 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.698,000 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:48:25	1.695,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:48:36	169,700	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 10:02:28
27/12/2023 - 09:49:19	169,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:58:20
27/12/2023 - 09:51:10	168,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:57:52
27/12/2023 - 09:51:33	167,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:57:06
27/12/2023 - 09:51:44	166,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Cancelado - 27/12/2023 09:55:20
27/12/2023 - 09:54:53	165,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - 27/12/2023 09:56:10
27/12/2023 - 10:02:56	1.805,400	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:15	1.694,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:03:48	1.693,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:20	1.692,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:05:16	1.691,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:05:47	1.690,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:06:09	1.689,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:24	1.688,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12</p>
27/12/2023 - 10:07:27	1.687,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:04

1.686,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12

27/12/2023 - 10:12:04

1.490,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:12

27/12/2023 - 10:12:48

1.500,000 (lance oculto) 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	1.778,910 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
26/12/2023 - 10:40:27	1.910,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:46:32	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.778,910 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.778,910 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:48:47	1.775,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:49:14	1.774,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:49:51	1.773,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:29	1.772,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:51:18	1.771,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:51:39	1.770,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:51:56	1.769,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:00	1.768,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:55:17	1.767,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:56:08	1.765,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:56:44	1.764,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:05	1.763,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:57:27	1.762,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:57:33	1.761,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:57:50	1.760,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:58:19	1.759,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:58:38	1.758,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:58:50	1.757,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 09:59:44	1.756,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:16	1.754,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:01:10	1.753,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:01	1.752,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:02:30	1.751,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:56	1.750,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:20	1.750,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:03:21	1.749,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:45	1.749,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:03:46	1.748,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:01	1.748,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:05	1.747,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:25	1.747,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:04:30	1.746,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:04:44	1.746,500	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:04:50	1.746,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:23	1.745,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:28	1.744,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:54	1.744,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:06:00	1.743,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:01	1.743,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:04	1.742,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:06:15	1.741,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:06:17	1.740,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:22	1.739,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:25	1.738,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:08:04	1.737,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:08:07	1.736,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:08:10	1.736,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30</p>
27/12/2023 - 10:08:13	1.735,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:53	1.730,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:08:58	1.729,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:11	1.729,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:13	1.728,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:28	1.728,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:30	1.727,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:51	1.722,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:54	1.721,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:10:08	1.721,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:10:09	1.720,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:10:36	1.719,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:11:39	1.674,400 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:13:06	1.520,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:30
27/12/2023 - 10:13:34	1.669,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	1.665,120 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52
26/12/2023 - 14:41:12	1.665,120 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 16:46:19	1.665,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 19:36:25	1.665,120 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:26	1.664,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52
27/12/2023 - 09:49:59	1.663,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:35	1.662,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52
27/12/2023 - 09:51:24	1.661,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:53:23	1.659,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:54:20	1.658,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:05	1.657,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:55:25	1.656,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:56:15	1.655,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:56:26	1.654,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:57:11	1.653,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:58:06	1.650,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:58:29	1.649,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:58:45	1.648,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:58:56	1.647,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 09:59:54	1.646,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:28	1.645,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 10:01:17	1.644,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:23	1.643,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 10:02:28	1.640,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:02:35	1.639,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:25	1.638,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52</p>
27/12/2023 - 10:04:09	1.637,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:35:52

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	389,820 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
26/12/2023 - 10:44:02	389,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54



26/12/2023 - 11:46:48	1.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	389,822 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	389,822 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:48:07	388,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:32	387,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 09:50:07	385,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:40	384,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 09:51:30	383,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:55:10	382,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:55:35	380,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:56:20	379,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:56:51	375,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:57:22	374,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:58:12	370,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:58:38	369,000 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 09:58:51	368,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:59:00	367,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 10:00:03	365,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:35	364,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27</p>
27/12/2023 - 10:01:27	363,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:16	362,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:02:41	360,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:57	442,600	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:30	359,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:04:16	358,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:04:32	357,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:04:39	356,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:01	355,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:06:16	354,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:12	353,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:18	352,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:08:55	350,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:13:19	250,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:36:27
27/12/2023 - 10:13:53	345,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0031 - PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	1.142,500 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
26/12/2023 - 10:47:01	1.142,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:47:12	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	1.142,500 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	1.142,500 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:38	1.141,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>



27/12/2023 - 09:50:18	1.140,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:46	1.139,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:51:36	1.138,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:15	1.137,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:55:48	1.136,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:56:25	1.135,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:56:59	1.130,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:28	1.129,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:58:25	1.128,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:58:45	1.127,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 09:59:00	1.125,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:59:09	1.124,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:00:23	1.120,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:00:44	1.119,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:01:39	1.118,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:34	1.117,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:02:52	1.116,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:57	1.177,900	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:40	1.115,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:04:25	1.114,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:38	1.113,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:04:50	1.112,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:05:15	1.100,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:05:32	1.099,900	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:06:07	1.098,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>
27/12/2023 - 10:06:21	1.097,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:39	999,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:17</p>

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	68,460 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
26/12/2023 - 11:08:44	68,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:12	68,464 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	68,464 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:42	67,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 09:50:25	66,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:55:19

65,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23

27/12/2023 - 09:55:55

64,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido

27/12/2023 - 09:56:30

63,900 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23

27/12/2023 - 09:57:04

63,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER
DESTAK PECAS E SERVICOS
TUCUMA LTDA

Válido



27/12/2023 - 09:57:43	62,900 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 09:58:31	61,900 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:59:14	61,500 41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:00:28	61,000 43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:00:51	60,999	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:01:46	60,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:39	59,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:02:59	59,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:51	58,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:04:32	58,500	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:54	55,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:05:39	54,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:06	53,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:11:19	52,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:13:32	30,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:23</p>
27/12/2023 - 10:13:52	51,000 (lance oculto)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTORES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:14:37	50,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	129,670 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31</p>



26/12/2023 - 10:51:41	129,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 14:41:12	129,672 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	129,672 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:48	128,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31
27/12/2023 - 09:50:35	127,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:24	126,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31



27/12/2023 - 09:56:01	125,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:51	124,900	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31
27/12/2023 - 09:59:08	124,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:59:21	123,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31
27/12/2023 - 10:00:34	123,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:00:57	122,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31</p>
27/12/2023 - 10:01:54	122,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:44	121,990	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31</p>
27/12/2023 - 10:03:07	120,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:56

119,900 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31

27/12/2023 - 10:07:16

60,000 (lance oculto) 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:31

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Data

Valor CNPJ

Situação



25/12/2023 - 02:43:06	6.004,750 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
26/12/2023 - 11:07:26	6.004,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 11:47:43	10.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
26/12/2023 - 14:41:12	6.004,750 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	6.004,750 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:49:55	6.003,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>



27/12/2023 - 09:50:41	6.002,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:57	6.001,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:52:38	6.000,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:29	5.999,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 09:56:08	5.998,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:57	5.997,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 09:59:15	5.996,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 09:59:26	5.995,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:00:42	5.993,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:01:04	5.992,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:02:01	5.991,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:02:49	5.990,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:02:57	7.393,600	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:16	5.989,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:04:02	5.988,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:04:20	5.985,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>



27/12/2023 - 10:04:52	5.984,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:05:48	5.983,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:30	5.980,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41</p>
27/12/2023 - 10:06:35	5.982,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:01	5.979,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:25	5.970,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41
27/12/2023 - 10:08:41	5.969,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:25	5.800,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:41
27/12/2023 - 10:13:13	5.960,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/12/2023 - 02:43:06	3.070,800 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>
26/12/2023 - 11:07:16	3.070,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
26/12/2023 - 14:41:12	3.070,800 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
26/12/2023 - 19:36:25	3.070,800 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:00	3.069,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>
27/12/2023 - 09:50:32	3.065,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:50:47	3.064,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:51:23	3.060,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:52:17	3.059,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:52:43	3.055,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:54:32	3.054,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:33	3.053,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 09:55:46	3.052,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:56:15	3.051,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:01	3.050,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:58:04	3.049,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 09:58:27	3.045,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:59:22	3.044,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:59:32	3.043,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 09:59:51	3.040,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:00:49	3.039,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:01:11	3.035,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:01:12	3.038,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50



27/12/2023 - 10:01:24	3.034,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:01:49	3.030,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:02:08	3.029,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:02:26	3.025,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:02:55	3.024,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:03:09	3.020,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 10:03:19	3.019,500	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
27/12/2023 - 10:03:23	3.019,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:03:41	3.015,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:04:06	3.014,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:04:26	3.012,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:04:57	3.011,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50



27/12/2023 - 10:05:24	3.010,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:05:55	3.009,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:05	3.005,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:06:36	3.000,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50</p>
27/12/2023 - 10:06:42	3.004,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:06:49	2.999,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:05	2.999,900	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:07:16	2.995,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:07:39	2.994,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:58	2.992,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:08:30	2.991,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:08:38	2.990,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:08:50	2.989,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:01	2.985,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:09:36	2.984,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:09:54	2.980,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:10:24	2.979,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:11:41	2.970,000 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:13:41	2.900,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:38:50
27/12/2023 - 10:14:18	2.970,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido

0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA



LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/12/2023 - 02:43:06	3.410,140 (proposta)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
26/12/2023 - 11:07:02	3.410,000 (proposta)	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54
26/12/2023 - 11:47:55	5.000,000 (proposta)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52
26/12/2023 - 14:41:12	3.410,140 (proposta)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



26/12/2023 - 19:36:25	3.410,140 (proposta)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:50:05	3.409,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
27/12/2023 - 09:50:21	3.400,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:50:53	3.395,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:51:36	3.390,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:52:25	3.389,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:53:42	3.385,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:54:40	3.384,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:04	3.383,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:55:45	3.382,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
27/12/2023 - 09:56:01	3.380,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 09:57:16	3.375,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 09:57:49	3.370,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 09:59:32	3.369,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:00:07	3.365,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:00:58	3.362,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:01:29	3.360,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:01:44	3.359,000	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20
27/12/2023 - 10:02:09	3.355,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:02:57	3.354,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52



27/12/2023 - 10:03:00	3.354,000	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.</p> <p>Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 10/01/2024 10:14:54</p>
27/12/2023 - 10:03:03	3.353,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:03:26	3.350,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:03:27	3.349,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:03:33	3.349,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:03:34	3.348,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:04:00	3.345,000	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:04:02	3.344,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:05:04	3.342,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:05:06	3.344,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido



27/12/2023 - 10:05:07	3.342,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:05:51	3.340,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:05:54	3.340,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:06:24	3.340,200	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 10:06:26

3.340,190 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52

27/12/2023 - 10:06:47

3.340,000 41.714.342/0001-50 - LIDER
DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LIMITADA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20

27/12/2023 - 10:06:51

3.339,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA
COMERCIO DE PNEUMATICOS E
TINTAS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52



27/12/2023 - 10:07:38	3.335,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:07:42	3.335,490	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:07:52	3.334,000	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:07:54	3.333,990	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:08:18	3.330,500	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido



27/12/2023 - 10:08:21	3.330,490 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>
27/12/2023 - 10:09:20	3.330,000 32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:09:22	3.329,990 47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	<p>Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52</p>



27/12/2023 - 10:10:24	2.989,200 (lance oculto)	47.270.248/0001-36 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat. 04/01/2024 14:23:52
27/12/2023 - 10:11:07	3.320,000 (lance oculto)	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	Válido
27/12/2023 - 10:12:24	3.300,000 (lance oculto)	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Válido
27/12/2023 - 10:12:55	3.100,000 (lance oculto)	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat. 05/01/2024 09:24:20

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/01/2024 - 16:41:38	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.zip
0005	04/01/2024 - 15:30:53	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0006	04/01/2024 - 15:31:03	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0012	04/01/2024 - 15:58:18	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf
0019	04/01/2024 - 16:00:51	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf



0020	04/01/2024 - 16:01:12	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf
0023	04/01/2024 - 16:02:16	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA READEQUADA.pdf
0025	04/01/2024 - 16:13:49	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0026	04/01/2024 - 16:14:17	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0036	04/01/2024 - 16:17:28	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0019	04/01/2024 - 16:19:06	41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	CARTA PROPOSTA E CATÁLOGOS.pdf
0004	04/01/2024 - 17:47:51	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0001	04/01/2024 - 17:48:00	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	Metodologia logistica PROPOSTA Norte Sul.pdf
0007a	04/01/2024 - 17:48:09	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0008	04/01/2024 - 17:48:25	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0009	04/01/2024 - 17:50:01	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0018	04/01/2024 - 17:50:30	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0027	04/01/2024 - 17:51:03	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0028	04/01/2024 - 17:51:19	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0029	04/01/2024 - 17:51:36	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0030	04/01/2024 - 17:51:52	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0031	04/01/2024 - 17:52:06	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0032	04/01/2024 - 17:52:19	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0033	04/01/2024 - 17:52:37	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0034	04/01/2024 - 17:52:51	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA LICITACAO.pdf
0004	05/01/2024 - 12:26:11	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0005	05/01/2024 - 12:26:23	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0006	05/01/2024 - 12:26:33	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0007a	05/01/2024 - 12:27:07	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0008	05/01/2024 - 12:27:22	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0009	05/01/2024 - 12:27:35	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0013	05/01/2024 - 12:27:58	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf



0015	05/01/2024 - 12:28:14	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0018	05/01/2024 - 12:28:30	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0020	05/01/2024 - 12:28:54	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0024	05/01/2024 - 12:29:07	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0026	05/01/2024 - 12:29:27	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0027	05/01/2024 - 12:29:41	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0028	05/01/2024 - 12:29:59	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0029	05/01/2024 - 12:30:16	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0030	05/01/2024 - 12:30:28	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0031	05/01/2024 - 12:30:43	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0032	05/01/2024 - 12:30:54	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0033	05/01/2024 - 12:31:06	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0034	05/01/2024 - 12:31:20	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0035	05/01/2024 - 12:31:32	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0036	05/01/2024 - 12:31:46	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta Adequada 050123 1200.pdf
0001	05/01/2024 - 12:33:44	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	PROPOSTA READEQUADA Norte Sul (1).pdf
0002	05/01/2024 - 12:36:44	08.778.948/0001-84 - NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	PROPOSTA READEQUADA Norte Sul (1).pdf
0012	05/01/2024 - 15:24:51	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0002	10/01/2024 - 11:18:17	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0012	10/01/2024 - 11:18:37	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0022a	10/01/2024 - 11:19:00	32.204.121/0001-41 - A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0001	10/01/2024 - 13:38:11	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0003a	10/01/2024 - 13:38:21	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0004	10/01/2024 - 13:38:31	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0005	10/01/2024 - 13:38:48	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0006	10/01/2024 - 13:39:00	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0007a	10/01/2024 - 13:39:12	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf



0008	10/01/2024 - 13:39:26	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0009	10/01/2024 - 13:39:37	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0010	10/01/2024 - 13:39:48	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0011	10/01/2024 - 13:40:06	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0013	10/01/2024 - 13:40:26	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0014	10/01/2024 - 13:40:41	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0015	10/01/2024 - 13:41:02	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0016	10/01/2024 - 13:41:19	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0017	10/01/2024 - 13:41:32	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0018	10/01/2024 - 13:41:46	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0019	10/01/2024 - 13:41:58	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0020	10/01/2024 - 13:42:12	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0021	10/01/2024 - 13:42:30	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0023	10/01/2024 - 13:42:45	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0024	10/01/2024 - 13:43:02	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0025	10/01/2024 - 13:43:25	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0026	10/01/2024 - 13:43:47	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0027	10/01/2024 - 13:44:01	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0028	10/01/2024 - 13:44:16	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0029	10/01/2024 - 13:44:29	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0030	10/01/2024 - 13:44:43	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0031	10/01/2024 - 13:44:54	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0032	10/01/2024 - 13:45:15	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0033	10/01/2024 - 13:45:28	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0034	10/01/2024 - 13:45:47	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0035	10/01/2024 - 13:46:05	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf
0036	10/01/2024 - 13:46:24	43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	Proposta adequada 100124.pdf



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	26/12/2023 - 11:40	Bruno Elias Borges	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	26/12/2023 - 16:30	ALEXSANDRA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	26/12/2023 - 18:08	DANUBIO FERNANDO ARPINI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	26/12/2023 - 21:40	BETANIA FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	27/12/2023 - 08:31	OSMILENE DE CASSIA CAMELLO LEITE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
04/01/2024 - 14:22:33	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0018 - PNEU 215/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: PIRELLI ARO 16 113R CHRONO OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 16. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
<p>Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.</p> <p>Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.</p>			
04/01/2024 - 14:22:43	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO. É APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR
<p>Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.</p> <p>Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.</p> <p>Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.</p> <p>Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.</p> <p>Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.</p>			



04/01/2024 - 14:22:52 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36 Item 0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:23:06 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36 Item 0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGILIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:23:21 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36 Item 0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:23:38 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36 Item 0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:23:52 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36 Item 0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22.5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.
Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.
Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.
Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:25:50 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.
Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.
Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.
Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:25:58 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.
Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.
Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.
Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:32:24 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0003a - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.
Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.
Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.
Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.
Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:32:34 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:32:43 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023. TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:33:21 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023. TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:33:30 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:33:42 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:33:52 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:34:10 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:34:24 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:34:44

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:34:51

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:35:01

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:35:12

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:35:30 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:35:52 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:36:27 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:38:17 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0031 - PNEU 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL:GOODYEAR CT-160 TITAN 10 LONAS OU SUPERIOR. AGRÍCOLA, TERRENO: TODO TERRENO, ÍNDICE DE CARGA: (775 KG / POR PNEU), LARGURA: 205MM, DIÂMETRO: 810MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:38:23 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÔS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÔS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:38:31 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:38:41 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:38:50 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22.5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:39:57 NORTE SUL COM. DE PÇS 08.778.948/0001-84 Item 0004 - PNEU 12.5/80-18 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 12.5/80-18. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVECCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RETROESCAVADEIRA, MARCA ACEITÁVEL: FURERUNNER/R-4 TUBELESS, FIRESTONE/SUPER TRAC LOADER, GOODYEAR/SURE GRIP LUG.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:40:06 NORTE SUL COM. DE PÇS 08.778.948/0001-84 Item 0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:40:23 NORTE SUL COM. DE PÇS 08.778.948/0001-84 Item 0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:40:37 NORTE SUL COM. DE PÇS 08.778.948/0001-84 Item 0007 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA, PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:40:58 NORTE SUL COM. DE PÇS 08.778.948/0001-84 Item 0009 - PNEU 8.3 AR020 R1 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 8.3 ARO20 R1 NOVO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU 8.3-20 SPEEDWAYS SRC R1 8 LONAS AGRÍCOLA OU SUPERIOR. AGRÍCOLA TERRENO: TODO TERRENOÍNDICE DE CARGA: (1360 KG / POR PNEU) LARGURA: 378MMDIÂMETRO: 211MM, COM PRAZO DE GARANTIA DE 05 ANOS



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.

04/01/2024 - 14:42:17	NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI	08.778.948/0001-84	Item 0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
-----------------------	---	--------------------	--

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.

05/01/2024 - 08:51:13	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	Item 0005 - PNEU 17.5-25 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE SUPER GROUND GRIP LOADER DOZER L2 16 LONAS, OU SUPERIOR. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. POSSUEM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
-----------------------	--	--------------------	--

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.

05/01/2024 - 08:51:41	A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI	32.204.121/0001-41	Item 0006 - PNEU 17.5-25 L3 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE 12 LONAS TL L-3 SUPER ROCK GRIP LOADER DOZER, OU SUPERIOR. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A GARANTIA É DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
-----------------------	--	--------------------	--

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:17:25	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0003a - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS
-----------------------	--	--------------------	---



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:17:36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2
-----------------------	--	--------------------	--

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:17:47	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.
-----------------------	--	--------------------	---

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:17:56	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
-----------------------	--	--------------------	--

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:18:05	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO
-----------------------	--	--------------------	---



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:18:16	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR
-----------------------	--	--------------------	---

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:18:25	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.
-----------------------	--	--------------------	---

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:18:43	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	Item 0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
-----------------------	--	--------------------	--

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:23:13	LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	41.714.342/0001-50	Item 0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
-----------------------	---	--------------------	--



Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:23:22 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0019 - PNEU 185 60 15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 185/60 ARO 15 - FIAT/ CRONOS CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR DIRECTION SPORT 2, BRIDGESTONE E SUPERIOR

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:23:33 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0020 - PNEU 215/65 R16 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 16 DESTINATION H/T 98H, MICHELIN ARO 16 PRIMACY 4 102H X OU SUPERIOR. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, USO EM FIAT / TORO ENDURANCE 1.8 2021/2022. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:23:48 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50

Item 0023 - PNEU 225/75 R16 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 16 AGLIS 3 118/116R, FIRESTONE ARO 16 CV5000 121/120R 10 OU SUPERIOR. PARA USO EM MERCEDES SPRINTER 2019/2020. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.

Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão.

Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo.

Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital.

Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.



05/01/2024 - 09:23:57 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0025 - PNEU 265/60 R18 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/60 R18 MISTO, USO EM TRITON SPORT HPE S ANO 2021/2022, NOVO (SEM USO), MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, SEM CÂMARA, APROVADOS PELAS NORMAS NBR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRIDGESTONE DUELER HT 684, FIRESTONE DESTINATION LE2 103V OU SUPERIOR.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:24:08 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0026 - PNEU ARO 18 2.75-18 DIANTEIRO : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: RINALDI 48P DIANTEIRO BS32. PNEU VEÍCULO COM CÂMARA. PARA USO EM MOTOCICLETA CG, CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.

05/01/2024 - 09:24:20 LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA 41.714.342/0001-50 Item 0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22.5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.

05/01/2024 - 13:42:29 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36 Item 0012 - PNEU 1000/20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 100X20 LISO - MARCA ACEITÁVEL GOODYEAR LT, MODELO PAPA-LÉGUAS G-8 TITAN, ANTEO AT65. LARGURA DO PNEU 10, PERFIL 00, ARO 20, ESTRUTURA PNEU CONVENCIONAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Desclassificação: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.



10/01/2024 - 10:14:54

NORTE SUL COM. DE PÇS
E SERV. DE
AAUTOMOTOREES EIRELI

Abrangendo todo o processo

SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de análise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/01/2024 - 14:48	15/01/2024 - 18:00	19/01/2024 - 18:00

0001 - CAMARA DE AR 900 20 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: TORTUGA OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:39:18	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:22	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:32:05	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:37:32	Segue em anexo as devidas justificativas! DECISÃO RECURSO.pdf.

0002 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM



DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:39:49	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:34	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:32:28	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:17	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:39:55
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:47	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:33:32	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:36	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0003 - PNEU 14.00-24 TG 16LONAS : ESPECIFICAÇÃO: USO EM PATROL 120K. PNEU DIAGONAL PARA USO SEM CÂMARA. PARA USO FORA DE ESTRADA, INDICADO PARA TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO. APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COMO PÁS CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E RETROESCAVADEIRAS. GARANTIA DE 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 1400-24 SGG-2A G2 16LS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:39:55	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:31:47	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:33:32	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:36	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0008 - FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO : ESPECIFICAÇÃO: FITAO PROTETOR 20 PARA CAMINHÃO. ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:40:01	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:32:04	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:29:59	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Pois a exigência era: A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:38:57	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0010 - PNEU 1400-24 NOVO 12 LONAS : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM 12 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A, TITAN/TRT, PIRELLI/PN14, G-2 L-2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:40:40
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:32:14	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:33:53	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:39:19	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0011 - PNEU 1400-24 NOVO 16 LONAS G2 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 1400-24. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM 16 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM MOTONIVELADORA. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/SGG 2A G2, FIRESTON/SGG ROAD BUILDER G-2 L2, PIRELLI/PN14 G-2 L-2.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:40:54	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:33:13	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
------	---------------	--------------	------------



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:39:42	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0013 - PNEU 1000 20 - BORRACHUDO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU. MATERIAL: BANDA RODAGEM. BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO: ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. PNEU 1000/20 16 LONAS. USO: CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO. MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR CONQUISTADOR BORRACHUDO 16 LONAS OU SUPERIOR. CERTIFICADO PELO IMETRO, E APROVADO PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:04	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:33:47	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:34:22	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:40:02	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0014 - PNEU 275/80 ARO22,5 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5 LISO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE



FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR STEELMARK AGS 149/146L ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) ESTRUTURA PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:22	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:15	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 11:34:36	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:40:23	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0015 - PNEU 265 70/ 16 -MISTO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, PNEU 265 70 ARO 16 MISTO, PARA USO EM L200 TRITON OUTDOOR 2021/2022, TOYOTA HILUX CS 4X4. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR EVOLUTION, FIRESTONE DESTINATION M/T 23, MICHELIN ARO 16 LTX FORCE, BRIDGESTONE DUELER AT REVO2, OU SUPERIOR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:41:30
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:28	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:32:10	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:40:50	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0016 - PNEU 175/70 R14 : ESPECIFICAÇÃO: MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN ARO 14 ENERGY XM2+ 88T XL, FIRESTONE F600 84T. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:37	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:41	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
------	---------------	--------------	------------



Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:41:14	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0017 - PNEU 195/65 R15 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 195/65 ARO 15, USO EM CHEV/SPIN 1.8 2014/2015. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE HEVOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE ARO 15 F-600 91H, PNEU CONTINENTAL 91H TL POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:41:57	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:34:54	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:32:30	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:41:33	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0021 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO



INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:10	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:09	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:32:45	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:41:50	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:38	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido



Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:20	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:04	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:09	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0022 - PNEU 215/75 R17,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 21575 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: MICHELIN XZE2 LISO 126/124M 12 LONAS, PIRELLI 126/124M MC01 LISO, PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:38	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:20	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:04	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:09	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.



0024 - PNEU 265.65 ARO 17 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 265.65 ARO 17 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE DESTINATION ATX 112T ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H, PIRELLI SCORPION HT 112T. PARA USO EM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA) 2021/2022, FORD RANGER 2017/2018. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:42:47	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:41	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:31	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:26	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0027 - PNEU 900X20 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, PNEU 900/20 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR CONQUISTADOR 14 LONAS BORRACHUDO, USO EM ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:43:07
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:35:54	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:43	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:42:47	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0028 - PNEU 900X20 LISO : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 900X20 LISO 14 LONAS MARCA ACEITÁVEL: PNEU GOODYEAR G8 14 LONAS OU SUPERIOR. PNEU MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, PNEU 900/20. USO EM CAMINHÃO 1722 CAÇAMBA, FORD CARGO, ÔNIBUS VW 15.190 ORE ANOS 2010, 2011 E/OU 2014, VW 13.180 ANO 2008/2009. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:43:13	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:07	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:33:56	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:43:07	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0029 - PNEU 215 75 ARO 17.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 215 75 R 17,5 MISTO. MARCA ACEITÁVEL: FIRESTONE FS558 MISTO 126/124M 12 LONAS (12MM), GOODYEAR ARMOR MAX MSS 126/124K 12 LONAS. PARA USO EM CAMINHÃO VW 8.160 DELIVERY 2016/2017, VAN VOLARE (MICROONIBUS)2019. PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:43:30	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:21	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:09	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:43:26	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0030 - PNEU 175 70 ARO 14 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023, TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL.



CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. ARO 14. ÍNDICE DE CARGA 82 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR 88T XL TL ASSURANCE MAXLIFE, CONTINENTAL 84T POWERCONTACT 2 OU SUPERIOR.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:43:41	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:34	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:23	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:43:48	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0032 - CAMARA DE AR 110-90-17 TRASEIRO NOVO BRÓS : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 110-90-17 NOVO BRÓS, MARCA PIRELLI OU SIMILAR, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANOS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:02	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:36:49	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:36	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:44:26	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0033 - CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO : ESPECIFICAÇÃO: CAMARA DE AR 7.50-16 NOVO, MARCA MAGNUM OU SIMILAR, COMPATIVEL COM PNEU COM O PNEU 750 ARO 16, COM PRAZO DE GRANTIA DE 1 ANO

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:09	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:02	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:34:53	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:44:51	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0034 - PNEU 18.4-30 R1 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2023), TIPO A, CONVENCIONAL, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR). USO EM TRATOR LS 80 PLUS E LS. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR/DYNA TORQUE II, FIRESTONE SAT 23 R1 12 LONAS, PIRELLI/TM95.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



41.714.342/0001-50 - LIDER 10/01/2024 - 14:44:16
DISTRIBUIDORA DE
BORRACHAS LIMITADA

A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:14	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:35:08	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:45:12	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0035 - PNEU 275/80 R22,5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 275/80 R22,5. BORRACHUDO. PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. MATERIAL BANDA RODAGEM.BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO EM VW 13.190 CARGA CAMINHÃO 2002. MERCEDEZ BENZ/ATEGO 2426 2022/2022.CERTIFICADO PELO INMETRO E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: GOODYEAR LT MODELO KMAX D TRACTION ÍNDICE DE CARGA 149 (3250 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:21	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:27	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÃ PA.pdf.	Indeferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:35:20	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:45:32	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

0036 - PNEU 295/80R22.5 : ESPECIFICAÇÃO: PNEU 295/80 22,5 BORRACHUDO. MARCA ACEITÁVEL: BRIDGESTONE M736 BORRACHUDO 16 LONAS 152/148M-ÍNDICE DE CARGA: 152/148 (3550/3150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), FIRESTONE FD663 152/148M BORRACHUDO 16 LONAS (21,0MM). USO EM VW 13.190 (CARGA CAMINHÃO) 2002/2002. CERTIFICADO PELO INMETRO, E APROVADOS PELAS NORMAS ABNT E COM SELO DE APROVAÇÃO IMPRESSO NA LATERAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	10/01/2024 - 14:44:26	A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41.714.342/0001-50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA	15/01/2024 - 15:37:43	RECURSO DA EMPRESA LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA RECURSO ADM TUCUMÁ PA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
43.909.298/0001-60 - AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA	18/01/2024 - 12:35:33	Senhor Pregoeiro A empresa em questão ao recurso, não apresentou de forma clara, e objetiva o Prospecto que comprova a entrega dos referidos itens licitados Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Contrarrazões.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
24/01/2024 - 09:45:54	Segue em anexo a justificativa! DECISÃO RECURSO.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/12/2023 - 10:08:22	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf) em 15/12/2023 às 10:08.
15/12/2023 - 10:08:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 CURITIBA ASS.pdf) em 15/12/2023 às 10:08.



26/12/2023 - 09:32:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf) em 26/12/2023 às 09:32.
26/12/2023 - 09:32:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS 2023 GONSALES ASS.pdf) em 26/12/2023 às 09:32.
27/12/2023 - 09:08:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, agradeço pela participação de todos!
27/12/2023 - 09:14:45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2023-084PMT. Em nome do (Prefeito Municipal de Tucumã), gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
27/12/2023 - 09:15:24	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que fiquem conectados e atentos ao chat, logo estarei informando o resultado de análise das PROPOSTAS INICIAIS.
27/12/2023 - 09:16:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
27/12/2023 - 09:19:42	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
27/12/2023 - 09:20:22	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que foi analisado as devidas PROPOSTAS INICIAIS, e todas estão aceitas.
27/12/2023 - 09:22:02	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que vamos iniciar a disputa, mantendo o máximo de itens abertos! Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:11	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:23	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:38	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido licitante que ofertar lances INEXEQUIVEIS nos devidos ITENS desse certame, será aberto uma DILIGÊNCIA para então o mesmo comprovar que os produtos poderão ser entregues a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através de planilhas orçamentárias e notas FISCAIS onde por sua vez deverá constar que o valor comprado e menor que o valor de lance no certame. Pois se o mesmo não conseguir será PENALISADO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, e INABILITADO/DECLASSIFICADO.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:22:59	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:34:25	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 173,000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:34:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 56,900 para o item 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:34:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 6.090,000 para o item 0010 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.



27/12/2023 - 09:35:15	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 56,900 para o item 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:35:22	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 6.090,000 para o item 0010 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:12	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:37:24	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:00	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 09:38:18	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:43:19.
27/12/2023 - 09:39:45	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:44:45.
27/12/2023 - 09:41:03	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:03.
27/12/2023 - 09:41:09	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:10.
27/12/2023 - 09:41:12	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:12.
27/12/2023 - 09:41:51	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:46:52.
27/12/2023 - 09:42:07	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:07.
27/12/2023 - 09:42:16	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:16.
27/12/2023 - 09:42:28	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:28.
27/12/2023 - 09:42:43	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:43.
27/12/2023 - 09:42:55	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:47:55.
27/12/2023 - 09:43:01	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:01.
27/12/2023 - 09:43:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:43:19.
27/12/2023 - 09:43:19	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:43:37	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:37.
27/12/2023 - 09:43:46	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:47.
27/12/2023 - 09:43:55	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:48:55.
27/12/2023 - 09:44:07	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:44:22	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:49:22.
27/12/2023 - 09:44:40	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:49:40.



27/12/2023 - 09:44:46	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:49:46.
27/12/2023 - 09:44:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:44:45.
27/12/2023 - 09:44:46	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:44:58	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:49:58.
27/12/2023 - 09:45:22	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:50:22.
27/12/2023 - 09:45:31	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:50:31.
27/12/2023 - 09:45:58	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:50:58.
27/12/2023 - 09:46:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:03.
27/12/2023 - 09:46:04	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:46:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:10.
27/12/2023 - 09:46:10	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:46:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:12.
27/12/2023 - 09:46:13	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:46:43	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:51:44.
27/12/2023 - 09:46:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:46:52.
27/12/2023 - 09:46:52	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:01	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:52:02.
27/12/2023 - 09:47:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:07.
27/12/2023 - 09:47:07	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:10	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 09:52:11.
27/12/2023 - 09:47:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:16.
27/12/2023 - 09:47:17	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:28.
27/12/2023 - 09:47:29	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:43.
27/12/2023 - 09:47:44	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:48	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:47:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:47:55.
27/12/2023 - 09:47:56	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:01.
27/12/2023 - 09:48:02	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:37.
27/12/2023 - 09:48:38	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 245,000 para o item 0026 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:48:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:47.
27/12/2023 - 09:48:47	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:48:55.
27/12/2023 - 09:48:56	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:48:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 245,000 para o item 0026 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:49:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:22.
27/12/2023 - 09:49:23	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:49:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:40.
27/12/2023 - 09:49:41	Sistema	O item 0017 foi encerrado.



27/12/2023 - 09:49:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:46.
27/12/2023 - 09:49:47	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:49:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:49:58.
27/12/2023 - 09:49:59	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:50:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:50:22.
27/12/2023 - 09:50:23	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:50:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:50:31.
27/12/2023 - 09:50:32	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:50:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:50:58.
27/12/2023 - 09:50:59	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:51:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:51:44.
27/12/2023 - 09:51:44	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:52:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:52:02.
27/12/2023 - 09:52:02	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:52:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 27/12/2023 às 09:52:11.
27/12/2023 - 09:52:11	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
27/12/2023 - 09:53:32	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 238,000 para o item 0026 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:54:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 166,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:54:11	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 167,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:55:14	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 238,000 para o item 0026 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:55:19	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 166,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:55:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 165,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:56:10	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 165,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:56:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 167,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:57:06	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 167,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:57:39	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 168,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:57:52	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 168,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:58:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 169,000 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 09:58:20	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 169,000 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 09:59:09	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:14	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 169,700 para o item 0027 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/12/2023 - 10:02:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 169,700 para o item 0027 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0029 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0030 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0031 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0032 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0033 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0034 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0035 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:02:49	Sistema	O item 0036 entrou em tempo aleatório.
27/12/2023 - 10:04:25	Sistema	Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:09:25.
27/12/2023 - 10:04:31	Sistema	Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:09:31.
27/12/2023 - 10:07:10	Sistema	Para o item 0031, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:12:11.
27/12/2023 - 10:07:41	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:12:41.
27/12/2023 - 10:08:58	Sistema	Para o item 0034, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:13:58.
27/12/2023 - 10:09:20	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:14:20.
27/12/2023 - 10:09:23	Sistema	Para o item 0036, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:14:23.



27/12/2023 - 10:09:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:09:25.
27/12/2023 - 10:09:26	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:09:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0033 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:09:31.
27/12/2023 - 10:09:32	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:10:38	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:15:38.
27/12/2023 - 10:10:56	Sistema	Para o item 0030, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:15:56.
27/12/2023 - 10:10:56	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 389,000
27/12/2023 - 10:11:05	Sistema	Para o item 0035, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:16:05.
27/12/2023 - 10:11:47	Sistema	Para o item 0032, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/12/2023 às 10:16:48.
27/12/2023 - 10:11:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 58,990
27/12/2023 - 10:12:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0031 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:12:11.
27/12/2023 - 10:12:11	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:12:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:12:41.
27/12/2023 - 10:12:42	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:14:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0034 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:13:58.
27/12/2023 - 10:14:00	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:14:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:14:20.
27/12/2023 - 10:14:21	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:14:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0036 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:14:23.
27/12/2023 - 10:14:24	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:15:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:15:38.
27/12/2023 - 10:15:39	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:15:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0030 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:15:56.
27/12/2023 - 10:15:57	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:16:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0035 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:16:05.
27/12/2023 - 10:16:06	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:16:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0032 foi encerrada em 27/12/2023 às 10:16:48.
27/12/2023 - 10:16:48	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 90,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.500,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0003 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.500,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0004 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.398,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0005 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5.730,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0006 foi equalizada.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0006 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 6.619,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0007 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 6.619,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0008 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 35,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0009 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.512,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0010 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 4.999,900.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0011 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.500,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0012 teve como arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.434,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0013 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 2.350,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0014 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 2.600,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0015 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 900,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0016 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 350,000.



27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0017 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 390,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0018 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 972,600.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0019 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 445,500.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0020 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 606,400.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0021 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.400,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0022 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.400,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0023 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.193,900.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0024 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.200,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0025 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.147,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0026 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 161,070.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0027 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.490,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0028 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.520,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0029 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 1.350,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0030 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 250,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0031 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 999,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0032 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 30,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0033 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 60,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0034 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 5.800,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0035 teve como arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS com lance de R\$ 2.900,000.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	O item 0036 teve como arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.989,200.
27/12/2023 - 10:17:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/12/2023 - 10:17:36	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa. Daremos continuidade ao certame após as comemorações de fim de ano. Retornaremos dia 03/01/24 às 10:00. Obrigado a todos e um próspero ano novo!
27/12/2023 - 10:17:51	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
27/12/2023 - 10:17:51	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa. Daremos continuidade ao certame após as comemorações de fim de ano. Retornaremos dia 03/01/24 às 10:00. Obrigado a todos e um próspero ano novo!
27/12/2023 - 10:30:27	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:30:39	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:30:47	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:31:00	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0008: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:31:27	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0010: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:06	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0011: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:14	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0013: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:27	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0014: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:36	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0015: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:43	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0016: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:32:50	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0017: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:16	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0021: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:22	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIM I	Negociação Item 0022: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.



27/12/2023 - 10:33:28	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0024: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:39	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0027: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:47	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0028: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:33:54	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0029: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:02	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0030: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:13	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0031: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:17	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0032: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:24	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0033: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:30	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0034: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 10:34:39	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0035: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
27/12/2023 - 11:14:28	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:14:42	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:14:54	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:12	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:26	Sistema	A proposta readequada do item 0025 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:41	Sistema	A proposta readequada do item 0026 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:15:51	Sistema	A proposta readequada do item 0036 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 11:35:18	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0004: bom dia a todos nossos preços já estão no limite de descontos para todos os itens
27/12/2023 - 12:08:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:09:01	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:09:21	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:09:41	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:10:35	Sistema	A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:11:20	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:11:55	Sistema	A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:12:27	Sistema	A proposta readequada do item 0014 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:12:56	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:13:16	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:13:41	Sistema	A proposta readequada do item 0017 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:14:41	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:15:42	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:16:04	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:16:24	Sistema	A proposta readequada do item 0027 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:17:04	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:17:22	Sistema	A proposta readequada do item 0029 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:17:40	Sistema	A proposta readequada do item 0030 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:17:55	Sistema	A proposta readequada do item 0031 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:18:11	Sistema	A proposta readequada do item 0032 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:18:49	Sistema	A proposta readequada do item 0033 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:19:15	Sistema	A proposta readequada do item 0034 foi anexada ao processo.
27/12/2023 - 12:19:52	Sistema	A proposta readequada do item 0035 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 09:35:53	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 09:41:20	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0012: BOM DIA Sr VENHO SOLICITAR O CANCELAMENTO DESSE ITEM VALOR DO LANCE ERRADO DESDE JÁ AGRADEÇO PELA COMPREENÇÃO
03/01/2024 - 09:55:26	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 10:19:23	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
03/01/2024 - 10:19:41	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
03/01/2024 - 10:19:41	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
03/01/2024 - 10:21:35	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/01/2024 às 12:20.
03/01/2024 - 10:21:43	Pregoeiro	32- SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde.



03/01/2024 - 10:21:57	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 03/01/2024 às 12:20.
03/01/2024 - 10:21:57	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde.
03/01/2024 - 10:22:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
03/01/2024 - 10:29:30	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:08	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:14	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:25	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0008: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:30:36	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0010: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:13	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0011: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:19	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0013: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:37	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0014: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:31:48	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0015: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:32:33	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0016: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:34:52	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0017: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:39:47	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0021: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:43:36	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0022: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:43:53	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0024: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:44:42	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0027: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:46:08	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0028: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:21	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0029: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:29	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0030: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:42	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0031: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:54:55	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0032: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:55:08	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0033: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:55:21	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0034: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 10:55:29	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0035: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
03/01/2024 - 11:10:48	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 11:58:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
03/01/2024 - 13:39:27	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será estipulado um prazo para diligência até as 17:00 horas do dia 03/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. Logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo... (CONTINUA)
03/01/2024 - 13:39:27	Pregoeiro	(CONT. 1) transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.



03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 03/01/2024.
03/01/2024 - 13:39:53	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será estipulado um prazo para diligência até as 17:00 horas do dia 03/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Restante no chat.
03/01/2024 - 13:40:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será estipulado um prazo para diligência até as 17:00 horas do dia 03/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo... (CONTINUA)
03/01/2024 - 13:40:03	Pregoeiro	(CONT. 1) transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciar as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
03/01/2024 - 16:41:38	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/01/2024 - 17:02:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 04/01/2024 às 13:40! Obrigado a todos.
03/01/2024 - 17:02:59	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
03/01/2024 - 17:02:59	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 04/01/2024 às 13:40! Obrigado a todos.
04/01/2024 - 13:48:14	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
04/01/2024 - 13:48:20	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 13:48:20	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
04/01/2024 - 14:03:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que nesse exato momento está sendo analisado a devida diligência solicitada!
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:22:33	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 977,000.
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:22:43	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 550,000.
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:22:52	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 920,000.
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:23:06	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 1.200,000.
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:23:21	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 1.200,000.
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:23:38	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 190,000.
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:23:52	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 3.100,000.
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	(CONT. 1) de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega, não apresentou ou se manifestou na devida diligência solicitada. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua...
04/01/2024 - 14:24:03	Pregoeiro	(CONT. 3) DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:25:50	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 162,900.
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:25:58	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 6.650,000.
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:32:24	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 7.280,000.
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:32:34	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 50,000.
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:32:43	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 5.576,500.
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:33:21	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 7.280,000.
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:33:30	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 2.460,600.
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:33:42	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 2.693,600.
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:33:52	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 1.047,300.
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanar dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:10	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 400,000.
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanar dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:24	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 478,000.
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanar dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:44	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.700,000.
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0022 na cota reservada pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	O item 0022 na cota reservada tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.608,000.
04/01/2024 - 14:34:51	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0022 foi equalizada.
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:01	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 1.252,500.
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:12	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.500,000.
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:30	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.669,000.
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:35:52	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.637,000.
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:36:27	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 345,000.
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:17	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.097.000.
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:23	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 50,000.
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:31	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 120,000.
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.



04/01/2024 - 14:38:41	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 5.960.000.
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:38:50	Sistema	O item 0035 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:39:02	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:39:02	Pregoeiro	(CONT. 1) texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...
04/01/2024 - 14:39:02	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:39:57	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 2.399.500.
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.



04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:06	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 5.732,000.
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:23	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 6.620,000.
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0007 na cota reservada pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:37	Sistema	O item 0007 na cota reservada tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 6.649,000.
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)



04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:40:58	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.513,000.
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	(CONT. 1) possuem um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a...
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	(CONT. 2) logística de entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com. Restante no chat.
04/01/2024 - 14:42:17	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA com lance de R\$ 2.100,000.
04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega, não apresentou ou se manifestou na devida diligência solicitada. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua...
04/01/2024 - 14:49:00	Pregoeiro	(CONT. 3) DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
04/01/2024 - 15:08:51	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 18:00 da tarde, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 04/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do... (CONTINUA)
04/01/2024 - 15:08:51	Pregoeiro	(CONT. 1) objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/01/2024.



04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 18:00 do dia 04/01/2024.
04/01/2024 - 15:09:58	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 18:00 da tarde, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 04/01/2024. No chat.
04/01/2024 - 15:10:20	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 18:00 da tarde, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 04/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do... (CONTINUA)
04/01/2024 - 15:10:20	Pregoeiro	(CONT. 1) objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
04/01/2024 - 15:11:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O sistema permanecerá ativo permanecerá sem a inclusão de eventos por parte deste pregoeiro, retornaremos dia 05/01/2024 as 08:30 hrs. Obrigado a todos.
04/01/2024 - 15:15:11	Sistema	O Item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5.731,000.
04/01/2024 - 15:15:37	Sistema	O Item 0006 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6.619,000.
04/01/2024 - 15:29:43	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0012: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:29:52	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0019: NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI
04/01/2024 - 15:30:11	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0019: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:30:23	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0020: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:30:53	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 15:31:03	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 15:32:53	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0023: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:33:03	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0025: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:33:49	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0026: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:34:40	F. LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMI	Negociação Item 0036: Sr. Pregoeiro já estamos em nosso menor valor.
04/01/2024 - 15:58:18	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:00:51	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:01:12	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:02:16	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:13:49	Sistema	A diligência do item 0025 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:14:17	Sistema	A diligência do item 0026 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:17:28	Sistema	A diligência do item 0036 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 16:19:06	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:47:51	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:48:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:48:09	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:48:25	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:50:01	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.



04/01/2024 - 17:50:30	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:03	Sistema	A diligência do item 0027 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:19	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:36	Sistema	A diligência do item 0029 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:51:52	Sistema	A diligência do item 0030 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:06	Sistema	A diligência do item 0031 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:19	Sistema	A diligência do item 0032 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:37	Sistema	A diligência do item 0033 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:52:51	Sistema	A diligência do item 0034 foi anexada ao processo.
04/01/2024 - 17:58:32	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0001: boa tarde!! Sr Pregoeiros venho pedir por gentileza se possivel um prazo para apresentar as diligencias
05/01/2024 - 08:38:33	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
05/01/2024 - 08:41:08	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será analisado a devida diligência e proposta readequada solicitada por este pregoeiro, fiquem atentos!
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota. Restante no chat.
05/01/2024 - 08:51:13	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 5.734.000.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	O fornecedor A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 6.624.000.
05/01/2024 - 08:51:41	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0006 foi equalizada.
05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão... (CONTINUA)



05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	(CONT. 1) de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...
05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega, não apresentou ou se manifestou na devida diligência solicitada. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua...
05/01/2024 - 08:51:48	Pregoeiro	(CONT. 3) DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 7.565,000.
05/01/2024 - 09:17:25	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0003 foi equalizada.
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:36	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 5.988,000.
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)



05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:47	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 7.521,000.
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:17:56	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 2.575,000.
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:18:05	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 3.010,000.
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.



05/01/2024 - 09:18:16	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.268,000.
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:18:25	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 617,000.
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:18:43	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.385,000.
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:13	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com lance de R\$ 2.240,800.
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.



05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:22	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 708,000.
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:33	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 980,000.
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:48	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.400,000.
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)



05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:23:57	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI com lance de R\$ 1.538,000.
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:24:08	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 239,000.
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	(CONT. 1) padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:24:20	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 3.300,000.
05/01/2024 - 09:24:27	Sistema	Desempate realizado para o item 0035 tem como vencedor o fornecedor 43.909.298/0001-60
05/01/2024 - 09:24:27	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 43.909.298/0001-60, 32.204.121/0001-41
05/01/2024 - 09:31:58	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Senhor licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale relembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:31:58	Pregoeiro	(CONT. 1) texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de entrega que...



05/01/2024 - 09:31:58	Pregoeiro	(CONT. 2) deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, pois o mesmo não apresentou a devida estrutura e condições de armazenamento e capacidade de carga e quantidade de veículos disponíveis para atender a necessidade do município, além disso não deixou claro o devido prazo de entrega. Sendo assim, a diligência realizada não atingiu este fim. Sendo assim de acordo com o tópico do edital: 10. da proposta atualizada e o exame da proposta melhor classificada 10.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante. Logo não resta outra alternativa senão a sua DESCLASSIFICAÇÃO nos itens recorrentes.
05/01/2024 - 09:34:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:34:34	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 da manhã para a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:34:34	Sistema	(CONT. 1) administração de tumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciamento as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 09:35:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:35:01	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 da manhã para a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para. Restante no chat.
05/01/2024 - 09:35:07	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 da manhã para a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração... (CONTINUA)
05/01/2024 - 09:35:07	Pregoeiro	(CONT. 1) de tumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciamento as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.



05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:37:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:00	Pregoeiro	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 para a empresa AUTO CENTER, e NORTE SUL, horário comercial somente para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada. No chat.
05/01/2024 - 09:38:00	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 para a empresa AUTO CENTER, e NORTE SUL, horário comercial somente para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 12:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 09:38:25	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 para a empresa AUTO CENTER, e NORTE SUL, horário comercial somente para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada. No chat.
05/01/2024 - 09:38:32	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 12:40 para a empresa AUTO CENTER, e NORTE SUL, horário comercial somente para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking.
05/01/2024 - 09:38:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
05/01/2024 - 10:37:00	F. NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUT	Negociação Item 0001: Bom dia a todos: nossos preços já estão no limite de descontos para todos os itens!



05/01/2024 - 12:26:11	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:26:23	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:26:33	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:07	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:22	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:35	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:27:58	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:28:14	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:28:30	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:28:54	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:07	Sistema	A diligência do item 0024 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:27	Sistema	A diligência do item 0026 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:41	Sistema	A diligência do item 0027 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:29:59	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:16	Sistema	A diligência do item 0029 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:28	Sistema	A diligência do item 0030 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:43	Sistema	A diligência do item 0031 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:30:54	Sistema	A diligência do item 0032 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:06	Sistema	A diligência do item 0033 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:20	Sistema	A diligência do item 0034 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:32	Sistema	A diligência do item 0035 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:31:46	Sistema	A diligência do item 0036 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:33:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 12:36:44	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 13:30:23	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	O fornecedor CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, Informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstra transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos comprovação através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto, para então ser entregue o produto a administração, onde deveria ser anexado as devidas documentações exigidas no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro. Vale lembrar que a diligência também é muito usada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade técnica, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem... (CONTINUA)
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	(CONT. 1) um padrão de texto para sua emissão. Frisamos que tal condição, tem como base exatamente o não cumprimento do edital de forma coerente e que se preste a atestar de maneira idônea que realmente a licitante irá cumprir com sua obrigação de comprovar que o mesmo entregaria o produto no devido prazo estabelecido, logo o devido julgamento corresponde a desclassificação ou inabilitação do licitante em todo o processo. Salientamos que esta diligência visa resguardar a administração e evitar e eventuais transtornos que o município de Tucumã-PA vem passando, com a falta de comprometimento dos fornecedores que não entregam os produtos/serviços no devido prazo estabelecido no edital. Partindo desta premissa, se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que a diligência não foi cumprida. Pelo que declaramos que apesar de ter sido oportunizado ao licitante, esclarecer fato crucial quanto a comprovação através de documentos comprobatórios, quanto a logística de...
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	(CONT. 2) entrega que deveria ser apresentada, bem como do prazo a ser entregue com a frota de. Restante no chat.
05/01/2024 - 13:42:29	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 2.435,00.
05/01/2024 - 13:44:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 13:44:28	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 16:40 da manhã para a empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a... (CONTINUA)
05/01/2024 - 13:44:28	Sistema	(CONT. 1) administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 13:44:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 16:40 do dia 05/01/2024.
05/01/2024 - 13:44:59	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 15:40 da manhã para a empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim. Resntante no chat.



05/01/2024 - 13:45:10	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo até 15:40 da manhã para a empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 05/01/2024 de acordo com a classificação do ranking. Além disso será estipulado um prazo para diligência até as 18:00 horas do dia 04/01/2024. Logo apresentar a devida metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração... (CONTINUA)
05/01/2024 - 13:45:10	Pregoeiro	(CONT. 1) de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto. logo A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente: a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado; b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso. Lembrando que será critério de desclassificação caso a devida diligência solicitada não for atendida.
05/01/2024 - 13:45:38	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 17:00 horas para mais informações, obrigado!
05/01/2024 - 15:06:41	Sistema	O Item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 2.434.000.
05/01/2024 - 15:24:51	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
05/01/2024 - 16:15:28	Pregoeiro	Senhores licitantes:retornaremos dia 08/01/2024 às 10:00 horas!
05/01/2024 - 16:15:57	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
05/01/2024 - 16:15:57	Sistema	Motivo: Retornaremos dia 08/01/2024 às 10:00 horas.
08/01/2024 - 10:03:32	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
08/01/2024 - 10:03:38	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 10:03:38	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
08/01/2024 - 10:19:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa para impressão e análise das documentações de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS READEQUADAS das licitantes com êxodo e eficiência. Daremos continuidade ao certame a partir das 9:00hrs, 10/01/24. Obrigado a todos.
08/01/2024 - 10:20:04	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
08/01/2024 - 10:20:04	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Esta sessão será suspensa para impressão e análise das documentações de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS READEQUADAS das licitantes com êxodo e eficiência. Daremos continuidade ao certame a partir das 9:00hrs, 10/01/24.
10/01/2024 - 09:02:44	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
10/01/2024 - 09:02:53	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 09:02:53	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
10/01/2024 - 09:07:18	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado no processo.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Constatado o cumprimento de analise com eficiência e eficácia, verificou-se que a empresa NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI, não atendeu ao EDITAL, referente ao tópico do edital 11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar: 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação. a.2) No caso de praças com mais de um... (CONTINUA)
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	(CONT. 1) cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Partindo desta premissa, não se pode aceitar que a documentação trazida aos autos, pois o mesmo está incompleto deixando de atender as exigências do edital. Logo constata e entendemos que não foi cumprida os devidos documento exigidos no edital. Portanto, não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 164,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 6.662,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0003 na cota reservada pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0003 na cota reservada tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 7.571,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 5.998,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 7.549,500.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.



10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 3.013,900.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 410,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 618,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 710,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.703,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0022 na cota reservada pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0022 na cota reservada tem como novo arrematante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI com lance de R\$ 1.690,000.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.437,500.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O fornecedor NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
10/01/2024 - 10:14:54	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA com lance de R\$ 1.540,000.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.



10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:23:50	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo ao licitante que arrematou os itens, que será estipulado um prazo definido até as 14:00 (duas) horas do dia 10/01/2024 para NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, e encaminhar. Restante no chat.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:24:21	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo ao licitante que arrematou os itens, que será estipulado um prazo definido até as 14:00 (duas) horas do dia 10/01/2024 para NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, e encaminhar. Restante no chat.
10/01/2024 - 10:24:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo ao licitante que arrematou os itens, que será estipulado um prazo definido até as 14:00 (duas) horas do dia 10/01/2024 para NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, e encaminhar o PORTIFÓLIO DOS PRODUTOS, catálogos, com todas as especificações do mesmo. O licitante poderá solicitar diretamente do seu fornecedor os catálogos, portfólios ou até mesmo em sites, retirando o print com todas as informações do produto a ser fornecido para a administração e formalizar a comprovação do produto.
10/01/2024 - 10:30:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 10/01/2024.
10/01/2024 - 10:30:01	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Senhor licitante será aberto um prazo para a diligência até as 14:00 horas do dia 10/01/2024. Pois informo que as devidas análises são feitas com cautela e eficiência juntamente com a equipe de apoio, para então evitar transtornos futuros a administração pública, onde por sua vez se preocupa em demonstrar transparência em todos os processos licitatórios. Sendo assim, solicitamos o devido documento relacionado ao tópico do edital: 11.4.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame, comprovando o Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado. no cumprimento da diligência requisitada por este Pregoeiro.
10/01/2024 - 10:30:25	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo ao licitante que arrematou os itens, que será estipulado um prazo definido até as 14:00 (duas) horas do dia 10/01/2024 para NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, e encaminhar o PORTIFÓLIO DOS PRODUTOS, catálogos, com todas as especificações do mesmo. O licitante poderá solicitar diretamente do seu fornecedor os catálogos, portfólios ou até mesmo em sites, retirando o print com todas as informações do produto a ser fornecido para a administração e formalizar a comprovação do produto.
10/01/2024 - 10:32:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 14:00 horas, obrigado!



10/01/2024 - 11:15:31	F. A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTIC	Negociação Item 0002: Bom dia pregoeira, infelizmente nossos valores já estamos no limite, desde já agradecemos a compressão.
10/01/2024 - 11:16:01	F. A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTIC	Negociação Item 0012: Bom dia pregoeira, infelizmente nossos valores já estamos no limite, desde já agradecemos a compressão.
10/01/2024 - 11:16:23	F. A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTIC	Negociação Item 0022: Bom dia pregoeira, infelizmente nossos valores já estamos no limite, desde já agradecemos a compressão.
10/01/2024 - 11:18:17	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 11:18:37	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 11:19:00	Sistema	A diligência do item 0022 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:11	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:21	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:31	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:38:48	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:00	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:12	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:26	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:37	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:39:48	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:40:06	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:40:26	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:40:41	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:02	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:19	Sistema	A diligência do item 0016 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:32	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:46	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:41:58	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:42:12	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:42:30	Sistema	A diligência do item 0021 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:42:45	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:43:02	Sistema	A diligência do item 0024 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:43:25	Sistema	A diligência do item 0025 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:43:47	Sistema	A diligência do item 0026 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:01	Sistema	A diligência do item 0027 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:16	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:29	Sistema	A diligência do item 0029 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:43	Sistema	A diligência do item 0030 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:44:54	Sistema	A diligência do item 0031 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:45:15	Sistema	A diligência do item 0032 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:45:28	Sistema	A diligência do item 0033 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:45:47	Sistema	A diligência do item 0034 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:46:05	Sistema	A diligência do item 0035 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 13:46:24	Sistema	A diligência do item 0036 foi anexada ao processo.
10/01/2024 - 14:04:01	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.
10/01/2024 - 14:16:47	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA.



10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi definida pelo pregoeiro para 10/01/2024 às 14:48.
10/01/2024 - 14:18:33	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
10/01/2024 - 14:39:18	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/01/2024 - 14:39:49	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
10/01/2024 - 14:39:55	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
10/01/2024 - 14:40:01	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
10/01/2024 - 14:40:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
10/01/2024 - 14:40:54	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
10/01/2024 - 14:41:04	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0013.
10/01/2024 - 14:41:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
10/01/2024 - 14:41:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
10/01/2024 - 14:41:38	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0016.
10/01/2024 - 14:41:57	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
10/01/2024 - 14:42:10	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0021.
10/01/2024 - 14:42:38	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0022.
10/01/2024 - 14:42:47	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0024.
10/01/2024 - 14:43:07	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0027.
10/01/2024 - 14:43:13	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0028.
10/01/2024 - 14:43:30	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0029.
10/01/2024 - 14:43:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0030.
10/01/2024 - 14:44:02	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0032.
10/01/2024 - 14:44:09	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0033.
10/01/2024 - 14:44:16	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0034.



10/01/2024 - 14:44:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0035.
10/01/2024 - 14:44:26	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0036.
10/01/2024 - 14:51:00	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
10/01/2024 - 14:51:00	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:00	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:05	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
10/01/2024 - 14:51:05	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:05	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
10/01/2024 - 14:51:12	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:12	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0008.
10/01/2024 - 14:51:24	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:24	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:34	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0010.
10/01/2024 - 14:51:34	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:34	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0011.
10/01/2024 - 14:51:48	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:48	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:51:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.



10/01/2024 - 14:51:54	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:51:54	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:02	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0014.
10/01/2024 - 14:52:02	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:02	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:07	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0015.
10/01/2024 - 14:52:07	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:07	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0016.
10/01/2024 - 14:52:17	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:17	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:23	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0017.
10/01/2024 - 14:52:23	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:23	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:37	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0021.
10/01/2024 - 14:52:37	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:37	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0022.
10/01/2024 - 14:52:43	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)



10/01/2024 - 14:52:43	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0024.
10/01/2024 - 14:52:48	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:48	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:52:59	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0027.
10/01/2024 - 14:52:59	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:52:59	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0028.
10/01/2024 - 14:53:04	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:04	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0029.
10/01/2024 - 14:53:11	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:11	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:21	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0030.
10/01/2024 - 14:53:21	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:21	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0032.
10/01/2024 - 14:53:33	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:33	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0033.



10/01/2024 - 14:53:39	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:39	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0034.
10/01/2024 - 14:53:47	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:47	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:53:58	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0035.
10/01/2024 - 14:53:58	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:53:58	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:54:08	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0036.
10/01/2024 - 14:54:08	Sistema	Intenção: A Empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ: 41.714.342/0001-50, e nos termos manifesta intenção recursal pelo motivo de acordo com o item do referido edital, 7.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogos/prospectos com apresentação dos materiais ofertados. 7.2. No dia A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante. 03/01/2024 10:21:57 - Sistema - Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2 horas, horário comercial para negociação e envio da proposta consolidada, sendo assim o prazo para o envio da proposta realinhada e até dia 03/01/2024 às 12:20 horas da tarde. Documentos não apresentados pelas empresas vencedoras concorrentes, apenas por nossa empresa. A motivação e ocasiona a frustração do caráter competitivo do certame, quebra de isonomia, julgamento objetivo, fere a vinculação ao instrumento convocatório e princípios da legalidade e razoabilidade... (CONTINUA)
10/01/2024 - 14:54:08	Sistema	(CONT. 1) aplicados ao processo licitatório, nos termos solicito aceita das razões recursais, conceda o e prazo legal para apresentação razões e da manifestação mérito.
10/01/2024 - 14:55:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:56:04	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:56:40	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:57:20	Sistema	O prazo para recursos no item 0008 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:57:35	Sistema	O prazo para recursos no item 0010 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:57:56	Sistema	O prazo para recursos no item 0011 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:58:11	Sistema	O prazo para recursos no item 0013 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:58:25	Sistema	O prazo para recursos no item 0014 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:58:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0015 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:58:57	Sistema	O prazo para recursos no item 0016 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:59:07	Sistema	O prazo para recursos no item 0017 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:59:26	Sistema	O prazo para recursos no item 0021 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:59:35	Sistema	O prazo para recursos no item 0022 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:59:45	Sistema	O prazo para recursos no item 0024 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 14:59:58	Sistema	O prazo para recursos no item 0027 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.



10/01/2024 - 15:00:10	Sistema	O prazo para recursos no item 0028 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:00:26	Sistema	O prazo para recursos no item 0029 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:00:42	Sistema	O prazo para recursos no item 0030 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:11	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:11	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:11	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:11	Sistema	O prazo para recursos no item 0008 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:11	Sistema	O prazo para recursos no item 0010 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:11	Sistema	O prazo para recursos no item 0011 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0013 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0014 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0015 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0016 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0017 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0021 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0022 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0024 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0027 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0028 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0029 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0030 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0032 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0033 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0034 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0035 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:01:12	Sistema	O prazo para recursos no item 0036 foi definido pelo pregoeiro para 15/01/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2024 às 18:00.
10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	12. DOS RECURSOS SENHOR LICITANTE; De acordo com o tópico do edital: 12.1. Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo. 12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação. 12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública,... (CONTINUA)
10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	(CONT. 1) será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. 12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal. 12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. 12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios. 12.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos...



10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	(CONT. 2) contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br . 12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas. 12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas. 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos...
10/01/2024 - 15:06:58	Pregoeiro	(CONT. 3) interessados, no endereço constante neste Edital.
10/01/2024 - 15:07:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Os devidos prazos já foram estipulados, sendo assim retornaremos dia 23/01/2024 às 14:00! Obrigado a todos.
10/01/2024 - 15:08:04	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
10/01/2024 - 15:08:04	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Os devidos prazos já foram estipulados, sendo assim retornaremos dia 23/01/2024 às 14:00! Obrigado a todos.
15/01/2024 - 15:31:22	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
15/01/2024 - 15:31:34	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
15/01/2024 - 15:31:47	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0003.
15/01/2024 - 15:32:04	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0008.
15/01/2024 - 15:32:14	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0010.
15/01/2024 - 15:33:13	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0011.
15/01/2024 - 15:33:47	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0013.
15/01/2024 - 15:34:15	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0014.
15/01/2024 - 15:34:28	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0015.
15/01/2024 - 15:34:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0016.
15/01/2024 - 15:34:54	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0017.
15/01/2024 - 15:35:09	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0021.
15/01/2024 - 15:35:20	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0022.
15/01/2024 - 15:35:41	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0024.
15/01/2024 - 15:35:54	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0027.
15/01/2024 - 15:36:07	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0028.
15/01/2024 - 15:36:21	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0029.
15/01/2024 - 15:36:34	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0030.
15/01/2024 - 15:36:49	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0032.
15/01/2024 - 15:37:02	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0033.
15/01/2024 - 15:37:15	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0034.
15/01/2024 - 15:37:27	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0035.
15/01/2024 - 15:37:43	Sistema	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA - EPP/SS enviou recurso para o item 0036.
18/01/2024 - 11:29:59	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0008.
18/01/2024 - 11:32:05	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
18/01/2024 - 11:32:28	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0002.
18/01/2024 - 11:33:32	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0003.
18/01/2024 - 11:33:53	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0010.
18/01/2024 - 11:34:08	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0011.
18/01/2024 - 11:34:22	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0013.



18/01/2024 - 11:34:36	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0014.
18/01/2024 - 11:34:49	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0016.
18/01/2024 - 12:32:10	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0015.
18/01/2024 - 12:32:30	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0017.
18/01/2024 - 12:32:45	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0021.
18/01/2024 - 12:33:04	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0022.
18/01/2024 - 12:33:31	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0024.
18/01/2024 - 12:33:43	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0027.
18/01/2024 - 12:33:56	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0028.
18/01/2024 - 12:34:09	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0029.
18/01/2024 - 12:34:23	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0030.
18/01/2024 - 12:34:36	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0032.
18/01/2024 - 12:34:53	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0033.
18/01/2024 - 12:35:08	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0034.
18/01/2024 - 12:35:20	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0035.
18/01/2024 - 12:35:33	Sistema	O fornecedor AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0036.
23/01/2024 - 14:00:34	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde! Estamos reabrindo o certame.
23/01/2024 - 14:00:41	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
23/01/2024 - 14:00:41	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde! Estamos reabrindo o certame.
23/01/2024 - 14:00:47	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
23/01/2024 - 14:01:12	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:18	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:25	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:31	Sistema	Os recursos do item 0008 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:41	Sistema	Os recursos do item 0010 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:51	Sistema	Os recursos do item 0011 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:01:56	Sistema	Os recursos do item 0013 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:02	Sistema	Os recursos do item 0014 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:08	Sistema	Os recursos do item 0015 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:14	Sistema	Os recursos do item 0016 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:19	Sistema	Os recursos do item 0017 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:29	Sistema	Os recursos do item 0021 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:34	Sistema	Os recursos do item 0022 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:41	Sistema	Os recursos do item 0024 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:47	Sistema	Os recursos do item 0027 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:54	Sistema	Os recursos do item 0028 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:02:59	Sistema	Os recursos do item 0029 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:04	Sistema	Os recursos do item 0030 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:14	Sistema	Os recursos do item 0032 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:18	Sistema	Os recursos do item 0033 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:24	Sistema	Os recursos do item 0034 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:29	Sistema	Os recursos do item 0035 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:35	Sistema	Os recursos do item 0036 foram encaminhados para julgamento.
23/01/2024 - 14:03:49	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
23/01/2024 - 16:07:22	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que o devido recurso foi encaminhado para a autoridade competente efetuar uma análise dos devidos fatos. Sendo assim retornaremos 24/01/2024 às 09:00 horas.
23/01/2024 - 16:07:34	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
23/01/2024 - 16:07:34	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que o devido recurso foi encaminhado para a autoridade competente efetuar uma análise dos devidos fatos. Sendo assim retornaremos 24/01/2024 às 09:00 horas.



24/01/2024 - 09:20:45	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
24/01/2024 - 09:20:45	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Burn dial Estanios reabrindo o certame.
24/01/2024 - 09:21:55	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat, o julgamento foi encaminhado para a autoridade competente, o mesmo será julgado.
24/01/2024 - 09:22:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro

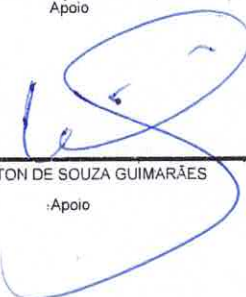
CELSO LOPES CARDOSO
Autoridade Competente



LILIAN NOLETO OLIVEIRA
Apoio



NALMÁ REIS FÉLIX DA SILVA
Apoio



WASHIGTON DE SOUZA GUIMARÃES
Apoio

